

Proc^o.010679/2011-7-Folha_______

3.1.7 - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;

3.1.8 - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no AME, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no AME;

3.1.9 - Apresentar a CONTRATANTE até o 10º dia do mês seguinte, o Relatório Financeiro dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais (estatística) e comprovantes (Posição contábil, fluxo de caixa e extratos bancários), na forma que lhe for indicada pela CONTRATANTE;

3.1.10 - Providenciar e manter atualizadas todas as lícenças e alvarás junto às, repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

3.1.11 - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou impericia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

3.1.12 - Consolidar a imagem do AME como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapeuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

3.1.13 - Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do AME;

3.1.14 - Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases



TCE/RN - DAM
Fis. 730
Rub Alas

Proc^o. 070679/2033-77 Folha 79

em geral;

3.1.15 - Devolver à **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser la ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado, após previa avaliação e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

- 3.1.15.1 Fica facultado à CONTRATADA a aquisição de equipamentos, máquinas e utensílios com os recursos do presente contrato.
- 3.1.16 Receber através de seu preposto, os bens inventariados na forma do Anexo Técnico IV, quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, devolvê-los no término da vigência contratual;
- 3.1.17 Dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente a definição do município de residência dos mesmos, por razões de planejamento das atividades assistenciais;
- 3.1.18 Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas no AME, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pela referida unidade de saúde;
- 3.1.19 Encaminhar à CONTRATANTE as informações de que trata o item anterior, segundo os modelos por ela elaborados, até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao das atividades desenvolvidas, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;
- 3.1.20 Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:
- a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo





Proce. 070679/2018-77 Folha 75

médico considerando os prazos previstos em lei;

- b) Não utilizar nem permitir que terçeiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato:
- d) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- e) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- f) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 3.1.21 Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente ambulatorial, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SMS;
- 3.1.22 Implantar, após prévia aprovação da SMS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós atendimento;
- 3.1.23 Realizar análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;
- 3.1.24 Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SMS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;
- 3.1.25 Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SMS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;
- 3.1.26 Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de

The state of the s

TCE	IRN DAM
Fis.	732
Rub	
Mat.	

Proc^o.019679/2011-Folha_36

serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do AME, sem prévia ciência e aprovação da SMS;

- 3.1.27 Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos Anexos Técnicos I e III deste Contrato;
- 3.1.28 Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais;
- 3.1.29 Serão implantadas as Comissões Permanentes visando o acompanhamento, avaliação e melhoria das ações executadas nas Unidades contempladas nesta Proposta.

As Comissões Permanentes a serem implantadas estão especificadas a seguir:

- a) Comissão de Ética Médica
- b) Comissão de Ética de Enfermagem
- c) Comissão de Farmácia e Terapêutica
- c.1) Deverá ser implantado fluxo para avaliação de solicitações de alteração na relação municipal de medicamentos padronizados.
- d) Comissão de Padronização de Materiais Permanentes e Equipamentos
- d.1) Deverá ser implantado fluxo para avaliação de solicitações de aquisição de material permanente e equipamentos.
- 3.1.30 Possuir e manter em pleno funcionamento um Núcleo de Epidemiologia NEP, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito da Unidade, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico, sempre comunicando a SMS.
- 3.1.31 Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.





	70679 /2011-77
Folha_	7+

3.2 - Implantar sistema de informatização:

São consideradas os seguintes AMEs:

- 1. Planalto
- 2. Nova Natal
- াণ্ডঃ Brasília Teimosa

TCE/RN - DAM
Fis. ________
Rub. ______
Mat _____

Com o objetivo de modernizar parte da rede municipal de saúde do município de Natal será implantado um Sistema de Informatização com a finalidade de minimizar os gastos desnecessários com a demanda, bem como tornar o serviço mais ágil e dar uma nova perspectiva de dinamismo as atividades desenvolvidas possibilitando:

- Unificar os cadastros, com utilização do histórico clínico eletrônico, agilizando o atendimento e evitando a duplicidade da utilização dos recursos, uma vez que será possível acompanhar, por paciente, os atendimentos realizados;
- Controlar da solicitação/realização de exames de SADT evita duplicidade de exames;
- Implantar o Projeto Cartão Cidadão, no qual a pessoa será identificada por bairro e micro área de residência;
- Cadastrar a fila de espera, possibilitando conhecer a demanda reprimida;
- Remarcar a agenda, com reaproveitamento de vagas;
- Conhecer os atendimentos realizados para não municipes, possibilitando pactuação com o município de residência ou mesmo o não atendimento (exceto os casos de emergência);
- Cadastrar toda população com doença crônica, o que permite planejamento assistencial e possibilita garantia da assistência, fornecimento de medicamentos, redução de agravos e evita a judicialização de medicamentos da atenção básica;
- Agilizar e ampliar o faturamento SIA/SUS, possibilitando ampliar a produção da Secretaria. O registro da produção será informatizado com importação dos dados para o Sistema SIA/SUS;



Proc	PF30FC	Lacy-77
	48	

TCE/RN - DAM

Fls.

Rub. Mat.

- > Totalizar os atendimentos ocupados por cidadãos atendidos pelo PSF;
- > Totalizar os atendimentos ocupados por cidadãos fora do PSF;
- > Apresentar estatística de atendimentos X profissional
- > Apresentar estatística de atendimentos X especialidade

4	Fomentar o auxílio	dos cidadãos	atendidos nos	Programas:
-	I Officilial o auxilio	dos cidadades	alchada nos	1 logium

Hipertensão Arterial, Diabetes, Hanseníase, Tuberculose, Saúde Mental, Programa do Adolescente, Programa do Idoso, Gestante – Pré-Natal, Saúde do Homem.

3.2.1 - Descrição da Solução

A solução proposta é composta dos seguintes produtos/serviços:

- 1) Sistema de Gestão
- 2) Serviços de Customização e Treinamento
- 3) Serviços de Manutenção e Monitoramento

1) Sistema de Gestão

O Sistema informatizado a ser implantado para a gestão das AMEs será fornecido através de contrato de licença de uso, e obedecerá à seguinte estratégia de implantação:

Gestão dos Cadastros

- Será realizada a fase de cadastramento dos cidadãos atendidos nas unidades de saúde, de forma possibilitar o monitoramento dos atendimentos prestados à população melhorando sua resolutividade.
- Todos os cidadãos atendidos nas Unidades serão devidamente identificados e cadastrados, quando possível no padrão do Cadastro Único Federal, possibilitando inclusive a emissão de identificação específica do Município (Cartão).

1.1) Recursos do Sistema de Gestão

Agendamento dos atendimentos

Os agendamentos de consultas e exames disponibilizados no sistema, que são identificados através de pesquisa seletiva por local de atendamento, período,



turno ou horário, atividade e médico devem ser realizados através de acesso direto a Unidade de Saúde ao sistema ou aos operadores do sistema. Possibilita o registro do paciente em fila de espera quando necessário, e emite as agendas que deverão ser entregues aos médicos antes dos respectivos atendimentos. Permite o cadastramento ou a atúalização do cadastro no momento do agendamento. Este cadastro seguirá as regras de cadastramento do cidadão determinadas na implantação do Cadastro Único.

O supervisor do sistema tem a possibilidade de bloquear e desbloquear agendas de consultas médicas ou exames, emitir relatório das agendas bloqueadas, enviar mensagens para os operadores do sistema (individualmente ou para todos ativos), comandar a exclusão de agendas geradas, verificar e controlar a utilização das agendas através de comando para totalização das vagas ofertadas e utilizadas, e, avaliar em tempo real a utilização do sistema e de seus recursos (agendas).

- Relatónos e informações gerenciais decorrentes do agendamento:
 - Pesquisa e/ou impressão de agendamentos de consultas realizadas.
 - Agendamento x profissional
 - Agendamento x especialidade
 - Acompanhamento em tempo real das vagas disponíveis nas Unidades
 - Remarcações com reaproveitamento de vagas
 - Aproveitamento de sobras de faltantes no balcão
 - Monitoramento do índice de faltantes
 - Índice de ociosidade
 - Demanda reprimida
 - Registro dos Atendimentos

O registro dos atendimentos permitirá o acompanhamento da movimentação nos AMEs, apurando o faturamento de cada unidade de acordo com a tabela vigente do SIA/SUS e complementando o agendamento de forma a proporcionar as seguintes informações:

- Histórico de atendimento x cidadão
- Apuração do faturamento SIA/SUS
- Acompanhamento da produtividade da Unidade



Proc ^o .C	HO679/2011	7-7
Folha_	30	

- Monitoramento da produtividade de cada profissional que atende ao

público

i i

- Mapeamento da demanda reprimida X especialidade

- 1	.evantamento	de	indicadores X	CID
-----	--------------	----	---------------	-----

TC	E/RN - DAM
Fls.	7.36
Rub.	
Mat.	

Controle de estoque e medicamentos

O sistema atende ao controle de estoque de qualquer tipo de insumo e as especificidades do controle de medicamentos, oferecendo as seguintes funcionalidades:

- Controle físico e financeiro do estoque;
- Registro e Controle de Entradas
- Registro e controle on-line da dispensação (consumo interno)
- Registro e controle da dispensação de medicamentos e insumos ao cidadão de acordo com o Programa de Saúde ao qual o mesmo está cadastrado
- Controle do ponto de pedido
- Médias de consumo.
- Controle da validade dos medicamentos e insumos em geral
- Controle do lote de fabricação dos medicamentos e insumos em geral, permitindo a rastreabilidade.

2) Serviços de Customização e Treinamento

Para que a implantação do sistema alcance os objetivos propostos, se faz necessário um período de adequação das rotinas operacionais e do sistema de forma a efetivamente eliminar as atividades manuais substituindo-as pelo uso da ferramenta informatizada e também fazendo com que o sistema atenda as especificidades que eventualmente ocorram em alguma das Unidades de Saúde contempladas pela solução.

2.1) Detalhamento dos serviços;

- Revisão do fluxo operacional

Esta atividade tem a finalidade de analisar o fluxo operacional atual de cada Unidade e cada serviço prestado, de forma a tornar o máximo possível das atividades automatizadas garantindo a entrada de dados adequada ao sistema e aderindo o sistema à rotina dos servicos. Nesta etapa são analisados todos





Proce 010679/2011 - 7 Folha 21

os formulários utilizados, método de agendamento, regras para atendimentos, relatórios necessários, eliminando tarefas manuais que possam ser substituídas pelo uso do sistema como ferramenta operacional e consequentemente de Gestão.

* Treinamentos dos Servidores

- 第一小小紋 着

Nesta fase é realizado, por instrutores, o treinamento operacional dos servidores que serão os usuários do sistema. Serão realizados treinamentos para qualificá-los em cadastramento, agendamento e registro de atendimento de acordo com a atuação de cada um na Unidade de Saúde.

- Treinamentos Gerenciais

Este treinamento, também realizado por instrutores, é direcionado aos coordenadores de unidade e gestores, com a finalidade de orientá-los quanto ao acompanhamento das atividades registradas pelo sistema, emissão de relatórios, visualização de informações gerenciais.

3) Serviços de Manutenção e Monitoramento

Estes serviços são prestados após o período de implantação do sistema, sendo realizado por analistas de suporte e de O&M, com a finalidade de manter o sistema em plena utilização, contemplando as seguintes atividades:

- 1º Atendimento ao usuário (suporte de 1º nível), sanando as dúvidas operacionais, e verificando a natureza das ocorrências;
- Acompanhamento e avaliação da utilização do sistema em todas as Unidades de Saúde;
- Avaliação, acompanhamento, monitoração das RO's Registros de Ocorrência, abertos quando o usuário aciona o suporte quanto às intercorrências na utilização do sistema;
- Identificação, junto aos usuários, da necessidade de SC Solicitação de Customização a serem incorporadas ao Sistema além de especificá-las e providenciar o encaminhamento das mesmas;
- Retreinamento de usuários ou treinamento de novos usuários do sistema;
- Manutenção do Sistema



Proc° 070679/2031-1 Folha 82

3.4 - Estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes do Anexo Técnico I;

3.4.1 - Movimentar os recursos financeiros transferidos pela CONTRATANTE para a execução do objeto deste Contrato em conta bançária específica e exclusiva, vinculada ao AME, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social, ressalvado conta bancária para suportar os recursos financeiros de que trata a cláusula 3.1.34.2 - Fundo de Provisão.

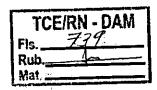
-1-1-2 g

- 3.4.2 As despesas administrativas oriundas deste contrato de gestão que incidem sobre a Matriz da CONTRATADA, deverão ser ressarcidas pela rubrica contábil de despesa operacional da CONTRATADA, até o limite de 10% (dez por cento) sobre os valores mensais do presente contrato.
- 3.4.3 Do total dos recursos financeiros fica a CONTRATADA autorizada a formar e manter um Fundo de Provisão para fins de rescisões trabalhistas e ações judiciais, que poderá ser utilizado durante a vigência do contrato, bem como para pagamentos de ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo, mesmo após o término do contrato.

4.2 – DA CONTRATANTE

- 4.2.1 Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do AME, conforme inventário patrimonial;
- 4.2.2 Prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;
- 4.2.3 Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá la ma correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas meste instrumento;





Proc^a.070679/2011-77 Folha: 83

4.2.4 - Desenvolver o controle e a avaliação periódica através de um preposto designado pelo Secretário da Saúde, o qual observará "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários no AME.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas do CONTRATANTE, sendo permitido à CONTRATADA o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da OS, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE DE RECURSOS

1. Para a execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, a importância global estimada de R\$ 26.427.479,79 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais, setenta e nove centavos), para fins de cumprimento dos serviços pactuados nos termos do Anexo Técnico I, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor pactuado será repassado pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Clausula Sétima deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos destinados ao presente Contrato de Gestão serão empenhados giobalmente em montante correspondente às despesas previstas até dezembro



Proc^oO10679/2011-77 Folha<u>84</u>

2010, devendo ser consignado na lei orçamentária do exercício seguinte o montante remanescente relativo aos meses de execução do Contrato no exercício de 2011 e seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:

Fonte de Récurso:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I – No primeiro ano de vigência do presente Contrato, o valor global a ser repassado está estimado em R\$ 26.427.479,79 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais, setenta e nove centavos), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 90% do orçamento mensal, e uma parte variável e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

Fls. Fls. Mat

Proc^a <u>010679/203</u>3 -Folha <u>85</u>

II – Do montante global previsto no item anterior, o valor de R\$ 2.589.972,46 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), correspondentes à primeira parcela, que corresponde a 1,5 do valor mensal do custeio das unidades de Planalto e Nova Natal e 0,5 do valor mensal da unidade de Brasília Teimosa, que será transferido a entidade em até 5 dias úteis da assinatura deste Contrato.

III - O valor correspondente a segunda até a décima primeira parcela será de R\$ 2.270.238,75 (dois milhões, duzentos e setenta mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo a décima segunda parcela no valor de R\$ 1.135.119,22 (hum milhão, cento e trinta e cinco mil, cento e dezenove reais e vinte e dois centavos), que corresponde a 0,5 do valor mensal das unidades de Planalto, Nova Natal e Brasilia Teimosa.

IV – As parcelas referidas no item anterior serão repassadas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento do relatório financeiro dos serviços objeto do presente contrato executados no mês anterior. A unidade de Brasília Teimosa só terá o repasse correspondente a 11 (onze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As metas contratuais da parte variável do contrato de gestão serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de até 10%, observado o disposto no Anexo Técnico II.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As parcelas de valor variável serão repassadas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor decorrentes da avaliação do alcance das metas das partes variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste Contrato e seus Anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados à CONTRATANTE, os comprovantes de quitação de despesas com água,



TCE/RN - DAM
Fis. 741
Rub. _____

-i-: 0 I

energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA contrata a pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE poderá colocar à disposição da CONTRATADA, mediante cessão especial nos termos da Lei nº 6.108/2010, a ser formalizada através de instrumento de corrvênio específico, os servidores públicos estaduais de seu quadro de pessoal permariente, desde que solicitado pela CONTRATADA de acordo com a necessidade de seus serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor pago pelo Poder Público, a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da CONTRATADA, será deduzido do valor de cada parcela dos recursos repassados mensalmente.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O órgão competente da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação deste Contrato de Gestão emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA quanto às metas pactuadas, quanto à economicidade das ações realizadas e à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao usuário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Proc ^o O	10679/2011-77	L
Folha_	84	

O órgão referido nesta cláusula encaminhará o relatório técnico ao Secretário da Saúde e ao órgão deliberativo da CONTRATADA, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO Mat. ______

Os resultados alcançados deverão ser cojetos de análise criteriosa pelo Secretário da Saúde ou comissão especialmente designada para tal, que norteará as correções que eventualmente se façam necessárias, para garantir a plena eficácia do instrumento, e em persistindo as falhas, para subsidiar a decisão do Governo Municipal acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ao final de cada exercício financeiro será elaborada consolidação dos relatórios técnicos emitidos pelo órgão de acompanhamento e avaliação, para análise e parecer conclusivo do Secretário da Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO

Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

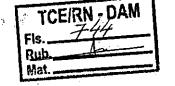
CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, se houver a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos





Proc^o.070679/201-77-Folha___88___

valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário de Saúde, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos. Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas, a ser apresentada mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

PARAGRÁFO PRIMEIRO

- 48-41-11-11-1

Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios de execução e demonstrativos financeiros e encaminhá-los à CONTRATANTE, em modelos por esta estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cabe à CONTRATADA, obrigatoriamente, a publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do presente Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá assumir

O O O

Procº.O	10679/2011- 89	7
Folha	89	

imediatamente a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO:

TCE/RN - DAM
Fis. 7.5
Rub: 4

A rescisão do Contrato poderá ser efetivada:

神·皇皇。

亚目目至

I - por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

II - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

III - por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE superior a 30 (trinta) días da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) días, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada a rescisão contratual por dolo da CONTRADA, a CONTRATANTE providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento, aplicará as sanções legais cabiveis e promoverá a desqualificação da entidade como Organização Social, pelo Poder Executivo, após apuradas a falta em processo regular, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A desqualificação da entidade acarretará a reversão dos bens disponibilizados para a execução do contrato conforme "Anexo técnico IV — Inventário e avaliação dos bens, bem como a incorporação ao patrimônio da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os excedentes financeiros, cuja CONTRATADA não tenha apresentado a competente prestação de contas, deverão ser ressarcidos via depósito en Toconta corrente da CONTRATANTE, a exceção dos recursos do Fundo de Rub Provisão de que trata a Cláusula 3.1.35.2. Para tanto, será concedido prazo de Mat. 60 dias para apresentação da última prestação de contas, contendo toda a comprovação relativa a execução do objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, todos os arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no AME, as fichas e prontuários dos usuários.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis elencados no Anexo Técnico IV, de que trata a Lei nº 6.108/2010, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato de Gestão terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



Proc⁶.010679[201] -Folha_91_____

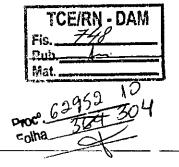
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Natal, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

NATAL, 26 de outubro de 2010.

MUNICIPIO DE NATAL
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS

Testemunha			
	•		
Testemunha		·	



ANEXO TÉCNICO

A - DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia.

O Serviço de Admissão da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

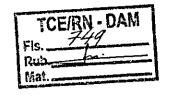
1. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

- 1.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados a pessoas que procurem tal atendimento, de forma referenciada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.
- 1.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência.
- 1.3 Em conseqüência do atendimento de urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de internação.

2. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, a Unidade de Pronto Atendimento, se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de

S WIN

13 de 22



Proc. 63953 10 Folha 35% 305

programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.1 ATENDIMENTO À URGÊNCIAS

URGÊNCIA	1º M	2º M	3º M	4º M	5° M	6º M	7° M
Atendimentos	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000

URGÊNCIA	8º M	9° M	10° M	11° M	12º M	TOTAL
Atendimentos	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	108.000

Na hipótese de impossibilidade, por parte da CONTRATADA, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência da demanda sejam examinados, aprovados e validados pela CONTRATANTE.

Para possibilitar o exame das informações acima referidas a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, junto com a documentação informativa das atividades assistências realizadas, no prazo estipulado, informações acerca da insuficiência de demanda para o cumprimento das metas de atendimento, para serem analisadas pela CONTRATANTE.

III - CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação, na formatação e periodicidade por essa determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatórios de custos

14 de 22

/5 M



- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras a serem definidas.

B-SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

I. COMPOSIÇÃO DOS VALORES REPASSADOS:

- 1. A atividade assistencial da CONTRATADA ocorrerá conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO A Descrição dos Serviços, na modalidade abaixo assinalada:
- (X) Atendimento a Urgências e emergências
- 1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da CONTRATADA.
- 2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da CONTRATANTE, conforme especificado no item 02 do Anexo Técnico A Descrição de Serviços.
- 3. O montante do orçamento econômico-financeiro da UPA para o exercício de 2010/2011 fica estimado em R\$ 11.697.085,72 (onze milhões seiscentos e noventa e sete mil oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), e corresponde a sua modalidade de atividade assistencial.
- 4. Conforme o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão, as parcelas mensais de pagamento repassadas à CONTRATADA são subdivididas da seguinte forma:
- 4.1 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três) acima, ou seja, R\$ 10.527.377,15 (dez milhões quinhentos e vinte sete mil trezentos e setenta e sete reais e quinze centavos) será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 877.281,43 (oitocentos e setenta e sete mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),

15 de 22



proc. 62959 10

ressalvado o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão no que se refere ao valor da primeira e da décima segunda parcela;

..

- 4.2 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três), ou seja, R\$ 1.169.708,57 (um milhão cento e sessenta e nove mil setecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos, será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, juntamente com a parcela fixa, com valor mensal estimativo de R\$ 97.475,71 (noventa e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico C Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão, ressalvado o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão no que se refere ao valor da primeira e da décima segunda parcela;
- 4.3 A avaliação da parte variável (Itens 4.2 acima) será realizada trimestralmente podendo gerar um ajuste financeiro <u>a menor</u> nos meses subseqüentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pela **UPA**.
- 5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA no Anexo Técnico A Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o décimo quinto dia do mês seguinte, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade de Pronto Atendimento.
- 5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros, serão encaminhadas em arquivo eletrônico, via e-mail, utilizando planilhas do programa Windows Office -- Excel encaminhados pela CONTRATANTE e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.
- 6. A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão.

[5]

S

16 de 22





- 7. A cada período de 03 (três) meses, a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade e produção que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 4.2 deste anexo.
- 8. Trimestralmente a CONTRATANTE procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela CONTRATADA, verificando e avaliando semestralmente os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.
- 9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma re-pactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste trimestral do Contrato de Gestão.
- 10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade de Pronto Atendimento, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

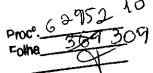
II.1 INDICADOR DE PRODUTIVIDADE - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Item 4.2 deste Anexo Técnico B - SISTEMA DE PAGAMENTO)

- Os ajustes dos valores financeiros, previstos no Item 4.2 deste Anexo, decorrentes dos desvios constatados nos volumes de produção pactuados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação trimestral.
- 2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem e previstos no Item 4.2 deste Anexo. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico A Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA,

17 de 22

1 May 1





respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 3 (três) deste documento.

As quantidades de atividade assistencial possuem peso 50 na avaliação.

INDICADOR DE PRODUTIVIDADE (Grupo 02 e Grupo 03)	Peso
Acima do volume contratado	100% (cem por cento) do peso do INDICADOR DE PRODUTIVIDADE
Entre 85% e 100% do volume contratado	50% (cinquenta por cento) do peso do INDICADOR DE PRODUTIVIDADE
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	0% (zero por cento) do peso do INDICADOR DE PRODUTIVIDADE

II.2 - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Item 4.2 deste Anexo Técnico B - SISTEMA DE PAGAMENTO)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico C - INDICADORES DE QUALIDADE, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor vanável a ser pago, conforme especificado no Item 4.2 deste Anexo B - SISTEMA DE PAGAMENTO.

Os indicadores de qualidade possuem peso 50 na avaliação.

INDICADOR DE QUALIDADE	Peso
Qualidade da Informação	50,00% (cinquenta por cento) do peso do INDICADOR DE QUALIDADE se atendido integralmente
Atenção ao usuário	50,00% (cinqüenta por cento) do peso do INDICADOR DE QUALIDADE se atendido integralmente

II.3 - MATRIZ DE AVALIAÇÃO

Indicador	Peso
INDICADOR DE PRODUTIVIDADE	50% (cinquenta por cento) do valor mensal relativo Item 4.2 deste Anexo Técnico B - SISTEMA DE PAGAMENTO
INDICADOR DE QUALIDADE	50% (cinquenta por cento) do valor mensal relativo Item 4.2 deste Anexo Técnico B - SISTEMA DE PAGAMENTO

18 de 22

₹ D 1=4= -

TCE/RN - DAM Fls. ______ Rub _____ Mat _____

Proc. 6 29 5 2 10 colha 330 310

C - INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Trimestralmente, serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo os mesmos serem alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas sendo que o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porem já não têm efeito financeiro.

A cada ano é elaborado um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão. O Manual que subsidiará a avaliação do ano de 2010 encontra-se descrito a seguir.

Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a totalidade dos indicadores de qualidade previstos na sua Proposta de Trabalho.

Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte variável (10%) serão observados os indicadores especificados no Manual de Indicadores para a parte variável.

MANUAL DE INDICADORES PARA A PARTE VARIÁVEL CONTRATO DE GESTÃO DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO INTRODUÇÃO

Este documento descreve os indicadores; que serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde na análise para repasse de 10% do valor global do Contrato de Gestão em seus respectivos trimestres de avaliação. A análise de cada indicador será mensal e a valoração financeira trimestral, conforme definido em contrato.

19 de 22

p



Proce. 69952 10 colha 34 31

AVALIAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL

2

Para a avaliação dos indicadores referentes à parte variável do contrato a CONTRATADA deverá atingir as metas definidas para os seguintes indicadores: Quantidades de Atividade Assistencial, Qualidade da Informação e Atenção ao Usuário.

METAS E INDICADORES PARA 2010/2011

Para o ano 2010/2011 estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

- Quantidades de Atividade Assistencial
- Qualidade da Informação
- Atenção ao Usuário

1. Quantidades de Atividade Assistencial

Avalia o percentual de atividade assistencial em relação às metas pactuadas no item II.1 ATENDIMENTO À URGÊNCIAS, aplicando-se para efeito da mensuração de recursos o disposto no item II.1 INDICADOR DE PRODUTIVIDADE - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL.

2. Qualidade da Informação

A - Apresentação de faturamento SIA.

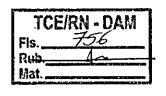
Avalia a proporcionalidade de fichas de atendimento em relação à atividade da UPA. A meta a ser cumprida é apresentação de no mínimo 90% das fichas de atendimento para faturamento SIA, referentes aos atendimentos em cada mês de competência. O prazo para a entrega da informação é o décimo quinto dia útil do mês subseqüente. Os dados devem ser enviados em meio magnético (DVD, CD ROM ou e-mail), contendo exclusivamente informações SIA do mês de competência (mês cheio), livres de crítica e de reapresentações. As informações habitualmente encaminhadas às instâncias regionais da SMS não sofrerão alterações em sua metodologia e conteúdo e não deverão ser remetidas para a SMS.

B. Taxa de identificação da origem do paciente

O objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda. O indicador permite melhor planejamento regional dos serviços de saúde ao identificar fluxos de referência corretos e incorretos. O indicador utiliza a identificação correta do Código de Endereçamento Postal (CEP)

E = 1 -2-

20 de 22





e do código do IBGE. A meta é atingir 98% de CEP válido e 98% de CEP compatíveis com o código IBGE.

Código do CEP válido é o que corresponde a um logradouro (bairro, cidade, praça, rua, avenida, etc.) específico.

Numerador: Número de CEP válido

Denominador: Número total de CEP apresentado

Resultado da divisão multiplicado por 100

CEP compatível é o que encontra correspondência com o código do IBGE do município, pois existe a possibilidade de um CEP válido (que corresponde a um número existente do código postal) não estar de acordo com o logradouro indicado como de residência do paciente.

Numerador: Número de CEP compatíveis com código de IBGE

Denominador: Número total de CEP apresentado

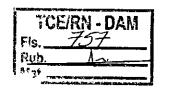
Resultado da divisão multiplicado por 100

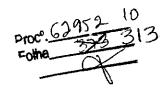
3. Atenção ao Usuário - Resolução de queixas e pesquisa de satIsfação

A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas. Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio de um autor identificável (verbal, por escrito, por telefone, correio físico ou eletrônico), e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada a seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

A pesquisa de satisfação do usuárlo sobre o atendimento da UPA destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes ou acompanhantes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes atendidos no serviço, abrangendo 10% do total de pacientes e acompanhantes. A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários serão enviados à UPA em meio eletrônico para aplicação e preenchimento. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas, do atendimento de urgência e emergência. A meta a ser atingida é o envio das planilhas de consolidação até o dia 15 do mês imediatamente subsequente.

意思知识。





INVENTÁRIO DE BENS DISPONIBILIZADOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Aparadeira	10
Aparelho de Raio X	1
Aparelho fax	4
Armário alto	10
Armário para funcionários	4
Armário suspenso	9
Armário vitrine	7
Arquivo tipo gaveteiro	4
Aventais plubínfero	1
Balança digital infantil	1
Balanças digital	2
Balde cilíndrico	23
Balde inóx 2ł com tampa (algodão)	3
Bebedouro	3
Beliche	6
Bomba de infusão	10
Braçadeira	9
Bureau	6
Cabideira	4
Cadeira de rodas	2
Cadeira diretor	9
Cadeira fixa	19
Cadeira giratória com rodinha	17
Caixa básica de instrumental cirúrgico	10
Cama	11
Cardioversor	1
Carro de limpeza modelo funcional	2
Carro para transporte de alimentos	2
Carro para transporte de material	2
Carro para transporte de roupa limpa	2
Carro para transporte de roupa suja	1
Cesto de lixo	12
Conjunto de ressuscitador manual kit adulto	4
Conjunto de ressuscitador manual kit neonatal	6
Copo umidificador	21
Detector fetal	1
Eletrocardiógrafo	2
Escada com 2 degraus	12

B

Off.



Proct. 62952 10 colha 314

Escada com 7 degraus	2
Estabilizador	8-
Estante modulada aberta	12
Estetoscópio adulto	15
Estetoscópio infantil	5
Foco cirúrgico	1
Frigobar	1
Geladeira duplex	2
Gerador a diesel	1
Lanterna clínica	6
Laringoscópio adulto	2
Laringoscópio pediátrico	4
Maca para transporte	1
Mesa clínica	6
Mesa de refeição	4
Mesa instrumental inóx com Rodinhas	2
Mesa para computador	6
Mesa para impressora	5
Monitor	4
Otoftalmoscópio	2
Papagaio	11
Poltrona reclinável	12
Ressuscitador manual ambu adulto	4
Ressuscitador manual ambu neonatal	6
Suporte de cesto	1
Suporte para soro	25
Tambor com tampa	3
Tensiômetro adulto	4
Tensiômetro com jogo manguito e braçadeira	8
TV LCD 32"	3
Ventilador Respiratório	3

.•€



These mends i profession experience of the confession of the confe

TC	E/RN	- DAM
Fls	757	7
Rub		~
3 33nd		

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº002/2010 1 3481

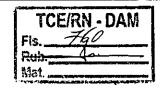
PRIMEIRO **TERMO ADITIVO** A0 CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2010 EXISTENTE ENTRE O MUNICIPIO DE NATAL. POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE -SMS E ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO SERVIÇOS, DE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NOS **AMBULATÓRIOS** MÉDICOS ESPECIALIZADOS - AME'S.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NATAL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, rua Fabrício Pedroza, 915, neste ato representado por sua titular, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LIMA NOGUEIRA, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Associação MARCA para Prestação de Serviços, com CNPJ/MF nº 05.791.879/0001-50, isenta de Inscrição Estadual, com endereço Avenida Rio Branco, 122, sala 1701, Centro, neste ato representado por ELISA ANDRADE DE ARAUJO, CPF/MF nº 099.689.767-41 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista as disposições da Lei nº 6.295, de 30 de setembro de 2011, e o que consta no processo nº 044007/2010-25, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO nº 002/2010, mediante as seguintes alterações, com base na transação judicial celebrada nos autos da Ação Civil Pública nº 0023766-04.2010.8.20.0001 e na Lei Municipal nº 6.295, de 39 de setembro de 2011, ratificando-se todas as cláusulas não alteradas pelo presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Na forma da sua Cláusula Décima, fica prorrogado o CONTRATO DE GESTÃO
nº 002/2010 por 12 (doze) meses, a partir de 27 de outubro de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO







Ficam repactuadas as metas para cumprimento pela CONTRATADA, conforme estabelecidos no anexo I a este aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO VALOR

Fica reconhecida a necessidade de aplicação do índice de 8% (oito por cento) ao item Recursos Humanos, constante da planilha original ao Contrato em questão, decorrente do dissídio coletivo do exercício 2011. Do mesmo modo, atualizam-se os componentes do custo das unidades com base no Índice Geral de Preços - Mensal (IGP-M) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, perfazendo o percentual de 7,46% (sete vírgula quarenta e seis por cento), aferido no mês de Setembro de 2011, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município lançado aos autos, resultando no valor máximo mensal de R\$ 2.435.457,85 e anual de R\$ 29.225.494,20.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE CUSTOS DO PROJETO

Nos termos da cláusula décima-primeira do contrato de gestão nº 002/2010, fica repactuada a planilha de formação de custos integrante do anexo I do referido contrato de gestão.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas não alteradas acima. O presente aditivo vai assinado em 03 (três) vias. Uma a ser arquivada na SMS, uma integrante do processo administrativo e a terceira entregue a CONTRATADA.

NATAL, 26 de outubro de 2011.

MUNICÍPIO DE NATAL

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA
ELISA ANDRADE DE ARAÚIO
Diretora Geral
CPF: 099.689.767-41
Testemunha

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3 90.30 SUB ELEMENTO:20 e 21
FONTE Onde se Là: 111, Leia-se: 185.
VIGÊNCIA: inicio em 02 de dezembro de 2011 e termino em 29 de fevereiro de 2012.
VIGÊNCIA: inicio em 02 de dezembro de 2011 e termino em 29 de fevereiro de 2012.
VIGÊNCIA: inicio em 02 de dezembro de 2011 e termino em 29 de fevereiro de 2012.
VIGÊNCIA: INICIO DE 100 de 2011 e termino em 29 de fevereiro de 2012.
VIGÊNCIA: INICIO DE 100 de 2012 e termino em 29 de fevereiro de 2012.
VIGÊNCIA: INICIO DE 100 de 2012 e termino em 29 de fevereiro de 2012.
VIGÊNCIA: INICIO DE 100 de 2012 e termino em 29 de fevereiro de 2012.
VIGÊNCIA: INICIO DE 100 de 2012 e termino em 29 de fevereiro de 2012.
VIGÊNCIA: INICIO DE 100 de 2012 e termino em 29 de fevereiro de 2012.
VIGÊNCIA: INICIO DE 100 de 2012 e termino em 29 de fevereiro de 2012.
VIGÊNCIA: INICIO DE 100 de 2012 e termino em 29 de fevereiro de 2012.
VIGÊNCIA: INICIO DE 100 de 2012 e termino em 29 de fevereiro de 2012.
VIGÊNCIA: INICIO DE 100 de 2012 e termino em 29 de fevereiro de 2012.
VIGÊNCIA: INICIO DE 100 de 2012 e termino em 29 de fevereiro de 2012.
VIGÊNCIA: INICIO DE 100 de 2012 e termino em 29 de fevereiro de 2012.
VIGÊNCIA: INICIO DE 100 de 2012 e termino em 29 de fevereiro de 2012.
VIGÊNCIA: INICIO DE 100 de 2012 e termino em 29 de fevereiro de 2012.
VIGÊNCIA: INICIO DE 100 de 2012 e termino em 29 de fevereiro de 2012.
VIGÊNCIA: INICIO DE 100 de 2012 e termino em 29 de fevereiro de 2012.
VIGÊNCIA: INICIO DE 100 de 2012 e termino em 29 de fevereiro de 2012.
VIGÊNCIA: INICIO DE 100 de 2012 e termino em 29 de fevereiro de 2012.
VIGÊNCIA: INICIO DE 100 de 2012 e termino em 29 de fevereiro de 2012.
VIGÊNCIA: INICIO DE 100 de 2012 e termino em 29 de fevereiro de 2012.
VIGÊNCIA: INICIO DE 100 de 2012 e termino em 29 de fevereiro de 2012.
VIGÊNCIA: INICIO DE 100 de 2012 e termino em 29 de fevereiro de 2012.
VIGÊNCIA: INICIO DE 100 de 2012 e termino em 201

losé Walter da Fonseca - Contratante Weber Lima de Carvalho — Contratado Natal/RN, O2 de dezembro de 2011. * Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE CONTRATO FROCESSO IM: 076078/2011-78 - SME/PMN-PP 15,024/2011 SME/PMN

CONTRATANTE. Secretaria Municipal de Educação — SME. CONTRATADO. CAVALCANTE & CIA LTDA ME. - CNPI: 10.655.935/0001-01

OBJETO: Aculsição de mixerial de consumo, visando atender as necessidades das escolas crehes às fede Municipal de Educação, nos termos do educir e seus areas CASSETON, NO TA DESPESA: 2,172 ELEMENTO DE DESPESA: 3,3 90,30 - 9,18 ELEMENTO DO DESPESA: 3,190,30 - 9,18 ELEMENTO DE DESPESA: 3,190,30 - 9,18 ELEMEN

Foliste Unide se Cel 1111, Leta-des 195.
VKGNCIA: linkto em 02 de desembro de 2011 e término em 29 de fevereiro de 2012.
VKGNCIA: linkto em 02 de desembro de 2011 e término em 29 de fevereiro de 2012.
VKGNCIA: INSTALLAS 2.603.25(dois mil, seb cerdos e trés realis e vinte e chisco centaleur)

#ASE LEBAL Lel Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal 8.66(93), e petr Decreto
Municipal nº 7.650/2005

ASSINATINGAS:

José Walter da Fonsera - Contralante Fausto Cavaltanti da Silva Júnior — Contratado. NataVRM, G2 de dezembro de 2011.

Republicado par Incarreção

"EXTRATO DE CONTRATO

SSO Nº: 076104/2011-68 - SME/PMNLPF 15.024 2011 SYE/PMH

CONTRATAINTE: Secretaria Manicipal de Educação — SME.
CONTRATADO: RE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONTRATADO: RE COMÉRCIO RE MATERIAL DE CONTRATADO: CNP): 35.655 \$82/0001.13 OBJETO: Aquisição de material de consumo, vicando atender as necessidades das estulas e

creches da Rede Municipal de Educação, nos terenos do edital e seus anexas. CLASSIACAÇÃO DA DESPESA: 2 170

UN DEPTEMBRIZO DE DESPESA: 3.3.90.30 — SUB FLEMENTO 20 e 21
FONTE: Onde se LE: 111, Leia-aer 155.
VIGENCIA: inicio em 02 de desembro de 2011 a térrano em 29 de fevereiro de 2012.
VALOR TOTAL: RS 9.120,00(nove mil, cento e vinte reaic)

BASE LEGAL Lei Pederal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal 8.666/93, e gelo Decreto Municipal nº 7.652/2005

ASSINATURAS

losé Water da Fonseta - Contratante,

Renato Correia da Costa — Comitacad NataVRN, OZ de decembro de 2011

* Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 076139/2011-05 - SME/PMH-PP 15 524 2011 SME/PMN

PROCESSO Nº - 0761 59/2011-05 — SME/PMILPP 15-024-2011 SME/PNN CONTRATANTEL Seminaria Municipal de Educação — SME.
CONTRATANTEL Seminaria Municipal de Educação — SME.
CONTRATADO: CLARIT COMERCIAL LEDA. - CNPI. 02-985-087/0001-27
OBJETO: "Aquisição de material de consumo, visando atender as recessidades das escolas e croches de filo Municipal de Educação, mostemas de educação se escolas e croches de filo Municipal de Educação, mostemas de educação se ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.30 — SUB ELEMENTO:20 e 21
FONTE: Onde se Lie: 111. Liei-ase: 185.
VIGÊNCIA: Inicio em 02 de dezembro de 2011 e término em 29 de fevereiro de 2012 - VALOS TOTAL: 85 745,00(setecentos si quarretra e cincio reaio).
VALOS TOTAL: 185 FAS,00(setecentos si quarretra e cincio reaio).

BASE LEGAL: Lei Federal 10 520/2002, subsidiada pela Lei Federal 8.666/93, e pelo Detreto Municipal nº 7 652/2005

ASSINATI JOAS

José Walter de Fonseca – Contralante

losé César da Costa Calado Filho — S Nalal/RII, GZ de dezembro de 2011 * Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 19- 076151/2011-10- SME/PMK-PP 15 024/2011 SME/PMM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação — SME. CONTRATADO: COSTA E SILVA LTDA — CNPI: 11.672.001/0001-07

COM INVALUE COSTA E SICHA CITA - CAN'R 11-02/2-00/17-000-1-07

OBJETO - Aquisingão de material de concurso, visando atender as necessidades das escolas e cricinos de Pobe Municipal de Educação, nos termes do estad e sua anexa CLASSINCA (A) DA DESPESA 2-1/9

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - SUB ELEMENTO (20 e 21

FONTE - Ondo so Lêt 111, Julia-so. 185.

PIGENOA: início em 02 de dezembro de 2011 e término em 29 de fovereiro de 2012; VALIR TOTAL INSTITUA ANGENTA E doce mil, quamocentos e custro reas e dinuventa centavos). BASE LEGAL Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal 8.666/93, e pelo Derreto Membrool nº 7.652/2005

José Waller da Fonseca - Contratante

Sandra Gervaise de Analijo — Contratedo. Natal/RN, O2 de dezembro de 2011

Republicado por incorreção

A Pregnera da Secretaria Municipal de Educação, situada na Sua Fabricio Pedroza, 315, siñas 300 e 301, Areia Freta, Natia/EM, objetivando garantin o grau de competitividade precipitado pela Administração, torna pública a realização do certame

Presão Presencial nº 15 031,2011 - SMEJFMN Objeto: adusição de material permanente Processo: 079090/2011-34-5ME/PMN

ertura: 27.12.2011 - 8:

O Editai encontra-se à disposição dos interessados no endereço subra mendionado. Demais esclarecimentos pelo e-mai epismepmn@nctmail.com.

Natal 14 de dezembro de 2011

Denise da Mata Oliveira Prado

egneira - Republicado por Inc

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 323/2011-SS/SMS DE 03 DE HOVEMBRO DE 201

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 59, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as piterações impostas pela Lei Complementar nº 051/2005, e Oficio nº 6379/2011-65/SMS.

An. 1º - Canstituir a Grupo Condutor Municipal da Rede de Arenção às Ungências, conforme relacionado abaixo, com as atribuições de motificar os dirigentes políticos do SUS em nada fase, apolar à organização dos processos de trabalho voltados a implantação/implementação. da rede, identificar e dar apoio a solução de possíveis pontos criticos em cada fase, monitorar e avallar o concreso de igopantação implementação da vetir. Composta peios sergentes servidores:

HARMILA	NOW	FINGO
SI MOJIN	KIRSTI ANATETTE F DE (LIVERA	THE REPARENTAL MARKET
2391	位展 海州縣 塊上	MEDICO DO SANGANATAL
16.864L5	ISANT KKI NG NG (# CENTRA	CONTRACTOR AMERICA
12.124.5	D CPORTON L ROMECA	MEDICO DO SARIHARIL
14,322.1	MANA DA SALEME DE ATEVEÇO MORE PA	URLES AUDENANCE

Art. 25 - Esta Portaria emira em vigor na data de sua publicação. Mar a da Perpetuo Socorro Lima Nogueira

*Republicado por invorreção

AVISO DE LICITAÇÃO

(et ummass).
A Secretaria Municipal de Saúde — SMS (Mata/ISN), situada A Sua Fabricio Pedrosa, 915, 3º pico — Felefav (84) 3232-5512, através de sua pregoeira, nomeada pela portaria nº 278/2011-65/SMS, de 06/09/2011, e objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da 2º GELMEDA do certame abaixo esperificado.

por motivo de ler gido deserto: 1) PREGÃO PRESENCIAL Nº 20.036/2011.

2) OBIETO: Aquisição de preservativos masculino e gel.

GATA/HORA DE ABERTURA, 04/01/2012, 3s 09:30h.

O Edital com as específicações e domais detalhes encontrasse à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a seda-feira e no site da prefettura www.natal.m.gov.br, conforme requisitos e condições legais disportos na Leg slação pertinente.

Importante: local de realização: Sala de reunións da CPUSMS, à Rua Falirício Pedrova, 915, 3º andar - Areia Preta Natal/Rit.

Natal/RN, 16 de dezembro de 2011.

Maria do Céu de Brito Mendes - Presidente da CPL/SMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2010 EXISTENTE ENTRE O MUNICIPIO DE NATAL, FOR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NOS AMBULATÓRICE MÉDICOS ESPECIALIZADOS — AME'S.

Pelo presente instrumento, ce um tado o MUNICIPIO DE NATAL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAC DA SAÚDE - SMS, rua Fabricio Pedroza, 915, neste ato representado por qua titular, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO UMA MOGUEIRA, residente e domicifiado nosta Capital, donavante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Associação MARCA para Firestação de Serviços, com CNPI/MF nº 05.791.875/2001-50, il enta de Insanição Estadual, com endereço Avenida Río Branco, 122, sala 1701, Centro, neste ato representado por EUSA ANORADE DE AFALKO, CPENME nº 059.689.767-41 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista as disposições da Lei nº 6.295, de 30 de setembro de 2011, e o que consta no processo nº 044007/2010-25, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO nº 002/2010, mediante as seguintes afterações, com base na transação judicial celebraria nos autos da Ação Gvil Pública nº 0023765-04-2010 8 de 39 de setembro de 2011, ratificardo de todas as cláusulas não alteradas pelo presente: CLÁUSULA FRIMEIRA — DA PRORROGAÇÃO DO FRAZO DE VISÉNCIA

Na forma da sua Cláusula Décima, fica prorrogado o CONTRATO DE GESTÃO 19 002/2010 por 12 (doze) meses, a partir de 27 de outubro de 2011.

PARAGRAFO UNICO

Ficam retactuadas as melas para cumprimento pela CON RAMUA, conforme estabelencios no arepo la este adilho. CLÂUSULA SEIRUNDA - DO FIEAULSTE DO VALOR

Fica reconhecida a necessidade de aplicação do Indice de 8% (ono por cento) ao item Recursos Humanos, constante da planifina ariginal do Centrallo en questán decorrecte do dissidio celetivo de execciso 2011. Do nesmo modo, atlalizam-se os compresentes de custo das unidades com base no Indice Geral de Preços - Mensal (IGP-M) acumulado dos últimos 12 (copa) meses, perfazendo o percentual de 7,42% (sete virguia quarenta e veis por cento), afendo no mês ne Setembro de 2011, confisme parseer da Frocuradoria Geral de Municipilo.

atentido no mas no Setembro de 2011, comissimo parece da Procuración de au de Humidigio borgado aos ados, resultando ne unha mánina mento da 18 2,395.457,85 e zuxual de 18 2,8745.494.20.

CLAUSILA TERCEIRA — DA TERMILIDA DE CUSTOS DO PROJETO

Illas termos da cláusula décima-primeira do contrato de gestão nº 002/2010, fica repactuada a planilha de forma; ão de custos integrante en anexo 1 do referido contrato de gestão

Roam railficadas todas as demais clássicilas não attenadas acima. O presente aditivo vai assinado em 03 (três) vias. Uma a ser arquivada na SMS cima integrante do processo administrativo e a terceira entregue a CONTRATADA.

NATAL, 26 de outubro de 2011

MUNICÍPIO DE NATAL - CONTRATANTE ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PRONCOÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATADA

TCE/RN - DAM
Fis. 462
Rub. 462
Mat. 663

Proce 070679 /2011-77

O. Lason

₹.,

CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NATAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS, E (A) ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUALIFICADO(A) COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÁO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO - UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - PAJUÇARA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NATAL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, com sede nesta cidade na Rua Fabrício Pedroza, 915. Petrópolis - Edificio Novotel Ladeira do Sol, CEP: 59014-030 neste ato representado pelo seu titular, Dr. Thiago Barbosa Trindade, brasileiro, CPF n. 026.192.594-60, residente e domiciliado na cidade de Natal, Estado RN, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Associação MARCA para Prestação de Serviços, com CNPJ/MF nº 05.791.879/0001-50, isenta de Inscrição Estadual, com endereço Avenida Rio Branco, 122, sala 1701, Centro, neste ato representado por Monica Simões Araújo e Nardelli, residente e domiciliada, à Rua Henrique Raffard, nº 200, Bigen, Petrópolis, Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade 11.734.593-4 e CPF 094.431.757-03, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 6.108 de 02 julho de 2010, considerando o Edital de Seleção nº. 002/2010 e o correspondente ato de Homologação publicado no Diário Oficial de 07 de dezembro de 2010, inserido nos autos do Processo nº 062952/2010-17, e ainda em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde - SUS emanadas do Ministério da Saúde - MS, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente à operacionalização da gestão e à execução de ações e serviços de saúde a serem desenvolvidas na UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO - UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - PAJUÇARA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão e na execução das ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONTRATADA na Unidade de Pronto Atendimento referenciadas neste Contrato, doravante designadas simplesmente UPA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população.

1 de 22

Proc ^o (70679/2011-T	ł
	59	

TCE/RN - DAM
Fls. <u>-763</u>
Rub
wat

PARÁGRAFO ÚNICO

Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão os seguintes anexos:

- I. Proposta de Trabalho
- II. Edital de Seleção e seus anexos
- III. Anexo Técnico
- IV. Inventário de Bens disponibilizados

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Os bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Natal referentes a Unidade de Pronto-Atendimento (UPA) DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - PAJUÇARA, têm o seu uso permitido em favor da CONTRATADA pelo período de vigência do presente contrato, nos termos LEI MUNICIPAL Nº. 6.108 DE 02 DE JUNHO DE 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO

O inventário e a avaliação dos bens objeto da presente permissão de uso constam do Anexo III deste Contrato e foram devidamente aprovados por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

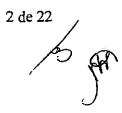
I. A CONTRATADA executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional da UPA, nas quantidades mínimas abaixo relacionadas, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde.

II. Atendimento Ambulatorial

A UPA deverá realizar uma quantidade de Procedimentos Clínicos de acordo com sua capacidade operacional, distribuídos conforme abaixo:

Procedimentos com finalidade diagnóstica – SADT Grupo 02	Quantidade Mensal
02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	3.000
04 - DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	900
11 - MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES (ECG)	150
Total	4.050

Procedimentos Clínicos -Grupo 03	Quantidade Mensal
01 - CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS	7.500
03 - TRATAMENTOS CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)	1.500
Total sa o al la	9.000



Proc ^o :010619/2013 Folha60	- 4+

TC	E/RN - DAM
Fls	764
Rub.	<u></u>
Mat	

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

- 1) Assegurar a organização, administração e gerenciamento das unidades de saúde objeto do presente Contrato através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das referidas unidades e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) necessários à garantia do pleno funcionamento da UPA;
- 2) Assistir de forma abrangente os usuários que demandem a UPA, procedendo aos devidos registros no Sistema de Informações e segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde;
- 3) Garantir, em exercício na unidade de saúde referida neste Contrato, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infra-estrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia da UPA.
- 4) Adotar identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;
- 5) Incluir, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da SMS:
- 6) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à Contratante;
- 7) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
- 8) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na UPA, disponibilizando a qualquer momento à Contratante e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na unidade de saúde;
- 9) Apresentar a contratante até o 15° (quinze) dia do mês seguinte, o recibo/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada;
- 10) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- 11) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuizo, de qualquer natureza, causados à Contratante e/ou a terceiros por sua culpa, em conseqüência de erro, negligência ou impericia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- 12) Consolidar a imagem da UPA como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde -SUS, comprometido com sua missão de atender às

3 de 22

TCE/RN - DAM
Fis. 765
Rub. 68
Mat. 68

necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

13) Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da UPA;

- 14) Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral;
- 15) Devolver à Contratante, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto da presente permissão de uso, em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;
- 16) Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município, após prévia avaliação e expressa autorização do Contratante;
- 17) Os bens inventariados na forma do Anexo deverão ser recebidos por um preposto designado pela contratada quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos no término da vigência contratual;
- 18) A Contratada, por razões de planejamento das atividades assistenciais, deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhes sejam referenciados para atendimento, registrando no mínimo o município de residência dos mesmos;
- 19) Encaminhar à Contratante, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas na **UPA**, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pela referida unidade de saúde;
- 20) As informações de que trata o item anterior serão encaminhadas à SMS, segundo os modelos elaborados pela Contratante, antes do dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;
- 21) Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a;
 - a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
 - b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
 - c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
 - d) Permitir a visita ao paciente atendido, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização;
 - e) Esclarecer aos pacientes obre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
 - f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
 - g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
 - h) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por

TCE/RN - DAM
Fls. 766
Rub. 444
Mat

ministro de qualquer culto religioso;

- i) Assegurar a presença de um acompanhante na UPA, de acordo com a legislação vigente.
- 22) Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SMS;
- ৰ 23) Implantar, após prévia aprovação da SMS, um modelo normatizado de pçssjuisa de satisfação pós atendimento;
 - 24) Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis:
 - 25) Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SMS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;
 - 26) Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SMS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;
 - 27) Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças ría carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA, sem prévia ciência e aprovação da SMS;
 - 28) Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no Anexo Técnico deste Contrato;
 - 29) Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, definido pelas diferentes Listas de Espera de atendimento, enviando relatório mensal à SMS;
 - 30) Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:
 - Comissão de Prontuários Médicos
 - Comissão de Óbitos
 - Comissão de Ética Médica
 - 31) A contratada deverá possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral NMG na unidade de saúde, que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um servico de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos.
 - 32) A contratada fica obrigada a estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua proposta técnica por ocasião da seleção, cujo conteúdo está reproduzido no ANEXO TÉCNICO:
 - 33) A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Município para a execução do objeto deste Contrato de Gestão em conta bancária específica e exclusiva, vinculada à UPA, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social.
 - 34) A CONTRATADA poderá adquirir equipamentos, móveis e utensílios necessários ao pleno desenvolvimento das atividades da UPA, desde que previamente e formalmente autorizados pela CONTRATANTE.
 - 34.1) A CONTRATADA deverá adquirir, para o início das atividades, os equipamentos de

15 pm

TCE/RN - DAM
Fis. 767
Rub. American

Proc*.070679/2011-77-Folha_63____

. 44 -- 1. 7 2

informática necessários ao pleno funcionamento da UPA.

35) A CONTRATADA poderá realizar obras e reparos nas instalações para o pleno desenvolvimento das atividades da UPA, desde que previamente e formalmente autorizados pela CONTRATANTE.

"36) Utilizar os bens novel de propriedade do MUNICÍPIO DE NATAL referente a UPA - Pajuçara, durante a vigência do presente CONTRATO, nos termos da Lei n.º 6.108/2010.

37) Observar as normas de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito da Unidade, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico;

II - DA CONTRATANTE

- 1) Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da UPA, conforme inventário patrimonial;
- 2) A SMS obriga-se a prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários à execução deste contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;
- 3) Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;
- 4) Desenvolver controle e avaliação periódica através de um preposto designado pelo Secretário da Saúde, o qual observará "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários na UPA;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO serão alocados na Organização Social contratada mediante transferências oriundas da CONTRATANTE, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da OS, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE DE RECURSOS

Para a execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global estimada em R\$ 11.697.085,72 (onze milhões seiscentos e noventa e sete mil oitenta e cinco reais e setenta e



Proc. 070679/2011-77 Folha_64____

dois centavos) para fins de cumprimento da PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores pactuados serão repassados pela Secretaria da Saúde do Município de Natal, mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na cláusula sétima deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao presente CONTRATO DE GESTÃO serão empenhados globalmente em montante correspondente às despesas previstas até 31/12/2010, devendo ser consignado na lei orçamentária do exercício seguinte o montante remanescente relativo aos meses de execução do Contrato no exercício de 2011.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos repassados à CÓNTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir específicada:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Fundo Municipal de Saúde - 20.149)

Ação: 10.302.017.1-409 - Fortalecimento da Rede de Pronto Atendimento - UPAS;

Fonte de Recurso: 183

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I – No primeiro ano de vigência do presente contrato, o valor global a ser repassado é R\$ 11.697.085,72 (onze milhões seiscentos e noventa e sete mil oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais conforme metas pactuadas, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 90% do orçamento mensal e uma parte variável correspondente a 10% calculada com base na adesão de indicadores de qualidade e produtividade.

II – O valor de R\$ 1.462.135,71 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil cento e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), correspondente à primeira parcela, será pago no ato de assinatura do Contrato de Gestão, devendo ser observado o parágrafo quinto desta cláusula.

III - O valor correspondente a segunda até a décima primeira parcela será de R\$ 974.757,14 (novecentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), sendo a décima segunda parcela no valor de R\$ 487.378,61 (quatrocentos e oitenta e sete mil

6 M



Proce<u>070679/20</u>11-77-Folha<u>65</u>

trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos; devendo ser observado o parágrafo quinto desta cláusula. $\frac{\partial u}{\partial x} = \frac{\partial u}{\partial x} \frac{\partial u}{\partial x}$

IV - As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento do recibo/fatura dos serviços objeto do presente contrato executados no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As metas contratuais da parte variável do contrato de gestão serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de até 10%, observado o disposto no Anexo Técnico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor decorrentes da avaliação do alcance das metas das partes variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma pagamento, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados à SMS, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

PARÁGRAFO QUINTO — Ao valor do custeio apresentado no caput desta cláusula é acrescido o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais destinados a campanha educativa junto a comunidade local e informativa aos munícipes em geral a ser aprovada em termo próprio pela Secretaria Municipal de Saúde, totalizando o valor anual de R\$ 12.177.085,72 (doze milhões cento e setenta e sete mil, oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

1-4-6 1

A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente Contrato de Gestão.

15 PM

Mat

Proc^o. 070679/2011-77 Folha_66

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA poderá gastar no máximo 65% dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos.

-B-1-E-E

-篇- 3 篇 推

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratante poderá colocar à disposição da OS ora contratada, mediante cessão especial nos termos da LEI MUNICIPAL 6.108 DE 02 DE JUNHO DE 2010, a, ser formalizada através de instrumento de convênio específico, os servidores públicos municipais de seu quadro de pessoal permanente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor pago pelo Poder Público, a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da Organização Social, será abatido do valor de cada parcela dos recursos repassados mensalmente.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O órgão competente da SMS (Comissão) responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação deste Contrato de Gestão emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA quanto às metas pactuadas, quanto à economicidade das ações realizadas e à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O órgão referido nesta cláusula encaminhará o relatório técnico ao Secretário da Saúde e ao órgão deliberativo da Organização Social, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os resultados alcançados deverão ser objetos de análise criteriosa pelo Secretário da Saúde, que norteará as correções que eventualmente se façam necessária, para garantir a plena eficácia do instrumento, e em persistindo as falhas, para subsidiar a decisão do Prefeito do Município acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ao final de cada exercício financeiro será elaborada consolidação dos relatórios técnicos emitidos pelo órgão de acompanhamento e avaliação, para análise e parecer conclusivo do Secretário da Saúde.



PARÁGRAFO QUARTO - Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser proπogado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, se houver a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário de Saúde, devendo, nestes casos, ser formalizados os respectivos Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas, a ser apresentada mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizado.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios de execução e demonstrativos financeiros e encaminhá-los à CONTRATANTE, em modelos por esta estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cabe à CONTRATADA, obrigatoriamente, a publicação anual, no Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do presente CONTRATO DE GESTÃO.

10 de 22



ProceO70679/2011-77 Folha__68____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o Município poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste Contrato que foram transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser efetivada:

 por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

III. Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, superiores a 30 (trinta) días da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a Secretaria, com antecedência mínima de 30 (trinta) días, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

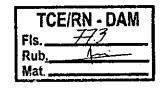
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação da permissão de uso dos bens públicos e, nos casos do inciso I desta cláusula, a imposição das sanções legais cabíveis e a desqualificação da entidade como Organização Social, após apuradas as faltas em processo regular, assegurada à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A desqualificação da entidade acarretará a reversão dos bens e valores disponíveis bem como a incorporação ao patrimônio do Município dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, bem como a disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na UPA, as fichas e prontuários dos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a LEI Nº. 6.108 DE 02 DE JUNHO DE 2010, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11 de 22



Proc^o. 070679 12011-77 Folha 69

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

F 12 E

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Natal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias, para um só efeito de direito.

Natal, 08 de dezembro de 2010.

THIAGO BARBOSA TRINDADE SECRETÁRIO

ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADA

Testemunha	 	 	 .
Testemunha	 	 	

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

C	G	M
PROC. Nº	MOO	1117
V:STO:	107	1
TAM	101	10967

TCE	IRN - DAM
Fls	<i>H4</i>
Rub	- lan
Mat.	

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, unidade ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde.

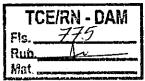
O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

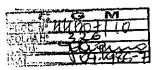
1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial será realizado para pacientes egressos das Unidades de Saúde de Natal (independente de sua complexidade), para as especialidades previamente definidas disponibilizadas nos Ambulatórios.

Médicos Especializados (AMEs) nos distritos sanitários Planalto (Sul), Nova Natal (Norte I), Brasília Teimosa (Leste).

Os AMEs oferecerão atendimentos nos níveis de atenção primária e especializada que serão instalados nos Distritos Sanitários Norte I, Norte II,





Sul, Leste e Oeste. Sua atuação será complementar Projeto das UPAs de forma a prover à população atenção à saúde de forma imediata.

A oferta dos serviços dar-se-á em 7 (sete) áreas de atenção com a seguinte organização:

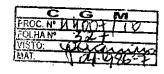
- a) Núcleo de especialidades médicas: consultas ambulatoriais de clínica médica, pediatria, ginecologia, obstetrícia, endocrinologista, cardiologia, angiologia, pneumologia, oftalmologia, reumatologia e geriatria;
- b) Núcleo de reabilitação e saúde mental: psiquiatria, psicologia, fisioterapia e fonoaudiologia;
- c) Núcleo de atenção ao idoso: atendimento médico, odontologia, fisioterapia, enfermagem, fonoaudiologia, nutrição e serviço social;
- d) Núcleo de saúde bucal: serviços odontológicos básicos;
- e) Núcleo de exames: laboratoriais, ultrassonografía e eletrocardiograma;
- f) Núcleo de apoio social e cidadania: assistente social, nutricionista, distribuição de leite e oficinas diversas;
- g) Núcleo de procedimentos diversos: nebulização, curativos e imunização.

As AMEs serão instaladas em unidades já existentes, sendo classificados em tipo I e II, de acordo com estrutura física e a capacidade de cada unidade, na qual os serviços a serem desenvolvidos serão disponibilizados de acordo com o perfil de cada uma delas. A classificação das AMEs se dará da seguinte forma de acordo com os serviços desenvolvidos:

AME I - Planalto e Potengi: especialidades médicas: ginecologia, pediatria, obstetrícia e clínica médica; saúde buçal: serviços odontológicos básicos; exames: laboratoriais e serviços de ultrassonografia; e procedimentos diversos: nebulização, curativos e imunização.

AME II - Nova Natal, Dix-Sept Rosado e Brasília Teimosa: especialidades médicas: clínica médica, pediatria, ginecologia, obstetrícia, endocrinologista, cardiologia, reumatologia, oftalmologia, pneumologia, geriatria e angiologia; atenção ao idoso; saúde bucal: serviços odontológicos básicos; exames: laboratoriais, serviços de ultrassonografia e eletrocardiograma; serviços de

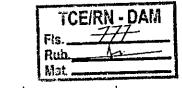


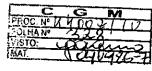


apoio social e cidadania: assistente social, nutricionista, psicologia, psiquiatria e oficinas diversas; e procedimentos diversos: nebulização, curativos e imunização.

1.1 Fica a CONTRATADA obrigada a prestar atendimento ambulatorial em todas as especialidades médicas previstas no Edital de Seleção.

DIS. SANIT.	THE TIPO TO THE	AN ZONAN	AE III AEGASTA		AMEII	
Nova Natal Potengia Nova Natal Telmosa Rosado					LESTE	OESTE
Clinica Médica	Especialidade/serviço	Planalto	Potengi		Teimosa	
Pediatria						· · ·
Consultas						
Obstetrícia X <th< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></th<>						
Endocrinologia						
Cardiologia X X X Pneumologia X X X Geriatria X X X Offalmologia X X X Reumatologia X X X Núcleo de reabilitação e saúde mental Fisioterapia Fonoaudiologia X X X Psiquiatria X X X Psicologia X X X Núcleo de Saúde Bucal X X Consultas odontológicas X X X Aplicação de flúor X X X X Palestras nas escolas e creches X X X X X Eletrocardiograma X X X X X Eletrocardiograma X X X X X Laboratoriais X X X X X Assistentes Social X X X X X </td <td></td> <td>X</td> <td>X</td> <td></td> <td></td> <td></td>		X	X			
Cardiologia X X X Pneumologia X X X Geriatria X X X Oftalmologia X X X Reumatologia X X X Fisioterapia X X X Fonoaudiologia X X X Psiquiatria X X X Psicologia X X X Consultas odontológicas X X X X Aplicação de flúor X X X X Palestras nas escolas e creches X X X X X Eletrocardiograma X X X X X X Laboratoriais X X X X X X X Núcleo de apoio social e cidadania X X X X X Assistentes Social X X X X X <		·				
Consultas			27.4			
Offalmologia X X Reumatologia X X X Núcleo de reabilitação e saúde mental Fisioterapia X X X X Fonoaudiologia X X X Psiquiatria X X X Psicologia X X X Consultas odontológicas X X X X Aplicação de fluor X X X X X Palestras nas escolas e creches X X X X X X X Eletrocardiograma X X X X X X X Laboratoriais X X X X X X X Ultrassonografia X X X X X X X X Núcleo de apoio social e cidadania X X X X X X X X X <td>Pneumologia</td> <td></td> <td><u> </u></td> <td></td> <td></td> <td></td>	Pneumologia		<u> </u>			
Reumatologia	Geriatrìa				X	
Fisioterapia X X X X X X X X X X X X X X X X X X X	Oftalmologia			X		
Núcleo de reabilitação e saúde mental Fisioterapia Fisioterapia Fisioterapia Fisioterapia Fisioterapia Fisioterapia X X X X X X Psiquiatria X X X X X Psiquiatria X X X X X Psicologia Núcleo de Saúde Bucal Consultas odontológicas X X X X X Aplicação de fluor X X X X X Aplicação de fluor X X X X X X X X X X X X X X X X X X X				<u> </u>	<u> </u>	X
Ponoaudiologia	in the first of the second of	Núcleo de	reabilitação	e saúde mental	A SERVICE SERVICES	7,046 \$
Psiquiatria	Fisioterapia			X	X	X
Psicologia	Fonoaudiologia			Χ	Х	
Núcleo de Saúde Bucal	Psiguiatria			X	X	X
Núcleo de Saúde Bucal Consultas odontológicas X				X	Х	
odontológicas X X X X X X X X X X X X X X X X X X X	Núcleo de Saúde Bucal					
Aplicação de flúor X X X X X X X X X X X X X X X X X X X		,				
Palestras nas escolas e creches X X X						
e creches X X X X X X Núcleo de exames Eletrocardiograma X X X X X X Laboratoriais X X X X X X X Ultrassonografia X X X X X X X Núcleo de apoio social e cidadania Assistentes Social X X X X X X Nutricionista X X X X X X X SISVAN - dist. Leite X X X X X Oficinas diversas X X X X X Núcleo de procedimentos diversos Curativos X X X X X X Imunização X X X X X X X		X	X	X	X	X
Eletrocardiograma X X X X X X X X X X X X X X X X X X						
Eletrocardiograma X X X X X X X X X X X X X X X X X X					<u> </u>	
Laboratoriais X X X X X X X X X X X X X X X X X X X	a Kart A	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *				
Ultrassonografia X X X X X X X X X X X X X X X X X X X	Eletrocardiograma					
Núcleo de apoio social e cidadania Assistentes Social Assistentes Social Nutricionista SISVAN - dist. Leite X X X X SISVAN - dist. Leite X X X X X X X X X X X X X	Laboratoriais					
Assistentes Social X X X X X Nutricionista X X X X X X X X X X X X X X X X X X X	Ultrassonografia	Χ	Χ	Х		
Assistentes Social X		Núčleo d	e apoio soci	al e cidadania	5 X.1 66 A32	
Nutricionista X <	Assistentes Social		7	Х	X	X
Oficinas diversas X X X Núcleo de procedimentos diversos X	·			X	X	Х
Oficinas diversas X X X Núcleo de procedimentos diversos X	SISVAN - dist. Leite		X	X	x=	X
Núcleo de procedimentos diversos Curativos X X X X X X Imunização X X X X X X		<u> </u>		X	X	Х
Curativos X X X X X Imunização X X X X X		Núcleo d	e procedime	ntos diversos		Salva Av.
Imunização X X X X X X					X	Х
			 		Х	Х
						Х





Planeiamento familiar	X	. x	X	X	X
Preventivo	Х	. X	Х	Χ	Х

Os exames laboratoriais serão ofertados de forma diferente nos AMEs, com base na infraestrutura de cada local, podendo ser apenas coleta ou a realização do exame.

As consultas para a clínica médica, pediatria, ginecologia e obstetrícia serão de demanda aberta e as consultas para as demais especialidades serão referenciadas pelas Unidades pertencentes aos Distritos Sanitários onde a AME estiver inserida.

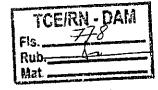
NOVAS **ESPECIALIDADES** DE **ESPECIAIS PROGRAMAS** E **ATENDIMENTO**

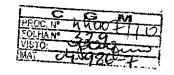
Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, a AME, se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Os AMEs funcionarão de segunda a sábado, 12 horas por dia, I 哥山=10atendimentos ambulatoriais organizados em 7 (sete) áreas de atenção. A lógica de funcionamento aos sábados objetiva possibilitar o atendimento da população trabalhadora, normalmente alijada dos atendimentos ambulatoriais em virtude do funcionamento em horário comercial, desafogando as unidades

de emergência, único local para essa clientela trabalhadora.





II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS .

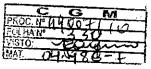
II.1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

AMIDO	LAVORIO ME NORTE I	SUL	LESTE	NORTE II	OESTE
2010 2010	NORIEI		Brasília Télmosa Ł		Dix-Sept Ros
Especialidade/serviço				- Foteligr :	*DIX-Gept Ros
	Núcleo de es			1040	1040
Clínica Médica	1040	1040	1040	2080	1040
Pediatria	1040	2080	1040	1040	1040
Ginecologia	1040	520	1040	1040	1040
Obstetricia	1040	520	1040	1040	624
Endocrinologia	624		624 624		 -
Cardiologia	624		<u> </u>		624 624
Pneumologia	624		624	-	
Geriatria	624		624		624
Oftalmologia	624		-		624
Reumatologia	624		624	-	624
,	Núcleo de rea	bilitação e s	aúde mental		
Fisioterapia ·	780	_	780		780
Fonoaudiologia	520	_	520	_	520
Psiquiatria	520		520		520
Psicologia	520		520		520
	Núcleo	de Saúde E	Bucal	, -	
Consultas odontológicas	1872	1248	1872	1248	1872
Aplicação de flúor	500	250	500	250	500
Palestras nas escolas e creches	NA	NA _	NA	NA	NA_
	Núc	leo de exam	ies	е	<u> </u>
Eletrocardiograma	NA		NA		NA NA
Laboratoriais	NA	NA_	NA NA	NA	NA_
Ultrassonografia	NA	NA	NA	NA	NA_
	Núcleo de a	poio social e	e cidadania		
Assistente Social	624		624		624
Nutricionista	624		624		624
Oficinas diversas	NA		NA	<u> </u>	NA_
100	Núcleo de p	rocedimento	os diversos	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	,
Curativos	NA	NA	NA	NA	NA_
lmunização	NA	NA	NA NA	NA NA	NA_
Nebulização	NA	NA	NA NA	NA	NA_
Planejamento familiar	NA	NA _	NA NA	NA	NA_
Preventivo	NA	₩ I NA	NA -	NA	NA
	13.864/mês	5.658/mês	13,240/mês_	6.698/mēs	13.864/me

OBS: A PRODUTIVIDADE ACIMA APRESENTADA, TANTO QUANTO AS ESPECIALIDADES SERÃO OFERECIDAS LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A DISPONIBILIDADE DOS ESPAÇOS FÍSICOS

cos





(CONSULTÓRIOS) DE CADA UNIDADE. PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO CASO A UNIDADE NÃO POSSUA ESPAÇO NECESSÁRIO PARA TAL.

Núcleo de exames - metas a serem definidas a partir do 4º mês de funcionamento, tendo como referência a série histórica de produção. Não há população adstrita e cadastrada que possibilite esse planejamento.

O atendimento da assistente social será feito de acordo com a demanda, sendo que será dado prioridade a atenção ao idoso, a saúde mental e ao programa bolsa família.

No Núcleo de Procedimentos o atendimento será de acordo com a demanda e capacidade, uma vez que não há a adscrição da clientela que permite quantificar tais atendimentos.

A sigla NA indica não se aplica, uma vez que não há necessidade de contratação específica para essa atividade ou não há como quantificar os atendimentos, conforme explicitado acima.

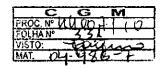
V.2. METAS QUALITATIVAS

77

- a) Buscar integração com unidades de ESF, UPAs e demais unidades de saúde do distrito;
- b) Realizar educação permanente da equipe;
- c) Desenvolver-o Programa de Humanização:
- d) Criar fluxos, normas e rotinas, bem como procedimentos operacionais padrões;
- e) Implantar Conselho Gestor das unidades;
- f) Implantar Comissões;
- g) Implantar serviço de atendimento ao usuário os vidoria.

Abaixo estão encontram-se detalhadas as metas qualitativas.





a) Buscar integração com unidades de ESF, UPAs e demais unidades de saúde do distrito.

O foco principal desta ação será apoio na elaboração de diagnóstico situacional objetivando subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde e a direção das unidades envolvidas neste projeto, na tomada de decisão para melhorias nos serviços prestados.

Os sistemas de saúde devem se organizar sobre uma base territorial, em que a distribuição dos serviços siga uma lógica de delimitação de áreas de abrangência. O território em saúde não é apenas um espaço delimitado geograficamente, mas sim um espaço onde as pessoas vivem, estabelecem suas relações sociais, trabalham, cultivam suas crenças e cultura.

O propósito fundamental deste processo é permitir eleger prioridades para o enfrentamento dos problemas identificados nos territórios de atuação, o que refletirá na definição das ações mais adequadas, contribuindo para o planejamento e programação local. Para tal, é necessário o reconhecimento e mapeamento do território, segundo a lógica das relações entre condições de vida, saúde e acesso às ações e serviços de saúde. Isso implica um processo de coleta e sistematização de dados demográficos, socioeconômicos, político-culturais, epidemiológicos e sanitários que, posteriormente, devem ser interpretados e atualizados periodicamente pela equipe de saúde.

Dessa forma as diversas unidades existentes no território atuarão de acordo com as prioridades definidas e seu perfil assistencial e capacidade instalada, numa articulação constante entre as mesmas, integrantes de uma única rede de atenção à saúde.

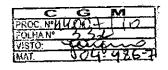
E II 1- 2- 1

KBI \$

b) Realizar Educação Permanente da equipe.

A Educação Permanente (EP) constitui-se como elemento_essencial ao processo de aperfeiçoamento do trabalho e tem como base para sua realização, as demandas surgidas no dia-a-dia da equipe e as prioridades das





unidades. As demandas por capacitação não se definem somente a partir de uma lista de necessidades individuais de atualização, nem das orientações dos níveis centrais, mas prioritariamente a partir dos problemas de organização do trabalho, considerando a necessidade de prestar atenção relevante e de qualidade.

A EP assume os pressupostos da educação crítico reflexiva, focada na prática pedagógica problematizadora, de forma integral, contextualizada, que considera o conhecimento prévio e os profissionais como co-responsáveis pela construção do próprio conhecimento. Isto é, baseia-se em reflexão crítica sobre as práticas reais, com pessoas que vivenciam juntas uma experiência ou trabalho em saúde, abrindo oportunidades para efetiva pactuação de compromissos e alcance de transformações das práticas nos serviços. Estratégia de gestão participativa que proporciona aos trabalhadores e usuários, espaços democráticos de debate e produção.

c) Desenvolver o Programa de Humanização.

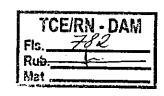
- Implantar GT- Grupo Técnico de Humanização.
- Realizar semestralmente pesquisa de satisfação de usuários e trabalhadores.

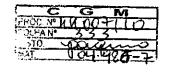
d) Criar fluxos, normas e rotinas, bem como procedimentos operacionais padrões.

- Implantar protocolos, normas e rotinas (técnicas e operacionais) para atendimento das patologias mais frequentes (POPs- Procedimeto Operacional Padrão).
- Implantar SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO.
- Realizar controle de vetores (ratos, baratas) em parceria com a

 Vigilância Ambiental do Município.
- Realizar controle de potabilidade da água, em parceria com a Vigilância
 Ambiental do município.
- Elaborar e Implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Resolução RDC 306/04.

I Direct





e) Implantar Conselho Gestor das unidades. .

Implantar Conselho Gestor das unidades a partir do 5º mês de execução do projeto. A efetivação do Controle Social dar-se-á através do Conselho Gestor de Unidade composto segundo critérios nacionais, estaduais e municipais do exercício do controle social, sem perder de vista os parâmetros da Lei 8142/90, cujo Regimento Interno deverá ser construído e pactuado localmente, de acordo com as definições municipais.

f) Implantar Comissões.

.

Serão implantadas as Comissões Permanentes visando o acompanhamento, avaliação e melhoria das ações executadas nas Unidades contempladas nesta Proposta.

As Comissões Permanentes estão especificadas a seguir:

f.1. - Comissão de Ética Médica

- Implantar Comissão de Ética Médica.
- f.2. Comissão de Ética de Enfermagem
- f.3. Comissão de Farmácia e Terapêutica
- Implantar Comissão de Farmácia e Terapêutica.
- Implantar fluxo para avaliação de solicitações de alteração na relação municipal de medicamentos padronizados.
- f.4 Comissão de Padronização de Materiais Permanentes e Equipamentos
- Implantar Comissão de Padronização de Materiais Permanentes e Equipamentos.
- Implantar fluxo para avaliação de solicitações de aquisição de material permanente e equipamentos.

g) Implantar serviço de atendimento ao usuário - ouvidoria.

A Ouvidoria tem como finalidade aprimorar a prestação de serviços ao cidadão e agilizar a busca da qualidade na detecção de falhas nos processos técnicos e

€



administrativos, gerando melhorias no atendimento ao paciente e satisfazendo também os funcionários, prestadores de serviços, voluntários e o público de uma forma geral. A Ouvidoria funciona como uma ferramenta gerencial e de transformação. Promove os instrumentos de participação, compartilhamento e transparência. Destina-se a pacientes, acompanhantes, colaboradores, prestadores de serviços, conselheiros, gestores e voluntários.

A Ouvidoria recebe, analisa e encaminha as reivindicações ou reclamações dos cidadãos à direção das Unidades a que se referem. Atua sugerindo mudanças de acordo com as demandas, envia os relatórios à Direção, nos quais são apontadas as principais deficiências ou irregularidades, na ótica dos cidadãos. Acompanha as providências adotadas, cobra soluções e mantém o cidadão informado. Funciona como um canal de comunicação rápido e eficiente, estreitando a relação entre os diversos públicos-alvo e a unidade de saúde.

Solicitações previstas

- Críticas, reclamações e/ou sugestões referentes aos serviços prestados pela unidade de saúde. Informações gerais sobre a estrutura, atendimento e funcionamento dos Serviços da Unidade de Saúde.
- Identificação e mediação de relações conflituosas entre colaboradores/colaboradores e colaboradores/usuários.
- Acolhimento, mediação e resoluções de problemas concretos.

H) Implantar sistema de informatização:

Estão sendo consideradas neste projeto as seguintes AMEs:

- 4. Planalto
- 5. Nova Natal
- 6. Brasília Teimosa

Com o objetivo de modernizar parte da rede municipal de saúde do município de Natal, será implantado um Sistema de Informatização com a finalidade de minimizar os gastos desnecessários com a demanda, bem como tornar o

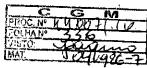
F 1 1 3.



serviço mais ágil e dar uma nova perspectiva de dinamismo as atividades desenvolvidas possibilitando:

- Unificar os cadastros, com utilização do histórico clínico eletrônico, agilizando o atendimento e evitando a duplicidade da utilização dos recursos, uma vez que será possível acompanhar, por paciente, os atendimentos realizados;
- Controlar da solicitação/realização de exames de SADT evita duplicidade de exames;
- Implantar o Projeto Cartão Cidadão, no qual a pessoa será identificada por bairro e micro área de residência;
- Cadastrar a fila de espera, possibilitando conhecer a demanda reprimida;
- Remarcar a agenda, com reaproveitamento de vagas;
- Conhecer os atendimentos realizados para não municipes, possibilitando pactuação com o município de residência ou mesmo o não atendimento (exceto os casos de emergência);
- Cadastrar toda população com doença crônica, o que permite planejamento assistencial e possibilita garantia da assistência, fornecimento de medicamentos, redução de agravos e evita a judicialização de medicamentos da atenção básica;
- Agilizar e ampliar o faturamento SIA/SUS, possibilitando ampliar a produção da Secretaria. O registro da produção será informatizado com importação dos dados para o Sistema SIA/SUS;
- Acompanhar o Estoque, evitando o desperdício, sendo possíveis os seguintes controles: físico e financeiro, das entradas, on-line da dispensação (consumo interno), dispensação por cliente/programa de saúde, ponto de pedido, médias de consumo, prazo de validade, lote de fábricação (rastreabilidade):
- Possibilitar informação de diversas áreas, permitindo ao poder executivo planejar/priorizar suas ações: condições de habitação condições do cidadão saneamento, situação profissional, situação familiar, crianças fora da escola, nível de escolaridade, doenças referidas, entre outras;





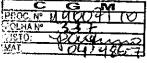
- Possibilitar, através da informação gerada pelo sistema, tomada de decisão por parte da Secretaria Municipal competente para a ampliação das famílias beneficiadas pelo Bolsa Família - geração de emprego e renda;
- Visualizar as notificações compulsórias com o objetivo de reforçar a atenção e o controle epidemiológico do município.
- Fortalecer o Sistema de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.
- Proporcionar ao Gestor a visão e monitoramento do atendimento ao público externo e da operação interna das Unidades quanto aos recursos disponíveis e sua utilização.
- Agilizar o atendimento ao cidadão.
- Otimizar a utilização dos recursos disponíveis, de forma a atender o maior número possível de cidadãos.
- Acompanhar o histórico do atendimento dos cidadãos nas Unidades de Saúde nas diversas especialidades, dentre elas:

Cardiologia/ECG, Clínica Médica, Endocrinologia, Nutrição, Odontologia, Pediatria, Geriatria, Reumatologia, Pré-Natal/Ginecologia/Preventivo, Oftalmologia, Angiologia, Pneumologia, Teste do pezinho, Planejamento Familiar, Psicologia e Serviço Social.

- Monitorar a solicitação/realização dos exames de Patologia Clínica eliminando a realização de exames desnecessários, com a consulta ao histórico de exames do cidadão.
- Disponibilizar ao Gestor as seguintes informações:
- > Totalizar os atendimentos disponibilizados a população em cada Unidade Hospitalar;
- > Totalizar os atendimentos ocupados por cidadãos atendidos pelo PSF;
- Totalizar os atendimentos ocupados por cidadãos fora do PSF;
- > Apresentar estatística de atendimentos X profissional
- > Apresentar estatística de atendimentos X especialidade
- Fomentar o auxílio dos cidadãos atendidos nos Programas:

 Hipertensão Arterial, Diabetes, Hanseníase, Tuberculose, Saúde Mental, Programa do Adolescente, Programa do Idoso, Gestante Pré-Natal, Saúde do Homem.





OBS: A Coordenação dos Programas citados acima são de responsabilidade do PARCEIRO PÚBLICO.

H.1 - Descrição da Solução

A solução proposta é composta dos seguintes produtos/serviços:

- 1) Sistema de Gestão
- 2) Serviços de Customização e Treinamento
- 3) Serviços de Manutenção e Monitoramento

2) Sistema de Gestão

O Sistema informatizado a ser implantado para a gestão das AMEs será fornecido através de contrato de licença de uso, e obedecerá à seguinte estratégia de implantação:

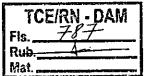
Gestão dos Cadastros

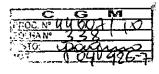
- Será realizada a fase de cadastramento dos cidadãos atendidos nas unidades de saúde, de forma possibilitar o monitoramento dos atendimentos prestados à população melhorando sua resolutividade.
- Todos os cidadãos atendidos nas Unidades serão devidamente identificados e cadastrados, quando possível no padrão do Cadastro Único Federal, possibilitando inclusive a emissão de identificação específica do Município (Cartão).

1.2) Recursos do Sistema de Gestão

Agendamento dos atendimentos

Os agendamentos de consultas e exames disponibilizados no sistema, que são identificados através de pesquisa seletiva por local de atendimento, período, turno ou horário, atividade e médico devem ser realizados através de acesso direto a Unidade de Saúde ao sistema ou aos operadores do sistema. Possibilita o registro do paciente em fila de espera quando necessário, e emite as agendas que deverão ser entregues aos médicos antes dos respectivos atendimentos. Permite o cadastramento ou a atualização do cadastro no





momento do agendamento. Este cadastro seguirá as regras de cadastramento do cidadão determinadas na implantação do Cadastro Único.

O supervisor do sistema tem a possibilidade de bloquear e desbloquear agendas de consultas médicas ou exames, emitir relatório das agendas bloqueadas, enviar mensagens para os operadores do sistema (individualmente ou para todos ativos), comandar a exclusão de agendas geradas, verificar e controlar a utilização das agendas através de comando para totalização das vagas ofertadas e utilizadas, e, avaliar em tempo real a utilização do sistema e de seus recursos (agendas).

- Relatórios e informações gerenciais decorrentes do agendamento:
 - Pesquisa e/ou impressão de agendamentos de consultas realizadas.
 - Agendamento x profissional
 - Agendamento x especialidade
- Acompanhamento em tempo real das vagas disponíveis nas Unidades
 - Remarcações com reaproveitamento de vagas
 - Aproveitamento de sobras de faltantes no balção
 - Monitoramento do índice de faltantes
 - Îndice de ociosidade
 - Demanda reprimida
 - Registro dos Atendimentos

O registro dos atendimentos permitirá o acompanhamento da movimentação nos AMEs, apurando o faturamento de cada unidade de acordo com a tabela vigente do SIA/SUS e complementando o agendamento de forma a proporcionar as seguintes informações:

- Histórico de atendimento x cidadão
- Apuração do faturamento SIA/SUS
- Acompanhamento da produtividade da Unidade
- Monitoramento da produtividade de cada profissional que atende ao público
 - Mapeamento da demanda reprimida X especialidade
 - Levantamento de indicadores X CID
- Controle de estoque e medicamentos

1 3 1-a.





O sistema atende ao controle de estoque de qualquer tipo de insumo e as especificidades do controle de medicamentos, oferecendo as seguintes funcionalidades:

- Controle físico e financeiro do estoque;
- Registro e Controle de Entradas
- Registro e controle on-line da dispensação (consumo interno)
- Registro e controle da dispensação de medicamentos e insumos ao cidadão de acordo com o Programa de Saúde ao qual o mesmo está cadastrado
- Controle do ponto de pedido
- Médias de consumo
- Controle da validade dos medicamentos e insumos em geral
- Controle do lote de fabricação dos medicamentos e insumos em geral, permitindo a rastreabilidade.

2) Serviços de Customização e Treinamento

Para que a implantação do sistema alcance os objetivos propostos, se faz necessário um período de adequação das rotinas operacionais e do sistema de forma a efetivamente eliminar as atividades manuais substituindo-as pelo uso da ferramenta informatizada e também fazendo com que o sistema atenda as especificidades que eventualmente ocorram em alguma das Unidades de Saúde contempladas pela solução.

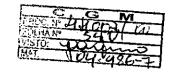
2.1) Detalhamento dos serviços;

- Revisão do fluxo operacional

Esta atividade tem a finalidade de analisar o fluxo operacional atual de cada Unidade e cada serviço prestado, de forma a tornar o máximo possível das atividades automatizadas garantindo a entrada de dados adequada ao sistema e aderindo o sistema à rotina dos servidores. Nesta etapa são analisados todos os formulários utilizados, método de agendamento, regras para atendimentos, relatórios necessários, eliminando tarefas manuais que possam ser substituídas pelo uso do sistema como ferramentar operacional e consequentemente de Gestão.

- Treinamentos dos Servidores





Nesta fase é realizado, por instrutores, o treinamento operacional dos servidores que serão-os usuários do sistema. Serão realizados treinamentos : para qualificá-los em cadastramento, agendamento e registro de atendimento de acordo com a atuação de cada um na Unidade de Saúde.

- Treinamentos Gerenciais

Este treinamento, também realizado por instrutores, é direcionado aos coordenadores de unidade e gestores, com a finalidade de orientá-los quanto ao acompanhamento das atividades registradas pelo sistema, emissão de relatórios, visualização de informações gerenciais.

3) Serviços de Manutenção e Monitoramento

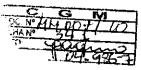
Estes serviços são prestados após o período de implantação do sistema, sendo realizado por analistas de suporte e de O&M, com a finalidade de manter o sistema em plena utilização, contemplando as seguintes atividades:

- 1º Atendimento ao usuário (suporte de 1º nível), sanando as dúvidas operacionais, e verificando a natureza das ocorrências;
- Acompanhamento e avaliação da utilização do sistema em todas as Unidades de Saúde;
- Avaliação, acompanhamento, monitoração das RO's Registros de Ocorrência, abertos quando o usuário aciona o suporte quanto às intercorrências na utilização do sistema;
- Identificação, junto aos usuários, da necessidade de SC Solicitação de Customização a serem incorporadas ao Sistema além de especificá-las e providenciar o encaminhamento das mesmas;
 - Retreinamento de usuários ou treinamento de novos usuários do sistema;
 - Manutenção do Sistema.

I) Campanha Educativa e Identidade Visual

As campanhas educativas serão de orientação sobre os Ambulatórios Médicos Especializados (AME). Terão 2 (dois) focos principais: informação e prestação de contas.





No foco informação serão realizadas atividades objetivando informar à população de Natal, sobre os serviços prestados no AME e sobre os cuidados com a saúde na prevenção dos principais agravos. Ocorrerão em formas de palestras, reuniões, folhetos, folders, vídeos e outras formas de comunicação. As palestras poderão ocorrer nas escolas, creches, associações, demais instituições da sociedade civil organizada da área geográfica de cada AME e na própria unidade.

No foco prestação de contas, serão divulgados em cada AME, as metas e indicadores pactuados e alcançados em cada mês, num modelo de responsabilização e prestação de contas, contribuindo para a afetivação do controle social. Folders e revistas também serão utilizados.

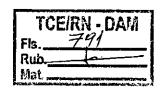
Há de se ressaltar que a divisão acima proposta é pedagógica no sentido de entendimentos dos 02 (dois) grandes focos principais das campanhas, mas sua efetivação poderá ocorrer através da integração dos mesmos. Cabe ressaltar que há o compromisso e fixar a identidade visual do AME para a comunidade, principalmente na qual o AME está inserido. Os meios de comunicação escritos e falados de Natal poderão ser uma das formas utilizadas para efetivação das campanhas educativas.

Todas as campanhas educativas realizadas serão submetidas a aprovação da área correspondente da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

V.3. METAS DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- a) responsabilizar-se pelos medicamentos e insumos necessários aos atendimentos realizados na unidade;
- b) responsabilizar-se pela adequação predial e logística;
- c) fazer a gestão e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- d) responsabilizar-se pela adequação dos mobiliários e equipamentos necessários.
- e) Responsabilizar-se pela segurança predial.

III - CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

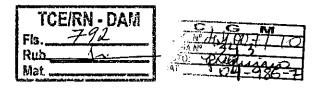




A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Extrato bancário mensal;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.



ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

I. COMPOSIÇÃO DOS VALORES REPASSADOS:

- 1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** se dará conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I.
- 2. As modalidades de atividade assistenciais relacionadas no ANEXO TÉCNICO I referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da CONTRATADA.
- 3. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da CONTRATANTE, conforme especificado no item 04 do Anexo Técnico I Descrição de Serviços.
- 4. O montante do orçamento econômico-financeiro do **AME** para o exercício de 2010/2011 fica estimado em R\$ 26.427.479,79. (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais, setenta e nove centavos);
- 5. Conforme o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão, as parcelas mensais de pagamento repassadas à CONTRATADA seguirão o seguinte cronograma de desembolso:

NOVEMBRO 2010		
UNIDADE AME	VALOR DA PARCELA	
PLANALTO	846.624,18	
NOVA NATAL	1.335.655,68	
BRASÍLIA TEIMOSA	407.692,60	
SUB TOTAL	2.589.972,46	

OBS: Os valores correspondentes as parcelas dos AMEs de Planalto e Nova Natal correspondem a 01 parcela e meia; O valor correspondente a parcela do AME de Brasília



Teimosa corresponde a 50% tendo em vista os gastos com sua implantação e desembolso (4.486-) com equipamentos.

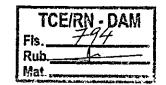
DEZEMBRO 2010		
UNIDADE AME	VALOR DA PARCELA	
PLANALTO	564,416,12	
NOVA NATAL	890.437,12	
BRASILIA TEIMOSA	815.385,21	
SUB TOTAL	2.270.238,75	

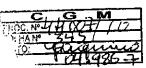
REPASSE DE JANEIRO A SETI	EMBRO DE 2011/MÊS
UNIDADE AME	VALOR DA PARCELA
PLANALTO	544.416,12
NOVA NATAL	860.437,42
BRASÍLIA TEIMOSA	785.385,21
SUB TOTAL	2.190.238,75

OUTUBRO DE 2011		
UNIDADE AME	VALOR DA PARCELA	
PLANALTO	282.208,06	
NOVA NATAL	445.218,56	
BRASÍLIA TEIMOSA	407.692,60	
SUB TOTAL	1.135.119,22	

OBS: Os valores referentes ao repasse de Outubro correspondem a 50% das parcelas.

- 6. A avaliação da parte variável (Itens 4.2 acima) será realizada com base nos meses de novembro, dezembro e janeiro (2011), podendo gerar um ajuste financeiro nos meses subsequentes, ou seja, meses fevereiro, março e abril, dependendo do percentual de alcance dos indicadores.
- 6.1 Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabélecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste trimestral do Contrato de Gestão.



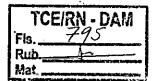


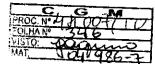
- 7. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA no Anexo Técnico I Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o décimo dia do mês seguinte, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo AME.
- 8. A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos dos recursos variáveis, conforme estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão.
- 9. A cada período de 03 (três) meses, a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade e produção que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 4.2 deste anexo.
- 10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II.1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Item 4.2 deste Anexo Técnico II)

1. Os ajustes dos valores financeiros, previstos no Item 4.2 deste Anexo, decorrentes dos desvios constatados nos volumes de produção pactuados serão efetuados nos meses subseqüentes aos períodos de avaliação trimestral, que ocorrerão nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de 2011.





2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na Tabela que se segue e prevista no Item 4.2 deste Anexo. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)	
	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial	
AMBULATÓRIO	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial	
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial	

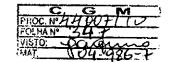
II.2 - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Item 4.3 deste Anexo Técnico II)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no Item 4.3 deste Anexo II.



t. E 1 - 2"

TCE/RN - DAM
Fis. 796
Rub. 4
Mat.



ANEXO TÉCNICO ÎÎÎ

INDICADORES DE QUALIDADE:

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Trimestralmente, serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo os mesmos serem alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas sendo que o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porem já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o ericaminhamento dessa avaliação a cada hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é elaborado um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão. O Manual que subsidiará a avaliação do ano de 2010 encontra-se descrito a seguir.

Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a totalidade dos indicadores de qualidade previstos na sua Proposta de Trabalho.

TCE/RN - DAM	TO GO M
Rub.	OLHAN 348
Mat.	1 040986-H

Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte variável (10%) serão observados os indicadores especificados no Manual de Indicadores para a parte variável.

MANUAL DE INDICADORES PARA A PARTE VARIÁVEL CONTRATO DE GESTÃO – ANO 2010 DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO

INTRODUÇÃO

Este documento descreve os indicadores que serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde de NATAL na análise para repasse de 10% do valor global do Contrato de Gestão em seus respectivos trimestres de avaliação. A análise de cada indicador será mensal e a valoração financeira trimestral, conforme definido em contrato.

AVALIAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL

Para a avaliação dos indicadores referentes à parte variável deste contrato deverá atingir as metas definidas para os seguintes indicadores: Qualidade da Informação, Atenção ao Usuário.

METAS E INDICADORES PARA 2010

Para o ano 2010 estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

- Qualidade da Informação
- Atenção ao Usuário

1 1 1 1

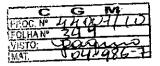
1. Qualidade da Informação - A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre.

191 **

A. Taxa de identificação da origem do paciente

O objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional do AME por meio da caracterização da origem da demanda. O indicador permite melhor planejamento regional dos serviços de saúde ao identificar fluxos de referência corretos e incorretos. O indicador





utiliza a identificação correta do Código de Endereçamento Postal (CEP) e do

código do IBGE, obrigatórios no Sistema Informações Ambulatorial (SIA) e registrado no atendimento ambulatorial do paciente. A meta é atingir 98% de CEP válido e 98% de CEP compatíveis com o código IBGE

Código do CEP válido é o que corresponde a um logradouro (bairro, cidade, praça, rua, avenida, etc.) específico.

Numerador: Número de CEP válido

Denominador: Número total de CEP apresentado

Resultado da divisão multiplicado por 100

CEP compatível é o que encontra correspondência com o código do IBGE do município, pois existe a possibilidade de um CEP válido (que corresponde a um número existente do código postal) não estar de acordo com o logradouro indicado como de residência do paciente.

Numerador: Número de CEP compatíveis com código de IBGE

Denominador: Número total de CEP apresentado

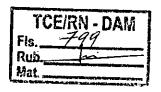
Resultado da divisão multiplicado por 100

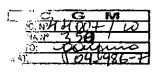
2. Atenção ao Usuário - Resolução de queixas e pesquisa de satisfação

A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas. Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, necessariamente com identificação do autor, e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada a seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

A pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento do AME destinase à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos usuários. Em cada
trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos
questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em
pacientes atendidos nos ambulatórios nos AMEs, abrangendo 10% do total de
pacientes atendidos em consulta no ambulatório. A pesquisa será feita
verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas
com identificação numérica. Os modelos dos questionários serão enviados ao
AME em meio eletrônico para aplicação e preenchimento. Será fornecida uma
planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas. A meta a







ser atingida é o envio das planilhas de consolidação até o dia 15 do mês imediatamente subsequente. A valoração ponderal deste indicador será de 20% em cada trimestre.

1 7 1 7

Jan &





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenadoria Administrativa

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão número 003/2010 que entre si celebram o município de Natal por intermédio da secretaria de Saúde-SMS, e a Associação MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento de um lado o município de Natal, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS com sede nesta cidade na rua Fabrício Pedroza 915, Petrópolis - edifício Novotel LADEIRA do Sol , CEP 5914-030. neste ato representado pelo sua titular a Dra. Maria do Perpétuo Socorro Lima Nogueira, residente e domiciliado na cidade do Natal RN, devorante denominado CONTRATANTE e de outro lado ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, qualificada para como organização social, CNPJ/MF número 05.791.979\0001-50. isenta da inscrição estadual, com endereço na Avenida Rio Branco, 122, sala 1701, Centro, neste ato representado por Bruno Tourinho Guimarães Correa, CPF/MF 025.733.537-52, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a lei numero 6.108 de 02 de julho de 2010, considerando o edital da seleção numero 003/2010 e o correspondente ato de homologação publicado no diário oficial de 7 de setembro de 2010, inseridos no autos do processo de número 062952\2010-17, e ainda em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde - SUS emanadas no Ministério da Saúde - MS, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO referente a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços da saúde a serem resolvidas na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS- PAJUÇARA, mediante cláusulas e condições seguintes.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do CONTRATO DE GESTÃO 003/2010 por mais 12 (doze) meses, que tem por tem como objetivo discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes nas operacionalizações da gestão e na execução das ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONTRATADA a Unidade de Pronto Atendimento- UPA referenciadas neste contrato, doravante designadas simplesmente UPA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita a população.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.2- Os motivos determinantes deste Primeiro Termo Aditivo estão expostos no Processo nº - 062952/2010-17, passando a integrar este termo os pareceres, memorandos e informações como se escrito estivesse, com fulcro no Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico, acostado aos autos.

BO

L





5x8

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas para fazer face ao presente contrato correrão da forma a seguir:

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto nº 10.302.017.2-407

Elemento de despesa: 33.90.39

Sub-elemento: 05 Fonte: -183

18 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

重过。

4.1 – Pela execução, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado em R\$ 14.160.045,60 em 12 (doze) parcelas mensais, conforme os serviços executados.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – Este contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 08 de dezembro de 2011 e término em 08 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado conforme a legislação em vigor.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 — Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas por este Instrumento.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

- 7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
- 7.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 08 de dezembro de 2011.

Maria do Perpetup Socorro Lima Nogueira Secretaria Municipal de Saúde CONTRATANTE.

Bruno Tourinho G. Correa Diretor Administrativo CPF: 025.735.537-52

Bruno Tourinho Guimarães Correa
ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:	•
NomeSweana Genzale CPF: 822 801 427-9.	us Silva Oliveira
CPF: 822 801 427-9.	1
Nome:	
CPF:	

E - E



Pagna-3 - Valor DAN

PORTARIA Nº 174/2011 GS/S/45 DE 09 DE JUNHO DE 2011.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuções legais contendas pelo artigo 5°, incisos XIV atinea L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e de acordo ainda com o art. \$1 da Lei nº 3 5557 993, com as arts. 99, VI, e 10 do Decreto Municipal nº 7 552/2005, e Okcio nº 2445/20 | 1-65/5MS.

Art. 1º - Designar os seguintes servidores, para, sob a presidência de primeiro, comporem a Comissão Permanente de Livitação da Secretaria Municipal de Saúde - CPL/SMS

Nome	Matogula
Nana do Ceu Brito Mendes	10_301-2
Rogerio Barbusa do Nascimento	. 13.850-9
Sérgio Franco de Oliveira	69.894-9
Jartene Rodrigues da Cruz	13 905-0
Sucty Meneses Barrelo	08.239-5
Nizia Maria dos Anjos Silva	14.239-5
Leticia Maria Teixeira Ferreira do Couto	OS 418-2
Adriana Aragão de Assis	46.614-0

Art. 2º - Designar a servidora Maria do Ceu Brillo Mendes, matricula nº 10,301-2, comodo da função de Pregoeiro, e, como membros da Equipes de Apoo ao Pregoziro, os seguintes servid

Nome ·	Matricula
Rogério Barbosa do Hascimento	13.850-9
Sérgio Franco de Oliveira	- 09.894+9
lailenc Rodriques da Cruz	13.905-0
Suely Meneses Barreto	. 1. D8 239-5
Nizie Maria dus Anjos Silva	f 4 239-5
Leticia Maria Teixeira Ferreira do Couto	08 418-2
Adriana Aragão de Assis	46.614-(1

Paragrate Union - A servidora Jacleire Rodeigues da Cruz, matricula nº 13,905-U, substituira o pregoero, nos casos de afastamento ou impedamente deste.

Ait 3º - Determinar que o mandato dos membros da CPL/SMS e da equipe de pregão não excederá ao periodo de Ol (uni) ano.

Art 4" - Determina: que os 08 toño) servidores, designados nos Arts. 1º e 2º, supra, sejan grandicados, em função das sessões e resmões (da CPUSMS elos da equipe de pregão) das quair, eletivan ente parhupein, por jerons, il que estes obiedecam, estintamente, aos secuintes limites quantifativos. a) 22 (virte e dois) para o presidente da CPL/Pregoeire/SMS;

 b) 128 (cento e vime e orto) para o conjunto dos 7 (sete) demais membros (da CPC/SMS e Equipe de Aprio ao Pregoeiro), sendo que, isniadamente, qualquer destes não perceborá mais que 26 fainte). Act. 5º - Esta Portaria corra em vigor na data de sua Publicação, revogando os atos de antenor designação dos componentes do CPL e da equipe de pregão, inclusas as Portarias n° 159/2009-65/5M5, n° 181/2009-65/5M5, n° 219/2009-65/5M5, n° 145/20:0-65/5M5, n° 155/2010-G5/5MS, nº 193/2010-G5/5MS, 014/2011-G5/5MS e 164/2011-G5/5MS.

Maria do Perpetuo Socorro tima Nuqueira

Secretaria Municipal de Saude

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2011

Processe nº 033199/2010-4

Fundamento Legal, P.E. nº 20.060/2010. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: BIO LÓGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LIDA

Objeto: aquisição de agulhas e seringas Valor Total: RS +1 400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Vigência 11/05 A 11/09/ 2011 Data: Natal, 11 de maio de 2011

Thiano Barbosa Trindade - Contratante

Lijis Carlos dos Santos -Contralada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2011

Fundamento Legal: PE nº 20.017/2010.

Contratante Secretaria Municipal de Saud

Contratado: COMERCIO DE MATERIAIS MEDIED HOSPITALARES MACROSLI, LIVIA.

Objeto equipamento para capacitar os profissionais nos atendimentos do SAMU, item 08 Valor Total P\$ 1,500,00 (hum mil e quinhentos rears)

Vigéncia 01/06/2011 A 01/06/2012

Data: Natal, Di de junho de 201 i

Assmaturas

Mana de Perpetua Signa to Lima Nuguerra - Contralante

Alaji to Tose Pelozzo -Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2011

Processo nº 008167/2010-19

Fundamento Legal: PE nº 20 017:2010. Contratante: Secretaria Municipal de Saude

Conti atado: COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LIDA-EPP

Objeto: equipamento para capacitar os professionos nos atendimentos du SAMU, itens 02 e 06. Valor Total R\$ 6.733,00 (szis mil., setecentos e trinta e (rés réats).

Vigência D1/06/2011 A 01/06/2012

Data Natal, 01 de junho de 2011

Assmaturas

Maria do Perpétuo Socorro Lima Nogueira - Contratante

Edka Della Rosa -Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2011

Processó nº 008167/2010-19

Fundamento Legal PF nº 20 017/2010

Contratunte: Secretaria Municipal de Sain Contratado: SB ARAUJO TECNOLOGIA EM LOUIPANENTOS

Objeto equipamento para capacitar de professionais nos atendimentos do SAMU, item 04

Valor Total R\$ 5.000,00 (cinco mil reals)

V-génita 01:06/2011 A 01/06/2012

Oata, Natal, O1 de junho de 2011,

Assinatura

Maria do Perpétuo Socorro Lima Nogueira — Contratante

Elaine Cristina Borgo -Contralada

EXTRATO DO CONTRATO Nº048/2011

Processo nº 008167/2010-19

Fundamento Legal: PE nº 20.017/2010. Contratante: Secretana Municipal de Saúde

Contratado, ANNHAY COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LIDA

Objeto equipamento para capacitar os profissionais nos atrodimentos do SANU, item 03. Valor Intal R\$ 1,200,00 (très mil e duzentos reais)

Vigénica:01/06/2011 A 01/06/2012. Data: Natal, 01 de junho de 2011

Maria do Perpétos Sucorro Lima Noqueira - Cuntratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2011 Processa nº 008167/2010-19

Fundamento Legal: PE nº 20.017/2010

Contratante Secretana Municipal de Saúde Contratado LABORDIDATICA MEDICAL LIDA

Objeto: equipamento para capacita: os professionais nos atendimentos do SAMU, itens 01.05 e 07

Valur Total, RS13 454,99 (seze mil, quantocentes e cinquenta e quatro reais e novema e nova sentante). Vigéncia 04/06/2011 A 01/06/2012.

Data, Natal, 01 de junho de 2011

Assinaturas.

Mana do Perpetuo Socorro Lima Nogueira - Contratante

Zainer Carpenhari lumor -Contratada

CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIÓ DE NATAL, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE SAÍDE - SMS. E (A) ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. QUALIFICADO(A) COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA DEFRACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO - UPA DR

RLIY PEREIRA ODS SANTOS - PARICARA. Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NATAL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, com sede resta cidade na Rua Fabricio Pedroza, 915, Petrópolis - Edificio Novotel Ladeira do Sol. CEP, 59014-030 neste ato representado pelo seu Guilar. Dr. Thiago Barbosa Trindade, brasileiro, CPF n. 026,192,594-60, residente e domiciliado na cidade de Natal, Estado RN, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Associação MARCA para Prestação de Serviços, com CIPLINI dº 05.791.879/0001-50, isenta de inscrição MARKA para Prestação de Serviços, com CIPLISM «"OS.791.8/9/10001-50, isertia de inscrição Estadual, com endereço Avenida Rio Branco, 122, sala 1701, Centro, neste ato representado por Monica Simões. Araújo e Nardelli, residente e domicilida, a Rua Henrique Radfard, nº 200. Bigen. Petrópolis, Rio de Taneiro, por tador da curteira de identifidade 11.734.593-4 e CPF 094.431.757-03, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispoe a Lei nº 6.108 de 02 julho de 2010, considerando o Edital de Seleção nº, 002/2010 e o corresponden-te ato de Homologação publicado no Olário Oficial de 07 de dezentiero de 2010, insertido nos autis do Processo nº 062/95.2/2010-17, e ainda em canformidade com as directizas e normas. do Sistema Único de Saúde — SUS emanadas do Ministêrio da Gaude — MS, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saude a sereni deservolvidas na UNIDADE DE PRUNTO-ATENDIMENTO -UPA DR. RUY PERCIRA DOS SANTOS - PAJUÇARA, mediante as cláusulas o condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades o presente Contracto de la proposición de la gestão e na execução das ações e serviços de sabde a seiem prostados pela CONTRAFADA na Unidade de Pronto Atendimento referenza-das noste Conjusto, doravante designadas simplesmente UPA, em reguirie de Z4 horastidia, que assegure assistência universal e gratuita à população. PARAGRAFO ÚTICO

Facem parte integrante deste Contrato de Gestão os seguintes anexos

l. Proposta de Trabalho

Il Edital de Seleção e seus anexos

IV. Anexo Tecnico IV. Inventario de Bens disponibilizados

CLÁUSIRA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS -Os bens móveis e imóveis de prophiedade do Município de Natal referentes a Unidade de

Printo-Mendimento (UPA) CR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - PALUÇARA, têm o seu uso permutido em favor da CONTRATADA pelo periodo de vigência do presente contrato, nos termos tel IUNICIPAL Nº. 6,108 DE OZ DE IUNHO DE 2010.

PARAGRAFO ÚNICO

O inventario e a avaliação dos bens objeto da presente permissão de uso constam do Anexo III deste Contrato e foram devidamente aprovados por ambas as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

LA CONTRATACIA executará os serviços assistenciais disponívois segundo a capacidade operacional da UPA, nas quantidades minimas abaixo relacionadas, a qualquer pessoa que deles necessilar e de acordo com as normas do SUS - Sistema Unico de Saúde

II. Atendimento Ambulatorial

A UPA deverá realizar uma quantidade de Procedimentos Gínicos de acordo com sua capacidade operacional, distribuidos conforme abaixo

Asan'stace Hensal
1000
900
156
4.090
Quantidace Nensal
750.
1,500
9.000

Diário Oficial do Município

NATAL, SEXTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 20 (1) 20 11 Ruds North

CLAUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DAS PÁRTES I - DA CONTRATADA

1) Assegurar a organização, administração e gerenciamento das unidades de saude objeto do presente Contrato através do desenvolvimento de tecnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção fisica das referidas unidades e de seus equipamentos, alem do provinento dos instimos (materiais) necessários a garant-a do pleno funcionamento da UPA.

2) Assistar de forma abrangente os usuarios que demandem a UPA, procedendo aos devidos registros na Sistema de Informações e segundo os cidenos da CONTRAIANTÉ e do Ministerio do Saude, 31 Garantir, em exercício na unidade de saúde referida neste Contrato, quadro de recursos fiumanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atmentes a especie, estando definida, como parte de sua ntra-estrutura técnico-administrativa na 24 (vinte e quatro) horas/día da UPA

 Adotar identificação especial (crachá) e fundamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua hequiencia, pontualidade e hoa cundida profissional; 5) luciur, na implantação de imagem corporativa e da uniforminade dos trabalhadores, o logotipo da SMS.

6) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na lorina da legislação em vigor relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços pra contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para imir-se daquelas obrigações ou transferi-las à Contratante.

7) Responsabilizar-se integralmente por rodos os compromissos assumidos neste Contrato; 8) Manter registro abrulizado de todos os atendimentos efetuados na UPA, disponibilizando a qualquer momento a Contratante e às auditorias do SUS, as lichas e prontuar os dos usuanos. assim como todos os demais documentos que comprovem a conflubilidade e segurança dos servicos prestados na unidade de saúde;

9) Apresentar a contratante até o 15º (quinze) dia do més seguinte, o recibo/fatura dos serviços eletivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada.

10) Providendar e manter atualizadas lodas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessános à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

11) Avoir com todo e qualquer dano ou premizo, de qualquer natureza, causados a Cintilatante e/ou a terceiros por sua culpa, em conserpiência de essa, negligância ou impericia, própria ou de ausiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

(2) Consolidar a imagem da UPA como centro de prestação de serviços públicos da rede assisterical do Sistema Unico de Saúde -SUS, comprometido con: sua missão de alender as necessidades terapériticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistencia. 15) Vajete em polétas consides en lagene e roman ação as areas lesios, dintinições e eculpamentos da URA

14) Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma continua aos enjugamentos e instalações hidráulicos, elétricas e de gases em geral.

15) Devolver à Contratante, apòs o termino de vigência deste Contrato, toda area, equipamentos, instalações e utensilhos, objeto da presente permissão de uso, em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarent recuperação;

16) Os bens moveis permitidos em uso poderán ser permutados por outros de igual ou maior valur, que passam a intégrar o patrimônio do Municiplo, após prévia avallação e expressa autorização do Contratante:

17) Os bens inventariados na forma do Anexo deverão ser recebidos por um preposto designado pela contratada quando da assinatura do Contrato e, de forma identica, deverão ser devolvidos no termino da vigência contratual.

18) A Contratuda, por razines de planesamento has atinidades assistenciais, deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhes sejam referenciados para atendimiento, registrando no minimo a município de residencia dos mesmi

19] Ençaminhar à Contratante, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todos as informações sobre as atoridades, desenvolvidas na UPA, bem como sobre a indumentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pela referida unidade de saride;

20) As informações de que trata o item anterior serão encaminhadas a BMS, segundo os modelos elaborados pela Contratante, antes do do 15 (quinze) de cada mês ou no dia till que the for imedialamente posterior;

21) Em relação aos de eitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei,

h) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para lins de experimentação

c) lostificar ao paciente ou ao seu representante, poi escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato: di Permitir a visita ay paciente alendido, dia iamante, contri nie diretrizes da Política Marional de Humanização

ef Esclarece: aos pacientes obre seus direitos e assuntos pertinentes ans serviços oferecidos. f) Respectar a deusán de paciente an emisente ou recusar prestação de serviços de saude salvo nos casos de minente perigo de vida ou obrigação legal.

Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pasientes:
 h) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por minis-

il - Assegurar a presença de um acompanhante na UPA, de acordo com a legislação vigente 11 - Segurar a prosegura de medicamentos ao pariente, procedendo a notificação de sus-peira de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SMS. 23] Impluntar, apos previa aprovação da SMS. um modelo normatizado de pesquisa de salis-

241 Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhona diante das sugestões. queblas e reclamações que receber com respostas aos usuarios, no prazo maximo de 30 dias úters

25) Instalar um Serviço de Atendimento an Usuario, coolorme diretizes estabelecidas pela 5MS, encaminhando mensalmente relatónio de suas atividados.

(%) Identificar suas corências em niatéria diagnóstica e/ou terapéutica que justificam a neces sidade do encaminhamento de pacientes a curros serviços de saúde, apresentando à SMS, mensalmente, relatirno dos encaminhamentos ocurridos.

27) Não adotar nonhuma medida umitateral de mudanças na carteira de serviços, nos tluxos de atenção consolidados, nem na estrutura lisica da UPA, sem previa ciencia e aprovação, da SMS. 28) Alcançar os infices de produtividade e qualidade definidos no Anexo Técnico deste Contrato:

29) Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, definido pelas diferentes Listas de Espera de alendunento, enviando relatório mensal à SMS,

3GI Passuir e manter em plena funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clinicas:

Comissão de Prontuarios Médicos Comissão de Ób

Comissão de Ética Médica

31] A contratada deverá possnir e nianter uni flúcieo de Manutenção Geral - NMG na unidade de saude, que contemple as areas de manutenção predial, hidráulica, e eletrica, assim como um serviço de Gerencianiento de Risco e de Residuos Solidos.

321 A contratada fica obrigada a estabelecer e execular os planos, programas e sistemas s de sua proposta récnica por ocasião da seleção, rujo conteudo esta reppoduzido no ANEXO TÉCNICO:

33) A CONTRATATIA devera movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Municipio para a execução do objeto deste Contrato de Gestão em conta bancána específica e exclusiva. vinculada à UPA, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundid recursos próprios da Organização Social. 34) A CONTRATADA poderá adquiyir equipamentos, moveis e utensillos i necessários ao pleno

nento das atrodades da IIFA, desde que previamente e formalmente auturizados pela CONTRATANTE 34.1) A CONTRATADA deverá adquirir, para o inicio das atividades, os equipamentos de informatica necessarios ao pleno funcionamento da UPA.

35) A CONTRATADA poderá realizar obras o reparos nas instalações para o pleno desenvolvimento das atrividades da UPA, desde que previamente e formalmente autorizadus pela CONTRATANTE. 361 Utilizar os bens móveis disponibilizados pela SMS:Natal, bem.como o imóvel de propriedade du MIJNICIPIO DE NATAL referente a UPA - Pajuçara, durante a vigência do presente

CONTRATO, nos termos da Lei nº 6.108/2010. 371 Observação normas de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsoria no ambito da Unidade, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico, I -- DA CONTRATAJITE

1) Disponibilizar à CONTRATADA adequada entrutura física, materiais permanentes: equipanêntos e instrumentos para a progrização, administração e gerendamento da UFA, conforme inventirio patienonial; 21 A SMS obriga-se a prover a CONTRATADA dos recursos financiarios necessários a execução deste contrato e a programai, nos orçamentos dos exercicios subsequentes, quando for o caso, os recivisus necessarios para custea: os seus objetivos, de acordo com o spitema de pagamento previsto. 3) Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem a prientá-la na correta presticção dos serviços partiades, dirimindo as questões omissas neste instrumento dandolhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

1) Desenvolver controle e avaliação periodica através de um preposto designado pelo Secreno da Souce, o cual observara "in loca" o desemplamento das atendades de assistência aos usuanos na UFA. CLÂUSUR A QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO serão alocados na Organização Social contratada mediante transferências ununidas da CONTRATANTE doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentas de aplicações dos ativos financieros da Organização Social e de outros perfencientes ao patrimório que estiver se a administraçõeda OS ficando he, anda facilitado contrar emplesimos com organismos nacionas e otro nacionas CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE DE RECURSOS

Para a execução do objeto do presente avença, a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA. no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global estimada em RS 11,597 085,72 (unize milliões, seiscentos e noverita e sete mil, oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para fins de cumprimento da PROPOSTA DE TRABELHO, parte integranțe deste instrumento PARAGRAFO PRIMEIRO - Os valores pactuados serão repassados pela Secretaria da Saude do Municipio de Natal, mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na riausuka sétima deste Contrato

PARAGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao presente CONTRATO DE GESTÃO serão empenhados globalmente em montante correspondente as despesas previstas até 31/12/2010, devendo ser consignado na lei orçamentana do exercívio seguinte o montante remanescente relativo aos meses de execução do Contrato no exercício de

PARACPAFO TERCEIRO - Os recursos repussados d'EUNTRATADA poderão ser aplicados no niercado linanceiro, desde que os resultados dessa aplicação revertain-se, exclusivamente. os deste CONTRATO DE GESTÃO

CLÁUSULA SEXTA — DA GOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação entária a seguir especificada

'Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Fundo Municipal de Saúde - 20.149) Ação: 10 302.017.1-409 — Fortalecimento da Rede de Pronto Atendimento — UPAS, Fonte de Regurso 183

CLÂUSULA SETIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas

I - No primeiro ano de vincincia do presente contrate, o valor iglobal a ser repassado e RS 11.697.085.72 (onze milhões, serscentos e noventa e sete mil, pitenta e cinco reals e setenta e dois centivori), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais conforme metas pactu adas, cujo valor e composto de uma parteriori correspondente a 90% do orçamento mensal e uma parte variant correspondente a 10% calculado com hase na adesão de malcanimas de qualicidas e produtividade

II — O valor de RS 1,462 (135,7) (hum milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil. cento e trinta e cinco reais e setenta e um cenravos), correspondente a primeira parcela, será pago no ato de assinatura do Contrato de Gestão, devendo ser observado o parágralo quinto desta cláusula. III - O valor correspondente a segunda até a decima primeira parcela sera de RS 574 757,14 (novecentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), sendo a decima segunda parcela no valor de RS 497 378,61 (quatrocentos e otienta e sete mil. inezentos e secenta e acto realis e sessenta e um centavos) devendo sec abservado o parágralo quinto desta clausola. IV - As parcelas relevidas no item anterior serão pagas mensalmente are o quinto dia útil apos iento do resibolilatura dos serviços objeto do presente contrato executados no més anterio PARACRAFO PRIMEIRO - As metas contratoais da parte variavel do contrato de gestão serão avaliadas trinicap almente, e, cin caso de não cumprimento, será eletuado o desconto de até 10%, observado o disposto no Anexo Tecnico.

PARAGRAFO SEGUNDO - As parcetas de valor variavel serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais apostes financeiros a menor decorrentes da avaliação do alcance das metas das partes variáveis serão realitados nos meses subseqüentes à análise dos indicadoestabelecidos, na forma disposta neste contrata.

PARAGRAFO TERCEIRO - Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma pagarento, a CONTRATADA podera realizar adiantamentos com recursos proprios a conta bancaria indicada para recohimento dos pagnimentos mensas. Johó reconhecido as despesas elisti-vadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores cinda não desembolsados que

PARAGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados à SMS, os comprevantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone. eletuados no mes imediatamente anterior beni como os comprovantes de recollamento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mes anterior

PARÁGRAFO QUINTO - Ao valor do custeio apresentado no caput desta cláusula é acresorlo o valor de ES 40 000,60 (quarenta mil reals) mensais destinados a campanha educativa junto a romunidade local e informativa aos inunisipes en geral a ser aprovada en termo próprio pela Secretaria Municipal de Saude, totalizando o valor anual de AS 17 177 085,72 (doze milhões, cento e setenta e sete mil, orenta e onco reais e setenta e dois centavos) CLAUSULA DITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua interra responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciáis is sestinarios, resultantes da execução do objeto do presente Contrato de Gestão

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA poderá gastar no máximo 65% dos recursos pubicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados o servidorês

PARAGRAJIO SEGUNDO - O Contratante nodera colocar à disposição da OS ora contratada, mediante cessão especial nos termos da LEI MUNICIPAL 6.102 DE 02 DE JUNHO DE 2010, a ser formalizada atraves de instrumento de convenio específico, os servidores públicos municipais de seu guadro de pessoal permanente.

PARAGRAFO TERCEIRO - O valor pago pelo Poder Público, a título de renuneração e de cuntri burção previdenciana do sei vidor colocado à disposição da Organização Social, será abalido do valor de cada parcela dos recursos repassados mensalmente

CLAUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O orgão comperente da SMS (Comissão) responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avalvação deste Contrato de Gestão emitra relatório técnico sobre os resultados alcançados pela LONIRATADA quanto as metas pacuadas, quanto a economieldade das ações realizadas e a olimpação do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendim PARAGRAFO PRIMEIRO - O orgão referido nesta clausula encaminhará o felaliêno tecnico ao Secretario da Saude e ao orgão deliberativo da Organização Social, até o viltimo dia do mês subsequente ao encerramento de cada frimestre do exercício financeiro.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os resultados alcançados deverão ser objetos de análise enteriosa pelo Secretário da Saúde, que norteará as correções que eventualmente se façam necessária, para garantir a plena eficácia do instrumento, e em pensistindo as falhas, para subsidiar a ecisão do Prefeito do Município acerca do manutenção da qualificação do Embdoce como Organização Social.

PARAISRAFO TERCEIRO - Ao brial de cada exercício financeiro será elaborada consolidação dos telatórios récnicos emitidos pelo orgão de acompanhamento e avaliação, para análise e parecer conclusivo do Secretario da Saude

PARAGRAFO QUARTO - Os responsaveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na imbigação de recursos ou bens de origem pública, durão imediata cienciafan Tribunal de Contas e ao Ministério Publico, para as providências califer sob nena de responsabilidade sobiária.

CLÁNSINA - DECIMA - DE PHAZO O prezo de visência do CONTRAIO DE BESTÃO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das melas estabelecidas, se houver a indicação, garántia e aprovação das

dotações orçamentárias necessárias para as despesas. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E REPOCTUAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que previa e devidamente justificada, com a aceitação do ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário de Soude, devendo, nestes clisos ser formalizados os respectivos Termos Aditivos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUIDA - LA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Cortas, a ser apresentada mensalmente ou a qualquer fempo, conforme recuende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinenie à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostus cóm os resultados arançados,

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios de execução e demonstrativos linanceiros e encaminhá-los à CON-, em modelos por esta estabelecidos

PARAGRAFO SEGUNDO - Cabe a CONTRATADA, obrigationamente, a publicação ani Oficial, dos relationes financieros e do relationo de ciercução do presente CONTRATO DE GESTÃO CLAUSILIA DÉCIMA TERCEIRA. DA INTERVENIÇÃO DO MINITICIPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Na lipótese de risco quanto, a continualade dos serviços de saude prestados a população a Pluncipio podera assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste Contrato que foram transferidas

CLAUSULA DÉCIMA OLIARTA - DA RESCISÃO A rescisão do Contrato poderá ser efetivada

L por ato unlateral da CONTRATANTE, na hipórese de descumprimento, por parte da CONTRA-TADA, ainda que parcini, das clausulas que inviabilizem a execução do seus objetivos e motas previstas no presente Contrato, decorrentes de iná gestão, culpa e/ou dolo

II. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo en vista o interesse público.

III. Por ato unilateral da CONTRATADA na hipotese de atrasos dos repasses devidos pela CON-RATANTE, superiores a 30 irrintal oras de data fixada para o pagamento, cabendo a CONTRA-TADA notificar a Secretaria, com antecedência minima de 30 (trima) dias, informando do fim da prestação dos servicos contratados

PARAGRAFO PRIMEIRO - Vermanda qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciara a imediata reviogação da permissão de uso dos bens públicos e, nos casos do inciso I desto cláusula, a imposição das sanções legais cabiveis e a desqualificação da enticado como Croanização Social, apos apuradas as faltas em precesso regular, assegurada a ampla defesa PARAGRAFO SEGUNDO - A desigualificação da entidade acarrectatã a reversão dos bers e

villares disponivois bem como a incorporação ao património do Municipio dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públices alocados, bem como a disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao cegistro atualizado de todos os

atendementos eletuados na UPA, as lichas e prontuarios dos usuarios. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE (IVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsavel pela indenização de danos decorcentes de ação ou omissão

voluntaria, cu de negligênça, impericia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos orgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos teres causarem a padente, aos orgaos do SUS e a lercenos a estes anticipados, públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a LEINº 6.108 DE 02.0E. JUNHO DF. 2010, sem prejuizo da aplicação das demais sanções cabiveis. CLÂUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO terá o seu extrato publicado no Diano Olicial, no prozo máxi

(vinte) dras, centados da data de sua assinatura CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA —DO FORO

As partes degem o forcida Gifade de Batal, com exclusão de qualquer outro, por mais privi-legiado que seta para dismir questões oriundas do CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes. El por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (trés) was, pura um só efeito de direito. Natal, 08 de dezembro de 2010.

THIAGO BARBOSA TRIMDADE - SECRETÁRIO DA SAÚDE ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATADA

ANEXO TÉCNICO

A - DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS-Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo

descritas, conforme sua apologia. O Serviço de Admissão da CONTRATAÚA solivitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de dentificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, específicada no fluxo estabelecido pela Secretana Municipal da Saúde. O acompanhamento e a comprovação das afinidades realizadas pela CONTRATADA serão

efetuados através dos dados registrados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem ntos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE. como atraves dos formularios e instru I. ATENCIMENTO A URGÉNCIAS

1.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados a pessoas que procurem tal atendimento, de forma referenciada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúrle, diurante as 24 horas do dia, todos os dias do ano. 1,2 Para efeito de produção (contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência.

1.3 Em consequência do atendimento de urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um periodo menor que 24 horas e não ocorre internação ao final deste periodo, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de internação. 2. PROCRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO.

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, a Unidade de Pronto Atendiniento, se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE apos análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotinero da unidade e sua orçamentação econômico-linanceira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

LURGENCIA 8°M 9°M 10°M 11°M 12°M TOTAL

II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

IL 1 ATENDIMENTO À URGÊNCIAS

Atendimentos	9.000	- 9.000	9.000	9.000	9.000	108 000
estipuladas no	presente c	ontrato e seu	s anexos, len	do como unio	a e exclusiv	nto das metas a justificativa a
inexistência de	demanda :	suficiente para	a alingir os p	arâmetros co	ntratualmen	te fixados, não
haverá descon	los nos pag	amentos devik	dos, desde qu	e os dados e	mformáções	que atestarem
a não ocorrên	cia da dema	nda sejam exa	aminados, apr	ovados e vai	idados pela (CONTRATANTE
Para possibilit	ar o exame o	las informaçõe	es acima refer	idas a CONTR	ATADA dever	a encaminhar a
CONTRATANTE	junto com	a documentac	do informalis	a das ativida	des assistèn	cias realizadas.
no prazo estip	ulado, inford	nações acerca	a da insuficiên	cia de deman	da para o cu	imprimento das

metas de atendimento, para serem analisadas pela CONTRATANTE.

III - CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação, na formatação e periodicidade por essa determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

Relatórios contabeis e financeiros.

Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;

· Relatórios de custos

· Censo de origem dos pacientes atendidos;

· Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;

· Outras a serem delinidas.

B - SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes principios e prócedimentos:

L COMPOSIÇÃO DOS VALORES REPASSADOS.

A atividade assistencial da CONTRATADA ocorrerá conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO A - Descrição dos Serviços, na modalidade abaixo assinalada (-X) Atendimento a Urgéncias e emergéncias

1.1-As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referer iento a ser olerecido aos usuários da unidade sob gestão da CONTRATADA.

2. Nem das atividades de rotina, a unidade podera realizar outras atividades, submendas a prévia análise e autorização da CONTRATANTE, conforme especificado no item 02 do Anexo Tecnico - A - Descrição de Serviços.

3. O montante do or camento econômico-financeiro da UPA para o exercicio de 2010/2011 fica

estimado em RS 11,697.085,72 (onze milhões seiscentos e noventa e sete mil oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), e corresponde a sua modalidade de atividade assistencial. 4. Conforme o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão, as parcelas mensais de

pagamento repassadas à CONTRATADA são subdivididas da seguinte forma:



GETTHE LIAM

4.1 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três) aclina, ou seja. R\$ 10.527.377,15 (dez milhões, quinhentas e vinte è sete mil, trezentos e setenta e sete reals quinze centavos) será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de RS 877 281,43 (oltocentos e setenta e sete mil, duzentos e oltenta e um reais e quarenta e tres centavos) ressalvado o disposto na Clausula Setima do Contrato de Gestão no que se refere ao valor da

primeira e da décima segunda parcela;
+ 2-10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três), ou seja. R\$ 1.169,708.57 (hum milhão, cento e sessienta e nove mil, setecentos e oito ceais e cinquenta e sele centavos, será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, juntamente com a parcela fixa, com valor mensal estimativo de R\$ 97 475,71 (noventa e sete mil, quatrorentos e seienta e cinco reais e setenta e um centavos), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sula valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico C - Indicadores de Qualidade, parte infegrante deste Contrato de Gestão, ressalvado o disposto na Cláusula Setima do Contrato de

Gestão no que se retere ao valor da primeira e da décima segunda parcela: 4.3. A avaliação da parte variavel [Itens 4.2 acima] será realizada trimestralimente podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pela UPA.

Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Sestio e o comprimento das alividades estabelecidas para a CONTRATALA no Anexo Tecnico A Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o derimo quinto dia do més seguinte a documentoção informativa das atividades assistencias realizadas pela Unidade de Pronte Atendin

5 1. As informações acima mencionadas serão encamidhadas através dos registros no SIA ma de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos prila CONTRATANTE

5.2 As informações mensais relativas a produção assistencial, indicadores de qualidade movimentação de recursos económicos e financeiros, serão encaminhadas em arquivo eletrónico, via e-mail, utilizando planilhas do programa Windows Office — Excel encaminhados pela CONTRATANTE e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

6 A CONTRATANTE procederá à analise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam entos de recursos, conforme estabelecido na Clausula Setima do Contrato de Gestão

7. A cada periodo de 03 (três) meses, a CONTRATANTE procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade e produção que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 4.2 deste anexo 8. Trimestralmente a CONTRATANTE procederá a analise das quantidades de atvividades assistenciais realizadas pela CONTRATADA, venticando e avaliando semestralmente os desvios Îpara mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste. Contrato de Gestan 9. Da analise referida no item anterior, poderá resultar uma re-pactuação das ituantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-finanç eletivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivos reuniões para ajuste triniestral do Contrato de Gestão.

10. A analise relerida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Fermos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às clausulas que quantificam as alvidades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente ceflexo económico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade de Pronto Atendimento, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMATICA E CRITERIOS DE PAGAMENTO

II 1 INDICADOR DE PRODUTIVIDADE - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Item 4.2 deste Anexo Fécnico B - SISTEMA DE PAGAMENTO) Os ajustes dos valores financeiros, previstos no Item 4.2 deste Anexo, decorrentes dos desvios

constatados nos volumes de produção pacluados serão efetuados nos meses subsequentes aos periodos de avaliação trimestral

1. A avalvação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem e previstos no Item 4.2 deste Anexo Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de attividade assistencial especificada no Anexo Tecnico A - Descrição de Serviços gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser elcluado à CONTRATADA, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa específicada no ilem 3 (três) deste documento.

As quantidades de atividade assistencial possuem peso 50 na avaliação.

INDICADOR DE PRODUTIVIDADE (Grupo 02 e Grupo 03)	Pesq
Acima do volume contratado	100% (cem por cento) do peso do INDICADOR DE PRODUTIVIDADE
Entre 85% e 100% do volume contratado	50% (cinquenta por cento) do peso do INDICADOR DE PRODUTIVIDADE
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	D% (zero por cento) do peso do INDICADOR DE PRODUTIVIDADE

II.2 - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Rem 4.2 deste Anexo Técnico B - SISTEMA DE PAGAMENTO)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico C - INDICADORES DE QUALIDADE, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo raior variavel a ser pago, conforme especificado no frem 4.2 deste Anexo 8 - SISTEMA DE FAGAMENTO. Os indicadores de qualidade possuem peso 50 na avaliação.

INDICADOR DE QUALIDADE	Peso
Qualidade da Informação	50,00% (cinquenta por cento) do peso do INDICADOR DE QUALIDADE se atendido integralmente
Atenção ao usuário	50.00% (cinquenta por cento) do peso do INDICADOR DE QUALIDADE se atendido integralmente

II.3 - MATRIZ DE AVALIAÇÃO

Indicador	Peso
INDICADOR DE PRODUTIVIDADE	50% (cinquenta por cento) do valor mensal relativo Item 4-2 deste Anexo Técnico B - SISTEMA DE- PAGAMENTO

INDICADOR DE QUALIDADE

50% (cinquenta por cento), do valor mensal relativo Item 4.2 deste Anexo Técnico B - SISTEMA OB PAGAMENTO

C - INDICADORES DE QUALIDADE

Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade

A complexidade dos indicadores e crescente e gradual, considerando o tempo de

Trimestralmente, serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo os mesmos serem alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas sendo que lo alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, forna esse indicador um pre-requisito para que outros indicadores mais complixos por vars ser avaliados, desta forma, os indicadores que são pre-requisitos para os demais continuam a, ser montorados e avaltados, porem já não têm efeito financeiro. A cada ano é elaborado um Manual que estabelece tudas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão. O Manual que subsidiará a avaliação do ano de 2010 encontra-se descrito a seguir.

Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a totalidade dos indicadores de qualidade previstos na sua Proposta de Trabalho.

Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte vanável (10%) seráo observados os indicadores específicados no Manual de indicadores para a parte variável. MANUAL DE INDICADORES PARA A PARTE VARIÁVEL

CONTRATO DE GESTÃO

DESERIÇÃO E METODOLOGIA DE CALCULO.

INTRODUÇÃO

Este documento descreve os indicadores que serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde na análise para repasse de 10% do valor global do Contrato de Gestão em seus respectivos timestres de avaliação. A análise de cada indicador será mensal e a valoração ancèra trimesiral, conforme definido em contrato AVALIAÇÃO DA PARTE VARIAVEL

Para a avaliação dos indicadores referentes à parte variável do contrato a CONTRATADA deverà alingir as melas delinidas para os seguintes indicadores. Quantidades de Atividade Assistencial, Qualidade da Informação e Atenção ao Usuário.

METAS E INDICADORES PARA 2019/2011

Para o ano 2010/2011 estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

- · Quantidades de Atividade Assistencial
- · Qualidade da informação Atenção ao Usuáno
- 1. Quantidades de Atividade Assistencial

Avalia o percentual de atividade assistencial em relação as metas pactuadas no item II 1 ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, aplicando-se para efeito da mensuração de recursos o disposto itém II, I INDICADOR DE PRODUTIVIDADE - AVALIAÇÃO E VALCIRAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

2. Qualidade da Informação

A - Apresentação de faturamento SIA

Avalia a proporcionalidade de lichas de atendimento em relação a atindade da UPA. A meta a ser cumprida e apresentação de no minimo 90% das lichas de atendimento para faturamento SIA, referentes aos atendimentos em cada més de competência. O prazo para a entrega da informação é o décimo quinto dia útil do més subsequente. Os dados devem ser enviados em meio magnético (DVD, ED ROM ou e-mail), contendo exclusivamente informações SIA do més de competência (més cheio), livres de critica e de reapresentações. As informações habitualmente encaminhadas às instâncias regionais da SMS não sofrerão alterações em sua metodología e conteúdo e não deverão ser remetidas para a SMS.

8 Taxa de identificação da origem do paciente

O objetivo é conhecer a localidade de residencia do paciente para avaltar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da ongem da demanda. O indicador permite methor planejamento regional dos serviços de saúde ao identificar fluxos de referência corretos e incorretos. O indicador utiliza a identificação correta do Código de Endereçamento Poistal (CEP) e do código do IBGE. A meta é atingir 98% de CEP valido e 98% de CEP compatíveis com o código IBGE.

Código do CEP valido é o que corresponde a um logradouro (bairro, cidade, praça, rua, avenida, etc.) específico. Numerador: Numero de CEP valido

Denominador, Número total de CEP apresentado

Resultado da divisão multiplicado por 100

CEP compatível é o que encantra correspondência com o código do IBGE do município, pois existe a possibilidade de um CEP válida (que corresponde a um número existente do código postal) não estar de acordo com o logradouro indicado como de residência do paciente. Numerador: Número de CEP compatíveis com código de IBGE

Denominador: Número total de CEP apresentado

Resultado da divisão multiplicado por 100

3. Atenção ao Usuário - Resolução de queixas e pesquisa de satisfação

A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas. Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio de um autor identificavel (verbal, por escrito, por telefone, correio físico ou eletrônico), e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser enxaminhada a seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

A pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento da UPA destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes ou acompanhantes. Em cada Inmestre será avaliada a pesquisa de salisfação do usuario, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes atendidos no serviço, abrangendo 10% do total de pacientes e acompanhames. A pesquisa será leita verbalmente, registrada em papel, sendo obngatonamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionarios serão enviados à UPA em meio eletrônico para aplicação e preenchimiento. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas, do atendimento de urgência e emergência. A meta a ser atingida é o envio das planilhas de consolidação até o dia 15 do mês imediatamente subsequente

INVENTARIO DE BENS DISPONIBILIZADOS

Diário Oficial do Município



DESCRIÇÃO Ajsaradeira	QUANTIDADE
Aparellio de Raio X	10
Apareiho fax	
Armano alto	4
Armario para funcionarios	10
Armario suspenso	4
Armário vitrine	7
Arquivo tipo gaveteiro	1 4
Aventars plubinfero	1 12
Balança digital infantil	1
Palanças digital	2
Baide cilindrico	23
Na Le Inox 2I com tampa (algodão)	. 3
Benedaura	3
Beliche	6
Bomba de infusão	10
Braçadeira	9
Bureau	6
Cabideira	4
Cadeira de rodas	Ž
Cadeira diretor	9.
Cadeira lixa	. 19
Cadeira giratoria com rodinha	17
Caixa básica de instrumental cirurgico	. 10
Camis	11
Kardioversor	
Carro de Impeza modelo funcional	Z
Carro para transporte de alimentos	5
Carro para transporte de material	. 2
Carro para transporte de roupa limpa	2-
Carro para transporte de roupa suja	1
Cesto de lixo	12
Conjunto de ressuscitador manual lut adulto	4
Conjunto de ressuscitador manual lut neonatal	6
Copo umidificador .	21
Detector fetal	
Eletrocardiógrafo	. 2
Escada com 2 degraus .	17
Scada com 7 degraus	-2
stabilizador	- 8
stante modulada aberta	. 12
stetoscopio adulto	15
stetoscópio infantil	5
oco cirurgico	1
rigobar	
eladeira duplex	2
erador a diesel	1
anterna clinica	. 6
aringoscópio adulto	5 .
aringoscópia pediatrico	. 4
aca para transporte	
esa clinica	6
esa de feleição	4
esa instrumental inóx com Rodinhas	
esa para computador	6.
esa para impressora	5 1
onitor	4
tofrakmoscópio	2
apagaio	11
oltrona recknavel	12 >
essuscitador manual ambu adulto	4
essuscitador manual ambu neonatal	. 6
upor le de cesto	
uporte para soro .	25
ambor com tampa	3
inslūmetro adulto	- 4
insiómetro com jogo manquito e braçadeira	8
/ CO 35.	3
entilador Respiratório	3 -

nicação formal da impossibilidade de fornecimento pela empresa D. HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., ENPI: 08.076 127/0001 04, endereço Av Alexandrino de Alencar, 906-A — Lagoa Sexa — Natal/RN — CEP, 59,030-35C, que notivera a menor cutação de preços nos segundes itens (1 e 02 ; integrantes do PROCESSO: 74212/2010-15 cujo objeto é a aquisição de medicamentos sufciente para o atendimento da rede por um periodo de O4 (quatro) meses, lica suspensa a aquissição dos citados itens procedende-se a corrocação dos segundos colocados conforme o mapa de preços oriundo da Pesquisa Mercadologica realizado no citade processo.

Ratificação: Mana do Perpétuo Socorro Lima Hogueira — Secretaria Municipal de Saude Natal 99 de junho de 201 t

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTAFIA N.º 037/2011-GS/SEMUT-NATALIENTI, 03 DE JUNHO DE 2011 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no 650 das suas atribuições legais, e de acordo com o dispositivo no Decreto n.º 2,421, de 13 de revembro de 1979 alterado pelo Decreto n.º 4,292/91

Art. 14. Designar como meintros julgadores ofulares da lunta de Instrução e lulgamento Administrativo — IIIA, com mandato de duis anos, os Auditores de Tesouro Municipal MAJRICIO LUCENA DE FREITAS, matricula nº 31,690-8, EUNILSON JOVINO DE OLIVIERA, matricula nº 10.081-2 ROBERTO DANTAS DE ESPRITO SAVID, matricula nº 14.951-8, sob a presidencia da primeira Art. 2°. Designar como membros julgadores suplentes da Aunta de Instrução e Julgamento Administrativa. IIIA serior de la despenda de proposição de Julgamento Administrativa. IIIA serior de la despenda de proposição de Julgamento Administrativa. IIIA serior de la despenda de proposição de la despenda de proposição de la despenda del despenda de la despenda de la despenda del despenda de la Administrativo IIIA, cum mandato de dois anos, os Audicotes do Tesouro Municipal CNTHIA CUNHA BARRETO DE GOS matrícula nº 30.802-1, SELMA MARIA LUCIO DA SILVA, matrícula nº 18 7G8-9 e AMDERSON RICARDO DO NACCIMENTO, matricula nº 18 695-3.

Art. 3º Esta Purtana entra em vigor a partir de 1º de junho de 2011. Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrario. Andre Luis Miranda de Macêdo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA N.º 1031/2011 - UEM/NATAL - NATAL (RN), 28 DE ABRIL DE 2011 O COORDÉNADOR DA UNIDADE DE EXECUÇÃO MUNICIPAL — UEM/NATAL no uso das suas atribuições legais, e de acordo Com o dispositivo no Decreto nº 2 241, de 13 de agosto de 1979, alterado pelo Decreto nº 7,581, de 1,1 de março de 2005 e Decreto nº 7,375 de 30 de março de 2004 RESOLVE:

APL 19. CONSTITUIR Comissão Tecnica que irá elaborar Termo de Referência. Edital e Minuta do Cintrato para a cómpra de software do tipo CAD — a greguer _{est} disc design ou desenho auxiliado por computador - AutoCAD, e emitir pareceres através de analise técnica. acompanhar a entrega do programa, atestando a nota fiscal para lins de pagamento e aferra a quantidade, qualidade e adequação do orgama entregue, sendo composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Tributação. Liane Mana Santos Macédo, matricula nº 39, 484-0, Jose Eduardo Amaral de Alençar matricula nº 19,259-7, e Marcelo Augusto de Oliveira, matricula nº 61,194-8, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo encerrada no prazo de 60 dias, quando da certificação de recebimento de tudos os bens licitados pela SEMUT em conformidade com o Edital e Termo de Referência, podendo ser prorrogada. André Luis Miranda de Macedi

COORDENADOR GERAL DA LIEM/NATALIPHAEM

PGRTARIA N. º 004/2011 - UEM/NATAL NATAL TRAT. 28 DE ABRIL DE 2011

O COORGENADOR DA UNIDADE DE EXPERÇÃO MUNICIPAL — HEMITIATAL no uso das suas ambuições legais, e de acordu cum o disposación no Decreto nº 7,241, de 13 de agosto de 1975, alerado pelo Decreto nº 7,561, de 13 de março de 2006 e Decreto nº 7,375 de 30 de março de 2006. RESOLVE:

Aci. 1º CUNSTITUIR Comissão Tecnica que irá elaborar Teraio de Referência, Fuital e Minute do Contrato para a contratação de serviços de Digitalização de Documentos, bem como emitir pal eceres através de análise térnica, acompanhar a entrega do serviço, atestando a nota lisual para lima de pagamento e aferir a quantidade, qualidade e adequação do serviço prestado, sendo composta pelos servidores da Secretaria Municipal de "inbutação: Werbeth Osvaldo do Nascimento, matrícula nº 18.697-0. Entranci Freitas Rodrigues, matrícula nº 49.960-9. Glaucia da Silva Graça, matricula nº, 61 087-90 e George Henrique Bezerra, matricula nº 0430rca da Jima divaga, matincula n 48.773-8, sob a presklência do primeiro. Art. 2º. Esta Portana entre em vigor no data de sua públicação, sendo encerrada no prazo

12rd dias, quando da certificação de recebimento de todos os serviços licitados pela SEMUT em conformidade com o Edital e Termo de Referência, podendo ser prorrogada, mediante necessidade dos serviços.

Andre Luis Miranda de Macedo

COORDENADOR GERAL DA UEM/NATAL/PNAFM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO CONTRATO Nº 019/2014

Processo nº 035808/2011-81 Contratada: ARLETE GOMES DOS SANTOS

Contratante: SEMTAS

Objeto Contratação de Trio de Forro para 16 (dezesseis) apresentações nos grupos de idosos

parceiros de Programa Api - Conviver Vigência: a partir da data de sua assinatura a 31 de junho de 2011

Valor Total: R\$ 8 000,00 (oito mil reais) CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA. Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SENTAS - Unidade Orçamentaria 18, 149 - Projeto/Affordade, 08,241,018,2-333 - Elemento

de Despesas: 33 90,36 - Forne: 184 Base Legal, Lei Federal nº 8 666/93, em sua atual redação.

Data de Assinatura 02 de lunho de 2011

Assinaturas

Contratada Arletz Gomes Dos Santos

Comitatante: Alcedo Burges de Melo Junior - Secretario Municipal de Frabalho e Assistência Social - SEMFAS

TERMIJ DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo específicada, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tri corisonância cimmo parener jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. Nº do Processo, 022963/2009-40

Objeto Quarte Termo Afitivo ao Contrato nº , 099/2009, que prorruga a vigencia,do contrato de prestação de serviços de locação de ar condicionado (Credor PORYCUMA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO L.IDA - CNPL 00.504.923/0001-80

Endereço Rua loaguim Fagundes nº 744, Apto 60.1 — Tirol - Natal/RN CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA. Secretaria Auricipal de Trabalho e Assistência Social -- SEMTAS - Unidade Orçamentária 18, 149 - Projeto/Atividade: 08, 122,027,2-342 - Elemento de Despesas, 33,90,39 - Foote: 181

Valor Total R\$ 24,660,00 (vonte e quatro mil, seiscentos e sessenta reais)

Data de Assinatura: 09 de lunho de 2011

Alcedo Burges de Meio Júnior - Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

EXTRAFO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 099/2009

Processo nº 022693/2009-40

Contratada POLYCLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LIDA Contratarte SEMTAS

Cojeto Prorrogar a vigência de Contrato nº 099/2009

Vigentia: Obi seris) mises. O I de kulto de 2011 a 31 de Oezembro de 2011 Valor Total: RS 24,680,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sessienta reais) CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA. Secretaria. Secretaria Municipal de Tragalhoj e Assistência Social

SEMTAS - Unidade Organientaria 18 149 - Projeto/Abvidade (18 122 027 2-142 - Elemento



NATAL, QUARTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2012

do Municipio, em conformulade com o Decreto nº, 9,398, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diario Chical do Municipio de 26 de janeiro de 2011, e processo nº 201256/2012-98.

Art. 1º - Conceder fénas regulamentares ao servidor EUGENIO CARLOS DOS SANTOS BEZERRA, matrícula nº, 38.775-2, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão Ambiental, símbolo DGA, da Secretana Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2011/2012, no penodo de 13 de levereiro a 13 de março de 2012. Art. 2º - Esta Portana entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Vagner Gutemberg de Araújo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGISTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

EXTRATO DE TERMO LE INEXILIBIL DADE DE LICITAÇÃO

E inexigivel licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente juxaficada, com fundamento no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da Lei 8.686/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jundico acostado aos autos. exigência do art. 36. inciso VI do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO - 00000.013126/2012-06

OBIETO — Inscrição no Seminário Nacional: "A Formação de Preços dos Serviços Continuos e a Planilha da IN Nº 02/08 com as Alterações da Portaria 07/11* NOME DUCREDOR — ZÉMITE — INFORMAÇÃO E CONSULTOPIA S.A - CNPI/CPF — 86.781.059/0001-15

ENDEREÇO -AV. Sete de Setembro nº 4698, 3º andar Curitiba - PR CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA IURIDICA - SUB-ELEMENTO - 19 - FONTE: 111

VALOR: RS 2.557,50 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete resis e sessenta centavos) RECONHECIMENTO: Dalvani Pereira de Souza — SECRETARIA ADIUNTA DE LOGISTICA

RATIFICAÇÃO: Carlos Pereira Von Soshten — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:012989/2012-58-- SME/PMN

CONTRATANTE:Secretaria Municipal de Educação - 5ME.

CONTRATADO:Costa e Silva Ltda. - CNPJ: 11.672.001/0001-07.

OBIETO: Aquisição de material permanente, a fim de atender as necessidades das Escolas e Cmei's da Rede Municipal de ensino.

VIGENCIA:180 (cento e ortenta) dias.

VALOR TOTAL:R\$ 779.659,35 (setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

PROJETO/ATIVIDADE:2.179 e 2.185 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52-03: 4.4.90.52.06; 4.4.90.52.17 a 3.3.90.30.18 - FONTE DE RECURSO:111 e 185.

BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal 8.666/93, e pelo Decreto

Municipal nº 7.652/2005

ASSINATURAS:

losé Walter da Fonseca - Contralante.

Marinez Martins de Oliveira Silva ~ Contratado.

Natal, G2 de março de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:012975/2012-34-- SME/PMN

CONTRATANTE:Secretaria Municipal de Educação - SME.

CONTRATADO: Apservice Industria e Comercio de Moveis Ltda. - CNPI:08.037.491/0001-10. OBIETO: Aquisição de material permanente, a fim de atender as necessidades das Escolas e Cmei's da Rede Municipal de ensino.

VIGÉNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL:R\$ 876.179.90 (oitoceptos e setenta e seis mil, cento e setenta e nove reals e noventa centavos).

PROIETO/ATIVIDADE: 2.179 e 2.185 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52-06: 4.4.90.52-24: 4.4.90.52.99 e 3.3.90.30.99 - FONTE DE RECURSO:111 e 185.

BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal 8.666/93, e pelo Decreto Municipal nº 7.652/2005.

ASSINATURAS:

lose Walter da Fonseca - Contratante.

Amauri Lino Dantas Neto - Contratado.

Natal, 02 de março de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:075359/2011-11- SME/PMN

CONTRATANTE:Secretaria Municipal de Educação - SME.

CONTRATADO:Arko Construções Etda. - CNPi: 10.715.077/0001-00.

OBIETO-Serviços de engenharia - Construção de O4(quatro) Centro Municipal de Educação Inlantil - EMEIS, Lote D2 — Bairros Lagoa Azul e Guarapes; e Lote G3 - Bairros Potengi e Pilimbu; no ámbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem de Rede Escolar Publica de Educação Infantil - PROINFANCIA.

VIGÊNCIA:10 (dez) meses, inicio em 01 de março de 2012 e termino em 31 de dezembro de 2012. VALOR 10TAL:RS 3.635.773,68 (três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e seienta e três rears e sessenta e orto centavos).

PROIETO/ATTVIDADE:1.151 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 - FONTE DE RECURSO: 185. PASE LEGAL: art. 40, da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações de art. 22, Inciso § 1º da mesma lei. ASSINATURAS:

lose Walter da Fonseca - Contralante. Joana D'arc Franco de Araujo — Contratado.

Natal, 29 de fevereiro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:041096/2011-39- SME/PMN

CONTRATANTE:Secretaria Municipal de Educação — 5ME.

CONTRATADO:MERCOSUL COMERCIAL E INDÚSTRIA LTDA - CNPI: 10.715.077/0001-00.

OBTETO: Aquisição de Fardamento escolar para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensin VIGÉNCIA:90 (noventa) días, inicio em 01 de março de 2012 e termino em 29 de maio de 2012 VALOR TOTAL:RS 1.785.000.00 (hum milhão, sefecentos e oitenta e cinco mil rerais). PROJETO/ATIVIDADE:1,170 e 2.179 - ELEMENTO DE DESPESA: 3,2,90,30-23

FONTE DE RECURSO: 111.

POME DE RECORDOR 1111. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.656 e pelo Decreto Municipal nº 7.652/2005.

ASSINATURAS:

José Walter da Fonseca - Contratante,

Jannivaldo Marques Santos - Contratado,

Natal, 27 de fevereiro de 2012.

ORDEM DE REINICIO

Pela presente, fica a empresa CONSTRUTORA CAGEO LTDA, autorizada a reiniciar a parir desta data, 01/03/2011 os serviços de engenharia, compreendido: Lote 1 - serviços de melhoramento acústico, reforma e ampliação do CEMURE: e Lote 2 - construção de um centro Municipal de educação infantil -CMEI, objeto da CONCORRENCIA Nº 03/2007-CPL/SME/PMN, e Ordem de Serviços nº 039/2008, tendo em vista a soliotação de reinicio de obra, solicitada pela contratada, com a devida autorização do Sr. Secretario Municipal de Educação-SME, mediante Termo adrivio de Prazo, sem reflexo financeiro.

Informamos que conforme estabelecido na Ordem de Paralisação, fica o prazo contratual restituído de 180(cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de 01/03/2011. Natal, 01 de março de 2012

Raissa Karla Santos de Andrade - Diretora do Departamento de Engenhaña e Arquitetura losé Walter da Fonseca - Secretario Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Mº 003/2010 EXISTENTE ENTRE O MUNICIPIO DE NATAL, POR INTERIMEDIO DA SECPETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA EERENCIAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO — UPA DR. RLY PEREIRA DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE NATAL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - SMS, rua Fabricio Pedroza. 915, neste ato representado por sua utular, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LIMA NOGUEIRA, residente e domioliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Associação MARCA para Prestação de Serviços, com CNPI/MF nº 05.791.879/0001-50, senta de Inscrição Estadual, com endereço Avenida Rio Branco, 122, sala 1701, Centro, neste ato representado por BRUNO TOURINHO GUIMARÃES CORREA, CPF/MF nº 025,735.537-52 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista as disposições da Lei nº 6.295, de 30 de setembro de 2011, resolvem aditar o CONTRATO DE GESTÃO nº 003/2010, mediante as seguintes alterações, ratificando-se todas as clausulas não alteradas pelo presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Na forma da sua Cláusula Décima, fica prorrogado o CONTRATO DE GESTÃO nº 003/2010 por 12 (doze) meses, a partir de 08 de dezembro de 2011. PARÁGRAFO ÚNICO

Ficam repactuadas as metas para cumprimento pela CONTRATADA, conforme estabelecidos no anexo I a este aditivo

CLAUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO VALOR

Fica reconhecido o reequilíbrio dos preços inicialmente pactuados em relação aos componentes de custo da unidade, conforme planilha em anexo, perfazendo o valor de repasse anual de RS 14.160.045.60 (quatorze milhões, cento e sessenta mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos), correspondendo a um repasse mensal de PS 1.180.003.80 (hum milhão, cento e citenta mil, três reais e oitenta centavos), ratificando-se todas as demais cláusulas não alteradas aci-

O presente aditivo vai assinado em 03 (três) vias. Uma a ser arquivada na SMS, uma integrante do processo administrativo e a terceira entregue a CONTRATADA.

Natal, 07 de dezembro de 2011

NATA, O 7 DE DECEMBRO DE 2011. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LIMA NOGUEIRA - Secretária Municipal de Saúde BRUNO TOURINHO GUMARÁES CORREA - Diretor Administrativo, neste ato representando a Diretora Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PRESIDENTA: MARINEIDE MORAIS PACHECO PROCURADOR: HUMBERTO ANTÓNIO BARBOSA LIMA SECRETÁRIA: MARIA CLAUDIA DE AQUINO FERREIRA

TORNO PÚBLICO, de ordem da Exma. Senhora Presidenta deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos municipais, que da Pauta de Julgamento prevista para o(s) Dia(s) 13; 15; 20 e 27 de março de 2012, a partir das 08:00 horas, consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

Processo nº: 2010.013299-0 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal — Pecorrido: Ponto VI Comercial de Alimentos Ltda. - Recurso nº: 184/2011 - TATM - Ex Officio - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza.

Processo nº: 2010.007898-7 - SEMUT - Recorrente: - Fazenda Municipal - Recorndo: Diógenes Aparecido de Áquino - Recurso nº: 044/2012 - TATM - Ex Officio - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza.

Processo nº 2011.023205-9 - SEMIJT - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Skindo Indústria e Comercio Ltda. - Recurso nº 047/2012 - TATM - Ex Officio - Relator: Conseiheiro Roberto Elias da Camara Moura.

Dia: 27/03

Processo nº 2011.019310-0 - SEMUT - Pecorrente: L.R.A. The Leprosy Relief Association Recorrido: Fazenda Municipal. - Recurso nº G43/2012 - TATM - Voluntario - Relator: Conselheiro Roberto Silas da Câmara Moura.

12 980 ch

44.003,09

TCE/RN - DAM

FIS. PROC. Nº 14 17 00 77 (1)

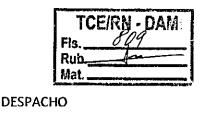
Rub FOLHAN AND WISTO: WISTO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 229/2010-GS/SMS, PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA GERÊNCIA DOS AMBULATÓRIOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – AME'S

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dez, às 10:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Julgamento instituída pela Portaria nº 229/2010-GS/SMS com o objetivo de selecionar a melhor proposta para gerenciar as unidades ambulatoriais médico especializados - AME's, nos termos do edital de chamamento público publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em 01 de outubro de 2010 e prorrogado através da Portaria nº 330/2010-GS/SMS, publicado no DOM de 09 de outubro de 2010. Reunidos os membros Maria do Perpetuo do Socorro Lima Nogueira; Elizama Batista da Costa; Carlos Fernando Pimentel Bacelar Viana, sob a Presidência da primeira, receberam, da Chefia de Gabinete, um envelope lacrado contendo a proposta da Associação MARCA para promoção de serviços -OSCIP. Aberto o envelope vislumbraram-se os seguintes documentos: Proposta técnica e econômica; Estatuto Social e alterações estatutárias; Atestados de capacidade técnica expedidas pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, Prefeitura Municipal de São João do Meriti; Termo de convênio com a Prefeitura de São João do Meriti; Termo de parceria com a Prefeitura de Duque de Caxias; Termo de parceria com o Município de Areal; e regulamento de compras que pratica a entidade. Foi juntado cópia do DOM que qualifica a Associação MARCA para promoção de serviços - OSCIP como organização social de saúde no âmbito do Município de Natal. Cotejados os documentos apresentados com aqueles exigidos pelo edital acima citado, concluiu a comissão que esses se encontram em situação regular, habilitando a participação da referida entidade no certame. No que toca a proposta econômica a entidade Associação MARCA para promoção de serviços - OSCIP apresentou a decomposição dos itens na forma exigida no edital, propondo o custo mensal para AME - Planalto no valor de R\$ 544.416,12-(quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos), para a AME - Brasília Teimosa apontou um custo mensal de R\$ 785.385,21 (sétecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) e para a AME - Nova Natal propôs repasse mensal de R\$ 860.437,42 (6itocentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos). Os valores encontram-se dentro dos limites trazidos no termo de referência ao edital da presente chamada pública, o que aponta para existência de interesse público, uma vez que os itens avaliados possibilitam um custo por procedimento inferior ao levantado como razoável pela SMS. Estando, portanto, em conformidade com os requisitos e proposições do edital passamos a fixação da pontuação.

Atribuição Pts. Max. Critério Menor custo total para administração dos Ambulatórios Médicos Especializados -- AME's de Planalto, Brasilia la 70 70 Teimosa e Nova Natal Experiência em ações comprovadas em ações de gerência de 20 unidades de saúde. 01 (hum) ponto por ano (até 20 anos) 20 00 05 Ter a maior contrapartida em valores nominais 05 Oferecer esboço, com minuta de peça publicitária, 05 campanha educativa a ser realizada

6 1 8 •



IPROC.Nº 44-007/020-25
IFOLHANO 3+3
VISTC: 44-07
VISTC: 4

F : ...

Vem o presente processo em diligência a esta SMS em razão de diferença verificada entre a proposta final da Associação Marca e a planilha elaborada pela própria Associação e constante no corpo da proposta.

A diferença verificada refere-se a item de julgamento relativo a Campanha Educativa, que não está incluída na planilha de gerenciamento das unidades, uma vez tratar-se de ação transversal e portanto sujeito a orçamento próprio, que se não executado retornam integralmente aos cofres públicos sem que haja possibilidade de compensação com outros itens.

No que tange aos valores cotados pela Associação Marca para a campanha educativa, qual seja, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por mês, deve se ter em vista que a Unidade Brasília Teimosa somente terá o contrato pelo prazo de 11 (onze) meses, apesar de passível de renovação, o que redunda numa diferença de custeio/gerenciamento correspondente a uma parcela, que também é verificada na cotação da campanha educativa. Assim, sendo de 80 mil por mês que multiplicados pelos 12 meses em que vige o contrato totalizariam R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), que excluindo-se um mês relativo a Unidade Brasília Teimosa, cai para 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).

Portanto, respondendo objetivamente a diligência da CGM:

- 1 Não é adequada a adição do valor da campanha educativa na programação de custeio das unidades, uma vez que se trata de ação transversal da gestão e não se submete a seleção;
- 2 Os outros serviços dizem respeito a contratação de consultoria e serviços complementares em gestão hospitalar, todos autorizados pela SMS, para uniformização dos procedimentos entre o sistema de OS e gestão pública estatal;
- 3 O item não faz sentido. Não existe conselho gestor em unidade parceirizada por contrato de gestão. Pode ser que no futuro sejam implantados, mas no momento não existem:

Pedimos escusas pelo descumprimento do prazo, que se deveu ao acúmulo de serviços desta SMS.

Com estes esclarecimentos, retorne a CGM.

Em, 03 de dezembro de 2010.

Carlos Fernando Pimentel Barcelar Viana Coordenador Geral de Administração e Finanças



PREFEITURA DO NATAL

TCE/RN-DAM	
Fls. 810	<i>\</i> \\\$
Rub.	9
Mat.	,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

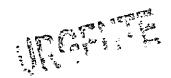
MEMORANDO Nº: 251 -- 11

155

ORIGEM: SAD-AIS

PARA: CAD

DATA: 29/11/2011



A Unidade de Pronto Atendimento — UPA 24h de Pajuçara, caracterizada como componente pré-hospitalar fixo da rede de atenção as urgências, tem exercido um papel importante enquanto estrutura de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, principalmente para a população dos Distritos Norte 1 e 2.

Considerando a falta de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde para compor a gestão e seu quadro técnico, o que para isso, já foi deflagrado o concurso público que se encontra em processo para sua efetivação;

Considerando a necessidade da continuidade dessa atenção aos munícipes de Natal e, o impacto positivo desde sua implantação, para a Rede de Atenção as Urgências;

Considerando que foi celebrado em dezembro de 2010 o contrato de gestão com a "Associação MARCA" para o seu gerenciamento, o que tem efetivado a garantia da qualidade de súa atuação, quando avaliado pela auditoria desta instituição.

Solicitamos a essa Coordenadoria a renovação do contrato de gestão com a "Associação MARCA para a Promoção de Serviços", que vence em 28/12/2011, visando à continuidade da prestação de serviço por essa Associação.

Ariane Rose S. Macêdo Oliveira

Secretária Adjunta de Atenção Integral a Saúde







Rlo de Janeiro, 08 de setembro de 2011.

Oficio 150/2011

A Ilma. Dr. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LIMA NOGUEIRA M.D. Secretária Municipal de Saúde de Natal Assunto: Esclarecimento sobre emissão de Nota Fiscal

Senhora Secretária,

Tendo em vista questionamento feito pela Controladoria Municipal a cerca da falta de Nota Fiscal emitida por esta Associação referente ao contrato de Gestão 001/2011 celebrado entre esta Associação e a Prefeitura Municipal de Natal, através da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de desenvolver o Projeto Natal Saudável com apoio a gestão de 03 (três) AMEs – Ambulatórios Médicos Especializado neste município;

Vimos através deste, esclarecer que esta Associação não emite tal Nota Fiscal tendo em vista ser este um CONTRATO DE GESTÂO no qual desenvolvemos atividades de forma compartilhada com este Município e não um serviço terceirizado.

Esclarecemos ainda que, consta no referido Contrato de Gestão que os repasses serão feitos mediante solicitação dos mesmos via ofício, o que vem sendo feito desde o início da execução dos projetos. As retenções e pagamentos referentes aos encargos são encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde mensalmente através das prestações de contas de cada projeto.

Sem mais para o momento, na certeza da compreensão do Ilustríssima Dra, nos colocamos a disposição para esclarecermos quaisquer dúvidas que porventura houver, desejando os protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISA ANDRADE DE ARAÚJO

Diretora Geral



Nossa missão é servir com exceléncia, ético e eficiência, coitando com servicore, compotentes e valariza Proco (PHCG+9/2011) de 177 e ao meio policia de 187 e policia de 1880 e policia de 1880 e população de vida para todo e população.

TCI	E/RN - DAM
Fls	812
Kub	
IVICEL,	

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.295, de 30 de setembro de 2011, resolve RATIFICAR A QUALIFICAÇÃO anteriormente conferida, como organização social, no âmbito do Município de Natal, para a área da Saúde, a ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE — MARCA, CPNJ 05.791.879/0001-50, com sede na Praça João Werneck, 13, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ, para os termos da Lei acima citada.

Natal(RN), 24 de outubro de 2011.

MARIA DO PERPÉTIJO SOCORRO LIMA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Saúde



Processo nº: 070679/2011-77

Interessado(a): Associação Marca para a Promoção de Serviços.

Assunto: Solicita Ratificação de Qualificação como Organização Social.

DESPACHO

Observando parecer iuridico. determino as sequintes providências:

- 1. Encaminhar o termo de ratificação retro para imediata publicação no Diário Oficial do Município.
- 2. A intimação da Associação Marca para, no prazo máximo de 30 dias, trazer aos autos a comprovação pela entidade de que desenvolveu atividades dirigidas à saúde, à educação, ao desenvolvimento tecnológico, ao desenvolvimento do turismo, à cultura, à preservação e proteção do meio ambiente, ou à assistência social há mais de 5 (cinco) anos, sob pena de perda da qualificação;
- 3. Cumpridas as etapas anteriores, determino a remessa do Processo ao Conselho de Desenvolvimento do Município, nos termos do art. 2º, II, da Lei 6.295/11.

Publique-se, e cumpra-se.

Natal(RN), 24 de outubro de 2011.

mulist-Maria do Perpétuo Socorro Lima Nogueira

Secretária Municipal de Saúde







Oficio 076/2012

. 123

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2012.

Ilma. Dra.
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LIMA NOGUEIRA
M.D. Secretária Municipal de Saúde de Natal
Assunto: Esclarecimentos sobre Planilha Financeira de renovação do Contrato
UPA.

Senhora Secretária,

Tendo em vista a finalização do renovação do Contrato de Gestão celebrado entre esta Associação e a Prefeitura Municipal de Natal, através da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de desenvolvermos a Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Pajuçara, através do 1º Termo Aditivo ao mesmo;

Tendo em vista alguns questionamentos feitos a cerca do reajuste do valor do contrato em questão;

Vimos, através deste, prestar os devidos esclarecimentos que se fazem necessário:

Como já fora informado através de Oficio, algumas despesas não foram mensuradas na planilha financeira referente ao primeiro ano de execução do Projeto devido desconhecimento da obrigatoriedade de alguns serviços e necessidade de aquisição de alguns materiais que pensávamos já serem de propriedade da própria UPA, no entanto, vamos por tópicos:

CUSTO COM PESSOAL:

 Houve um aumento de 7,5% no custo tomando por base o dissidio anual. Tal acréscimo deu-se não somente sobre o salário base, mas também sobre todos os encargos previstos, bem como provisionamento.

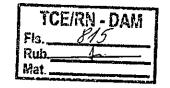
DESPESAS ADMINISTRATIVAS:

 No contrato inicial, ou seja, na planilha financeira estimada para a execução do projeto no primeiro ano, não havia sido planilhado o custo

Avenida Rio Branco nº 122 - Sala 1701 - Centro - Rio de Janeiro CNPJ nº 05.791.879/0001-50 CEP: 20.040-001 Tel: (21) 22242818

Rebido um 09/04/12

Bonoiyeu Women RG 1.964 178







- A MARCA com equipamento de informática, sistema e rede, tendo em vista estes já estarem na UPA quando esta Associação assumiu a gestão da referida UPA. Não tínhamos conhecimento de que tais equipamentos eram de posse da Gestão anterior, o que nos levou a adequar estes gastos somente in a renovação.
- O custo com ar comprimido (gases medicinais) orçados no primeiro contrato n\u00e3o condiz com gasto real e por isto tamb\u00e9m teve aumento significativo.

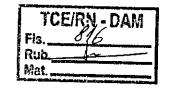
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS (MAT/MED):

1. Tanto os gastos com medicamentos quanto com insumos e correlatos, ficaram bem acima do estimado, tendo em vista que apresentamos um gasto de acordo com a demanda de uma UPA Porte II que atende em média 250 a 300 pacientes/mês, mas que em nossa prática, demonstrada através de relatórios diários de quantitativo de atendimentos, tem sido muito superior ao esperado, chegando a números equiparados a UPA Porte III.

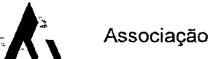
PRESTADORES DE SERVIÇOS:

- Na primeira planilha financeira não foi contemplada a locação de ambulância, tendo em vista que o esperado é que esta fosse cedida pelo parceiro público, ficando a nosso cargo apenas a manutenção, combustivel e mão de obra.
- Na primeira planilha, as "Ações educativas e preventivas e Programação Visual" não foram incluídas nas rubricas, ficando fora do custo real do projeto. Nesta segunda fase, a mesma foi inserida como rubrica.
- 3. A UPA Pajuçara foi construída no modelo pré-moldado e o espaço externo a ela é muito limitado, impedindo-nos de expandir a estrutura física de acordo com a necessidade. Tal fato nos levou a alugar um espaço independente da UPA para que pudéssemos arquivar toda parte de documentação de prontuários dos pacientes. De acordo com o número de

Avenida Rio Branco nº 122 - Sala 1701 - Centro - Rio de Janeiro CNPJ nº 05.791.879/0001-50 CEP: 20.040-001 Tel: (21) 22242818







MARCA atendimento, temos volume considerável que deve ser arquivado por pelo menos 05 anos (prazo previsto em Lei).

OUTROS:

.....

-F 1 14 }

1. Torna-se imprescindível esclarecer que a UPA Pajuçara completou 1 ano e 6 meses de existência à época da renovação do Contrato com esta Associação. Vários equipamentos e mobiliários ao longo deste tempo se deterioram ou foram inutilizados fazendo com que seja programada a reposição dos mesmos, o que vem sendo feito e pode ser acompanhado através de planilhas e notas fiscais entregues mensalmente na prestação de contas.

Encaminhamos ainda em anexo ambas planilhas financeiras, a referente ao primeiro ano de execução e a referente ao segundo ano para que se possa constatar, através de análise, a autenticidade do que foi exposto acima.

Aproveitamos a oportunidade para nos colocar à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que por ventura ainda se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, na certeza de que esta parceria contribuiu para o aumento da satisfação de todo Usuário dos serviços de saúde oferecidos neste município, desejamos os protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISA ANDRADE DE ARAÚJO Diretora Geral

ì







MARCA atendimento, temos volume considerável que deve ser arquivado por pelo menos 05 anos (prazo previsto em Lei).

OUTROS:

福 1百里

1. Torna-se imprescindível esclarecer que a UPA Pajuçara completou 1 ano e 6 meses de existência à época da renovação do Contrato com esta Associação. Vários equipamentos e mobiliários ao longo deste tempo se deterioram ou foram inutilizados fazendo com que seja programada a reposição dos mesmos, o que vem sendo feito e pode ser acompanhado através de planilhas e notas fiscais entregues mensalmente na prestação de contas.

Encaminhamos ainda em anexo ambas planilhas financeiras, a referente ao primeiro ano de execução e a referente ao segundo ano para que se possa constatar, através de análise, a autenticidade do que foi exposto acima.

Aproveitamos a oportunidade para nos colocar à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que por ventura ainda se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, na certeza de que esta parceria contribuiu para o aumento da satisfação de todo Usuário dos serviços de saúde oferecidos neste município, desejamos os protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISA ANDRADE DE ARAÚJO Diretora Geral



7 - SEGUROS/IMPOSTOS/TAXAS													0,00
7.1 - Seguros (imiòvel e Automòvel)	233,33	203,33	233,33	233.33	233.33	233.33	233.33	233,33	233.33	233.33	233,33	233,33	2.800,00
7.2 - Impostos/Taxas	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00	0.00	0,00	00,00	0,00
8 - TELEFONIA	2.500,00	2 500,00	2.500.00	2,500,00	2,500,00	2,500,00	2,500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2,500,00	30,000,00
n – AGUA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3,000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3,000,00	3.000.00	3,000,00	3.000,00	36.000,00
10 - ENERGIA ELETRICA	18,000,00	18.000,00	18.000,00	18.000.00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18 000 00	18,000,00	18.000,00	18,000,00	18.000,00	216.000,00
11 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	49.732,70	49.732.70	49.732.70	49.732,70	49.732,70	49.732,70	49.732.70	49.732.70	49.732.70	49,732,70	49.732,70	49.732,70	598.792,40
12 - INFORMÁTICA	19.000,00	19.000,00	19,000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000.00	19.000.00	19.000,00	19.000.00	19.000,00	19.000,00	228.000,00
13 - REPOSIÇÃO DE EQUIP/MOBIL.	3.000,00	3.000,00	3,000.00	3.000.00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3,000,00	3.000,00	3 000,00	3.000,00	36.000,00
14 - OESPESAS ADMINISTRATIVAS	97.000.00	97.000.00	97,000,00	97.000.00	97.000,00	97.000,00	97,000,00	97.000.00	97.000,00	97,000,00	97 000.00	97.000.00	1.164.000,00
TOTAL	974.757,14	974.757,14	974.757,14	974,757,14	974.757,14	974,757,14	074.757,14	974.757,14	974.757,14	974.757,14	974.757,14	974.757,14	11.697.085,72

ELISA ANDROCE DE ARRINO

CPC: 090. 689.767-41



202



2011

PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSAIS

ITENS DE DESPESAS	M È S REREFERÊNCIA											TOTAL	
	01	02	03	04	00	06	07	08	09	10	11	12	JOIAL
1-PESSOAL													0,00
1.1 - Salários	212,219,90	212.210,90	212,219,90	212,219,90	212.210.00	212.219.90	212.219.90	212.219.90	212.219.90	212.219,90	212.219,90	212.219,00	2.546,630,80
1.2 - Outras Formas de Contrateção	231,336,00	231.336,00	231.336,00	231,336,00	231.336,00	231,336,00	231.336,00	231.336.00	231.336.00	231.336,00	231,338,00	231.336,00	2.776,032,00
1.3 - Encargos Borreficios de 1.1 e 1.2			179.235.21	1			179.235,21						2.160.822,62
2 - MEDICAMENTOS	100.000,00	100.000.00	100.000.00	100.000.00	100,000,00	100.000,00	100,000,00	100.000,00	100.000.00	100,000,00	100.000,00	100.000,00	1.200,000,00
3 - MATERIAIS												[- 	0,00
3.1 - Materials Hospitalares	2.000,00	2,000,00	2,000,00	2.000,00	8,000, <u>00</u>	2,000,00	2,000,00	2.000.00	2.000.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
3.2 - Gasos Mediclonals	7.000,00	7,000,00	7.000.00	7.000,00	7,000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7,000,00	7,000,00	7.000,00	7.000,00	84,000,00
4 - MATERIAIS DIVERSOS													0,00
4.1 • Molerial de Higlenização	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3,500,00	3.500,00	3,500,00	3,500,00	3.500.00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3,500,00	42.000,00
4.2 - Majorial/Géneros Alimenticios	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	0.00	0,00
4.3 - Material de Expediente	2.500,00	2.500.00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500.00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2,500,00	2,800,00	2.500,00	30.000,00
4.4 - Combustivel	1,000,00	1,000,00	1,000,00	1.000,00	1.000,00	1,000,00	1.000.00	1.000,00	1.000.00	1,000,00	1.000.00	1,000,00	12.000,00
5 - SERVIÇOS DE APOIO					 		,	•					0,00
5.1 - Esterelização	1,500,00	1,500,00	1,500,00	1.500.00	1,500,00	1.500,00	1,500,00	1.500,00	1.500,00	1.500.00	1.500,00	1.500,00	10,000,00
5.2 - Laboratório	30.000,00	30,000,00	30,000,00	30.000,00	30.000.00	30,000,00	30.000,00	, 30.000,00	30.000,00	30,000,00	30.000.00	30 000,00	360.000,00
6 - MANUTENÇÃO	· —— •							 					0,00
6.1 - Material de Manutenção	5,000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000.00	5.000.00	5.000.00	5.000,00	5.000,00	5,000,00	5.000.00	5.000,00	80.000,00
0.2 - Serviços de Manuleução	7.000.00	7.000.00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000.00	7.000,00	7.000.00	7.000,00	84,000,00



ou ≀ ou z

TCE/	N-DAM
Fls	120
Rub	<u> </u>
Mat.	

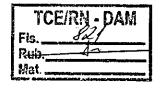
NATAL

UPA - PAJUÇARA - TIPO II - 2012 FORMAÇÃO DE CUSTOS MENSAIS

DESCRIÇÃO DOS QUANT, VALOR CUSTO								
CUSTOS	QUANT,	VALOR	CUSTO					
1 - Custos com Pessoal	ou %	UNITARIO	TOTAL					
1.1 - Salários		 	164.423,75					
1.2 - Insalubridade		1	14.345.49					
1.3 - Insalubridade (Técnicos de Raio;X)		!	2.604,00					
1.4 - Reserva Técnica			2.466,36					
1.5 - Encargos Trabalhistas		 	139.332,03					
1.6 - Vale Transporte	 	+						
1.7 - Seguro de Vida		1	15.730,00 371,80					
1.8 - Uniformes		-						
1.9 - EPI's		1 i	3.300,00					
1.10 - Médico Cooperativado		 	825,00 325.000,00					
2 - Despesas Administrativas	-	+	\$25.000,00					
2.1 - Energia Elétrica	_		20,000,00					
2.2 - Água		1	20.000,00					
		 	1.200,00					
2.3 - Telefonia Fixa e Móvel 2.4 - Linha Privada - FULL		1	2,500,00					
		}	2.500,00					
2.5 - Manutenção de Equip./Veículos/Rede		 -	21.000,00					
2.6 - Material de Expediente/Gráfico		1	5.000,00					
2.7 - Material de Limpeza/Esterilização	_		6.000,00					
2.8 - Oxigēnio/Ar Comprimido	- 	 	17.000,00					
2.9 - Manutenção Predial e de Logistica		 	10.000,00					
2.10 – Gestão e Manutenção do Projeto		 	118.405,36					
3 - Fornecimento de Mat/Med.		-						
3.1 - Medicamentos em Geral		ļ	70.000,00					
3.2 - Insumos Hospitalares		-	50.000,00					
3.3 - Roupas de Cama/Hospitalares	_		2.000,00					
4 - Prestadores de Serviços		ļ						
5.1 - Laboratório		1	40.000,00					
5.2 - Manutenção de Sistemas		 	19.000,00					
5.3 - Seguranca Patrimonial	, r	 	22.000,00					
5.4 - Lavanderia	_		9.000,00					
5.5 - Alimentação Hospitatar	_	<u> </u>	32.000,00					
5.6 – Ações Educativas e Preventivas e Programação audiovisual	ļ		30.000,00					
5.7 - Consultoria Juridica	- 	 	5.000,00					
5.8 - Aluguel de Ambulância			23.000,00					
5.9 - Coleta de Lixo e/ou Residuos		 	3.000,00					
5.10 - Exames de Imagem			3.000,000					
CUSTO TOTAL		 	1,180,003,81					
CUSIO IOIAL		<u>i</u>	1.100.003,01					

ELISA ANDRADE DE ARAUNO
DITELOS GETAI

CPF: 099.689.767-41



œ.

6114



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

en in j

NATAL, 19 DE ABRIL DE 2012

DESPACHO

PROCESSO: 62952/2010-17

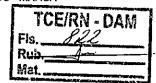
4.5

Venho através deste remeter o autos do processo para apreciação desta CGM, esclarecendo:

- Em atendimento a solicitação feita pela Assessoria Juridica desta SMS e pela Procuradoria Geral do Municipio foi anexado aos autos cópias do Estatuto da Empresa Marca e também publicação no Diário Oficial do Municipio do Rio de Janeiro comprovando a Associação MARCA como Organização Social;
- Quanto a justificativa solicitada em relação ao valor da contratação, venho a esclarecer que foi renovada apenas a vigência contratual, não tendo alteração de valor, não necessitando neste momento de tal justificativa.

Eugênio Facelli de Soura Teixeira Director do Departmento Administrativo





622 7

Organizações Sociais de Saúde

Qualificação Provisória

ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÕES DE SERVIÇOS - MARCA

PUBLICADA NO D.O. N° 059 DE 28 DE MARÇO DE 2012

Proc. nº E-08/1002/2012 – CONCEDE a qualificação provisória como Organização Social de Saúde com área de atuação em UPA 24H (OSS-UPA 24H) da entidade ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÕES DE SERVIÇOS - MARCA inscrita sob o CNPJ nº 05.791.879/0001-50, com base no inciso V do artigo 11 do Decreto Estadual nº 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes do Decreto Estadual nº 43.303 de 24 de novembro de 2011 e na Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 152 de 09 de dezembro de 2011.

< Anterior | Navegar entre artigos | Próximo >





Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

> Rua Fabricio Pedroza, 915 – 3º piso, salas 360/358- - Petrópolis. Tel.: (84) 3232-8485/8487 CEP: 59.614-030

Missão

"Nossa missão é servir com excelência, ética e eficiência, contando com servidores competentes e valorizados, primando todos pelo respeito ao cidadão e ao meio ambiente, contribuindo para fazer de Natal uma cidade cada vez mais humana, socialmente mais justa, solidária e sustentável, com a melhor qualidade de vida para toda a população"

Processo: 62.952/2010-17

Interessado: Associação Marca para promoção de serviços

Assunto: Contrato de Gestão

DESPACHO

O presente processo trata de realização de seleção pública e contrato de gestão para gerência da unidade de pronto atendimento, Dr. Ruy Pereira dos Santos, localizada no bairro de Pajuçara, conhecida como UPA-Pajuçara. Em análise pela douta Controladoria, regressou com 16 (dezesseis) itens para esclarecimento, o que se responde a seguir:

1 - Fazer juntada aos autos o processo nº 62.952/2010 vol. I. Já providenciado;

2 - Ausência da minuta do contrato de gestão.

Satisfeito com o item anterior, que contém a minuta pretendida;

3 - Falta de publicação do extrato do contrato no DOM e DOU, por se tratar de convênio nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

De fato, percebe-se que por algum lapso, a ser apurado, o contrato deixou de ser publicado. Isso porque a Lei municipal nº 6.108, de 2010, em seu art. 6°, prevê a publicação do contrato de gestão na integra.

Ressalte-se que o tratamento a ser dado ao contrato de gestão é descrito na Lei municipal nº 6.108/10 e não pela Lei Nacional nº 8.666/93. Apesar de parte da doutrina jurídica aproximar a estrutura lógica do contrato de gestão aquela verificada nos convênios. Trata-se de contrato de gestão e não são aplicáveis diretamente as disposições sobre convênios a eles.

1915

121.5

Art. 6º O contrato de gestão celebrado pelo Municipio discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na integra no Diário Oficial do Município.

TCE/RN - DAM
Fis. 24
Rub. 4
Mat ...

¥363

Os contratos de gestão, em verdade, fogem a classificação contrato x convênio, fazendo inovar o sistema com uma relação de pactos e metas, forte como ocorre nos contratos, com uma verificação de comunhão de interesses como ocorre nos convênios. Assim, de fato, deve ser publicado o contrato na integra e não o extrato, apenas no DOM;

4 - Constatamos no Plano de Trabalho o não detalhamento da

utilização dos recursos.

Como dissemos acima, o contrato de gestão não se submete diretamente as disposições sobre convênio. Assim, é dispensável a existência de plano de trabalho nos contratos de gestão. O que deve haver é a fixação de metas, indicadores e objetivos, que devem ser aferidos, dando liberdade a entidade de, respeitados os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência, utilização dos recursos que lhe são postos a disposição.

A OSS (organização social de saúde) assume, no contrato de gestão, a posição da administração pública, tanto é que não recebe pagamento, mas sim transferência orçamentária. Desta forma consideramos que o detalhamento no anexo de metas (plano de trabalho) satisfaz a exigência quanto a detalhamento dos recursos. Destaque-se que a OSS terá que prestar contas de todos os recursos transferidos, com o cumprimento de todas as metas e indicadores previstos.

5 – Ausência da cópia da Lei que reconhece a instituição como de utilidade pública, assim como, cópia de três oficios com reconhecimento, por autoridades,

da utilidade pública da entidade.

A Lei nº 6.108/10 eleva as entidades qualificadas como OSS, no âmbito do Município de Natal, a qualidade de entidades de utilidade pública, na forma do art. 13². Assim a exigência não é aplicável.

- 6 - A falta de oficio do órgão repassador dando ciência a Câmara

Municipal, nos termos do art. 116, §2°, da Lei Federal nº 8.666/93.

Não aplicável. Como já dissemos, as disposições da Lei Nacional nº 8.666/93 não são diretamente aplicáveis à espécie. Outrossim, não se submete o contrato de gestão, às disposições que regulam os convênios.

7 - Constatamos que a nota de empenho nº 306, que o mesmo foi

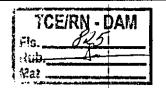
classificado no elemento de despesa incorreto por se tratar de convênio.

O contrato de gestão não é convênio. Novamente. A maioria da doutrina, quando analisa a estrutura lógica do contrato de gestão, o verte mais aquela verificada nos convênios, que nos contratos. O que não significa dizer que os contratos de gestão são convênios. Assim, deve ser mantido elemento de despesa destinada a contrato e não se proceder a alteração apontada.

8 - Solicitamos esclarecimentos porque não foi empenhado o valor total da despesa para o exercício 2011, bem como a nota de empenho deve ser tipo global.

Na elaboração do contrato não foi empenhado o valor total, pois de estava no exercício 2010 (o contrato é de dezembro) e não haveria como se empenhar o exercício 2011. Quanto ao empenho procedido este ano, o empenho estimativo, deve-se ao fato de que trimestralmente o contrato é avaliado quanto ao cumprimento de metas, o que pode gerar uma redução de 10% (dez por cento) do repasse, o que impossibilita o empenho global e de todo o exercício.

² Art. 13. As entidades qualificadas como organizações sociais ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.



9 - Verificamos no contrato ausência de cláusula que trate de base

legal.

-2.

Vide preâmbulo do contrato. Talvez tenha, a CGM, sentido falta da Lei nº 8.666/93 como base legal, ocorre que ela não é mesmo base legal para o contrato e sim a Lei municipal 6.108/10.

10 - Solicitamos a relação dos técnicos e profissionais contratados para prestação dos serviços.

Na disciplina do contrato de gestão, regulado pela Lei 6.108/10, não há base legal para essa exigência, que em verdade atenta contra a liberdade legalmente estabelecida, que inspira a avença. Destaque-se que a OSS somente pode contratar através de seleção pública. Portanto, a solicitação não deve ser atendida.

É verdade que a entidade deve, mensalmente, juntar as guias de recolhimento de tributos e contribuições federais incidentes sobre a folha, o que salvaguarda o interesse e preocupação existentes no Município, quanto a responsabilização subsidiária.

11 – A contratada deve apresentar recibo fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de relatórios gerenciais, conforme cláusula quarta, item nº 09.

Verdade. Apesar de que isso não deve ser exigido no momento do registro da despesa. Perceba-se que o Município esta parceirizando a gerência de uma unidade sua. Não se trata de um mero contrato de prestação de serviços. Assim, os relatórios gerenciais, como o nome indica, são gerenciais e não analíticos, ou seja, conterão elementos que demonstre a utilização dos recursos e o atendimento de metas e indicadores.

Portanto, não descerão a detalhes tais como: lista de funcionários, de estoque, relação de contratos feitos pela OSS, entre outros. Esta análise somente-será feita nas prestações de contas e em caso de tomada de contas do contrato, quando determinada.

Como se trata de registro da despesa, deixamos de enviar os recibos e relatórios gerenciais, resumindo-se ao inicial já carreado ao processo.

12 – A instituição deve apresentar a folha de pagamento, a GFIP, GPS, relativa aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, conforme cláusula quarta, item nº 06.

A rigor a cláusula quarta, item 06, estabelece que as obrigações de cunho trabalhista e previdenciários são de responsabilidade da OSS. Apesar da jurisprudência atual, inclusive do TCU, eximir a municipalidade no caso de contrato de gestão dessas obrigações. Entendo a juntada das guias de recolhimento e de totalização da folha de pagamento cuidados razoáveis, pelo que, como ordenador da despesa, solicito a juntada desses documentos, para preservar o interesse do município em possíveis posteriores postulações judiciais.

13 – <u>Fazer juntada aos autos cópia da portaria designando um servidor dessa secretaria para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.</u>

Sobre esse assunto a Lei 6.108/10 estabelece:

Art. 8º O Secretário Municipal signatário presidirá uma Comissão de Aváliação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de gestão celebrados por organizações sociais no âmbito de sua competência.

§ 1º A Comissão de Avaliação será composta, além do Presidente, por:

1

igi.

TCE/RN - DAM
Fis. 826
Rub. 426
Mat 426

Ø 365

I - dois membros da sociedade civil, escolhidos dentre os membros do Conselho Municipal da área contratada ou dos Conselhos Gestores dos equipamentos incluídos nos Contratos de Gestão, quando existirem, ou na falta destes, pelo Conselho da Cidade (CONCIDADE);

Esta comissão esta em fase de elaboração, pois até agora a SMS não recebeu as indicações do Conselho Municipal de Saúde, nem do CONCIDADE. A SMS designará comissão de fiscalização temporária para atender a necessidade de acompanhamento, do contrato que se requer registro.

2

14 – <u>Ausência da fatura especificando o mês solicitado para liberação dos recursos.</u>

O contrato de gestão prevê o repasse antecipado das parcelas, isto é, a entidade recebe recursos para administrar a unidade no mês que se inicia. Não existe fatura e sim recibo de repasse. Quanto ao mês, deve estar indicado no pedido de repasse e no recibo. Tal solicitação encontra-se as fls. 344 e 345.

15 — Solicitamos que seja incluído, no certame em pauta, cópia do contrato social da empresa que propôs aos serviços objeto da despesa, para que com isso seja verificado se o objetivo da empresa condiz com o objeto proposto ao fornecimento, uma vez que constatamos através do cadastro nacional da pessoa jurídica em anexo de folha 359, que a instituição contratada não presta esses serviços.

Associação não possui contrato social e sim estatuto. Não existe divisão de associações sociais por área de atuação, por isso é impossível perceber o que uma associação faz tomando-se como base o cadastro nacional de pessoa jurídica. A entidade ultrapassou um anterior processo de qualificação como OSS, onde mostra sua atividade e experiência, que são condições essenciais ao deferimento da condição de OSS, no âmbito do Município.

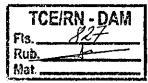
Por oportuno, é mister esclarecer que quem faz nascer a Organização Social Associação Marca, no âmbito do Município de Natal, é o próprio Município quando a qualifica. Logo o Município é responsável por dizer que ela é apta a concorrer a contrato de gestão na saúde.

Em todo o caso, o processo de seleção conta com o estatuto que buscou solicitar a CGM.

16 – <u>Solicitamos esclarecimentos da SMS, porque não foi realizado um certame licitatório, na modalidade concorrência pública, uma vez que a presente despesa se trata de contratação de técnicos profissionais.</u>

A administração de unidades por entidades do terceiro setor se deve a concepção de que a sociedade, através de suas organizações não governamentais, têm conhecimento e experiência para otimizar o serviço público prestado, dotando-o de mais eficiência quanto a prestação de serviços e utilização dos recursos.

No Brasil a rede de entidades filantrópicas ao longo de décadas cuidaram, na área da saúde, dos desvalidos. As chamadas Santas Casas eram instituições civis, sem fins lucrativos, que com poucos recursos desempenhavam papel indispensável na redessicial de saúde. Com o advento da Constituição de 1988 e a universalização do atendimento a saúde, as instituições sem fins lucrativos passaram a ter que produzir serviços públicos e serem remuneradas pelo SUS para continuar existindo.



¥ 366

Como forma de sobreviver, adquiriram especialidade no trato de recursos e qualidade de atendimento, basta ver os hospitais sem fins lucrativos Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein e o Hospital Sírio-Libanês, ambos fundados por agremiações religiosas e que são contratados hoje, como Organização Social.

O Município de São Paulo tem hoje com 64% (sessenta e quatro por cento) de sua rede parceirizada com organizações sociais, incluindo ai PSF, Hospitais e sistema de logística. As OSS (organizações sociais em saúde) têm mostrado trato mais eficiente com os recursos, proporcionando eficiência a custos mais baixos.

O contrato de gestão realizado pelo Município no presente processo é bem mais que um contrato de serviços técnicos. Trata-se de um contrato de administração, incluídos ai desde compra de medicamentos para a unidade, passando por contratação de médicos e pagamento de contas de água, energia e telefone da unidade. O Município fixa as diretrizes do funcionamento e estas diretrizes são buscadas por uma estrutura que esta completamente fora de sua estrutura formal.

Por essas razões não foi realizada uma concorrência pública. Mas também, porque a Lei que regula a matéria, que não é a nº 8.666/93, define que deve ser procedida seleção pública, aliás, em exata similitude com o entendimento do relator da ADI 1923, Ministro Carlos Ayres de Brito, que julga a constitucionalidade da lei da OS (Lei nº 9.637/98), ao afirmar que a escolha das OS deve ser feita por processo objetivo e público e não nas modalidades trazidas pela Lei nº 8.666/93.

Com estas considerações retorne a CGM.

Natal (RN), 08 de abril de 2011.

THIAGO BARBOSA TRINDADE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

.

.

•





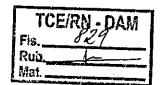
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 00000.062952/2010-17 (03 volumes) Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29 1 T T

DESPACHO

- 01. Versam os presentes autos acerca do Contrato de Gestão nº 003/2010, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Associação MARCA, para "execução das ações e serviços de saúde a serem prestados entre a CONTRATADA na Unidade de Pronto Atendimento referenciadas neste Contrato, doravante designada simplesmente de UPA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população".
- 02. Por meio do Memorando nº 251-11, de 29/11/2011, a Secretária Adjunta de Atenção Integral a Saúde, solicitou a "renovação do contrato de gestão com a `Associação Marca para a Promoção de Serviços`, que vence em 28/12/2011, visando à continuidade da prestação de serviços por essa Associação".
- 93. Por essa razão, a Secretaria Municipal de Saúde, a partir da fl. 555. deflagrou procedimento administrativo para prorrogação do objeto ora contratado, tendo como fundamento a Lei Municipal nº 6.295/2011.

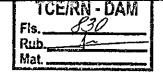




- 04. Logo após, a Minuta do termo da pretendida prorrogação recebeu parecer favorável da Assessoria Jurídica daquela Unidade Administrativa, sugerindo ainda a manifestação da Procuradoria Geral do Município.
- O5. Seguindo o Parecer da Assessoria Jurídica, foi assinado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2010, devidamente publicado em 07/03/2012.

T 1 1 1 2

- 06. Foi juntada declaração de reserva orçamentária; declaração de disponibilidade financeira orçamentária e, por fim, nota de empenho.
- Outrossim, foram juntados requerimentos da Associação Marca pleiteando os repasses financeiros, referente aos três primeiros meses de serviços prestados após a renovação do contrato. Ato contínuo, foram anexados aos autos as três notas de liquidação.
- 08. Após a formalização de todos esses atos, o processo foi enviado para manifestação desta PGM.
- 09. É o breve resumo processual.
- 10. De antemão, registro que os atos de contratação já foram consumados, inclusive a respectiva renovação foi publicado no Diário Oficial do Município. Assim, neste momento é dispensável a manifestação desta PGM.
- 11. Ademais, vale salientar que cumpre a assessoria jurídica do órgão de origem emitir parecer sobre contratos e licitações, nos termos do art. 4°, da Lei n° 6.304/2011, cuja integra ora transcrevemos:
 - "Art. 4°. São atribuições dos titulares do cargo de Assessor Jurídico municipal:
 - I prestar assessoria e consultoria aos titulares e auxiliares dos órgãos que integram a estrutura administrativa da Prefeitura do Natal a que estejam vinculados, nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação;
 - II assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados, ou já efetivados:
 - III analisar e/ou examinar minutas de editais, contratos, acordos, convênios ou aditivos de interesse dos órgãos da Administração Pública Municipal, a que estejam vinculados;
 - IV cumprir com a orientação normativa oriunda da Procuradoria Geral do Município, nos casos previstos em lei;



V - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação dos titulares dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município do Natal a que estejam vinculados;

 VI – auxiliar na elaboração, alteração e retificação de atos normativos;

VII - prestar orientação jurídica às comissões de licitação, sindicância e processo administrativo disciplinar;

VIII - examinar, prévia, conclusiva e exclusivamente, no âmbito de cada órgão da Administração Pública Municipal a que estejam vinculados, os atos que tenham por conteúdo o reconhecimento da inexigibilidade ou da dispensa de licitação;

IX - emitir pareceres de natureza jurídica sobre os mais variados assuntos submetidos a exame, no prazo mínimo de 10 dias;

X - auxiliar o Secretário da pasta à qual estejam vinculados nas decisões de recursos administrativos interpostos contra atos de servidores vinculados àquele;

XI - outras atribuições que lhes sejam correlatas previstas em lei ou em decreto."

- 12. Sendo assim, como já houve manifestação da própria assessoria do órgão às fls. 555/576, é desnecessária qualquer manifestação por parte desta Procuradoria Geral, diante da competência traçada Lei nº 6.304/2011.
- 13. Em que pese essa constatação, cumpre pontuarmos algumas considerações, tomando por parâmetro a Lei Municipal nº 6.295/2011, a qual rege as Organizações Sociais no âmbito do Município de Natal. O art. 17 deste diploma normativo municipal preconiza o seguinte:

"Art.17. Os contratos de gestão vigentes à época da publicação desta Lei poderão ser prorrogados, desde que a entidade obtenha, antes da prorrogação, a ratificação da sua qualificação como Organização Social em atendimento a todos os requisitos previstos nesta Lei."

- 14. De acordo como a transcrição, a Lei nº 6.295, que se encontra em vigor e produzindo efeitos normalmente, ampara tal pretensão.
- Para endossar ainda mais este procedimento, convém destacar que houve sentença homologatória na Ação Civil Pública nº 0023766-04.2010.8.20.0001 (5ª Vara da Fazenda Pública), com a anuência expressa do Ministério Público Estadual (representado pela Promotora de Justiça Kalina Correia Filgueira). Esta decisão jurisdicional, acobertada pela coisa julgada, determinou que os contratos em vigor pudessem ser prorrogados até 31/12/2012. Para dirimir qualquer dúvida a respeito, eis o trecho da comentada sentença:

<u>"TERMO DE AUDIÊNCIA</u>

E

609



Aos 20 de outubro de 2011, nesta cidade de Natal (RN) (...) onde presente se achava o Exmo. Dr. AIRTON PINHEIRO, MM Juiz de Direito, a Promotora de Justiça Kalina Correia Filgueira, o Procurador Geral do Município Bruno Macedo Bruno Macedo, o advogado representante da Associação Marca (procuração anexa), Maurício Sardinha Meneses dos Reis, OAB 119316-RJ e a Dra. Rosimar Gomes Bravo, gestora dos contratos, aí à hora designada determinou o MM. Juiz ao Porteiro do Auditório que efetuassão o pregão das partes para início da audiência.

Aberta a audiência, ouvidos os interessados foi entabulado o seguinte:

As partes acima mencionadas, considerando a necessidade de continuidade do serviço decorrente dos contratos firmados e em execução; tendo em vista que mesmo com a edição da nova lei das Organizações Sociais (nº 6.295/2011) do Município de Natal, que prevê a possibilidade de prorrogação para os contratos vigentes em seu artigo 17, desde que ajustados aos termos da mesma, ainda que celebrados nos termos da lei anterior (...), resolvem conciliar o objeto da presente lide nos seguintes termos:

- 1) Os três contratos vigentes poderão ser prorrogados uma única vez tão logo ocorra a expiração do primeiro ano de vigência por período de execução que não ultrapassar em nenhuma hipótese a data de 31 dezembro de 2012".
- 17. Deste modo, com permissivo do art. 17 da Lei Municipal nº 6.295/2011 e dando cumprimento à sentença exarada na Ação Civil Pública nº 0023766-04.2010.8.20.0001 (5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal), correto foi os termos do parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal da Saúde (fls. 555/576) que opinou pela possibilidade jurídica da prorrogação contratual.

1 4 4

- Entretanto, para a regularidade da despesa, faz-se imprescindível que o processo retorne ao Órgão de Origem para que seja observados os procedimentos prévios sugeridos no Parecer da Assessoria Jurídica da SMS, quais sejam: comprovação da qualificação da "MARCA" como Organização Social, além de ficar justificado, através de planilha de custos, o reajuste do valor da contratação em cálculo percentual, para que sejam aferidos os limites previstos na Lei de Licitações. Outrossim, é necessária a demonstração de que a contratação é vantajosa para a administração pública.
- 19. Registre-se que a análise das despesas sob o aspecto financeiro deve ser feita pela Controladoria Geral do Município, a teor do art. 22, da lei complementar nº 108/2009.

6100



20. Destarte, retornem-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento desta diligência.

Natal, 17 de abril de 2012.

中国基本

1161

Procurador-Geral Substituto



"Nossa missão e servir com excelência, ética e eficiência, contando com servidores competentes e valorizadas, primando todas pelo respeito ao cidadão e ao meio ombiente, contribuindo para fazer de Natal uma cidade cada vez mais humana, socialmentemais justa, solidaria e sustentável com a melhar qualidade de vida para toda a população"

Processo nº 06952/2010-17

Interessado: Associação Marca e SecaMunicipal de Saúde

Assunto: Análise de minuta de aditivo para prorrogação de vigência contratual.



PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATO DE GESTÃO. PRORROGAÇÃO. MINUTA DE TERMO ADITIVO. SERVIÇOS CONTÍNUOS. REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO. RESSALVA QUANTO AOS ASPECTOS TÉCNICOS (QUANTITATIVOS) E ECONÔMICOS (VALORES COTADOS). MUDANÇA LEGISLATIVA. PREVISÃO EXPRESSA NO ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.295, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011. PREVISÃO DE CONSTITUCIONALIDADE. TRANSAÇÃO JUDICIAL SELANDO A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO VÍNCULO. REQUISITOS ANÁLOGOS PREVISTOS NA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE CONDICIONADA À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DE HABILITAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Cuida-se aqui do Contrato de Gestão nº 003/2010 celebrado entre o Município do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Marca para Prestação de Serviços, cujo objeto é "[...] discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão e na execução das ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONTRATADA na Unidade de Pronto Atendimento referenciadas neste Contrato, doravante designadas simplesmente UPA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população".

O presente procedimento foi movimentado com a finalidade de ratificação de qualificação e renovação do referido Contrato de Gestão por um período de 12 (doze) meses, mantidas as condições anteriormente pactuadas, em razão de estar havendo uma satisfatória prestação de serviços e do prejuízo que acarretaria a solução de continuidade nos mesmos.



558

Após a solicitação de renovação do contrato de gestão, retornaram os autos a esta assessoria jurídica para fins de análise da possibilidade jurídica de prorrogação da vigência do contrato.

É o relatório, passo a opinar.

2. ANÁLISE

1 3

-1-1 S I

De início, vale lembrar que a hipótese dos autos versa a respeito da <u>prorrogação da vigência de contrato de gestão firmado entre o Município de Natal e Organização Social devidamente qualificada como tal nos termos da novel Lei Municípal nº 6.295, de 29 de setembro de 2011.</u>

Em que pese haver lei específica disciplinando o Contrato de Gestão com Organizações Sociais em âmbito municipal, entendo ser aplicável subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 – Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos ao caso presente.

A Lei de Licitações e Contratos é rigorosa no que diz respeito à formulação de Termos Aditivos, objetivando coibir às frequentes benesses administrativas concedidas a determinados licitantes por mal administradores.

Para combater tão danosa prática, inovou, inclusive, com tipo penal, que dispõe:

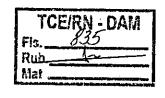
Art. 92. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no art. 121 desta Lei: Grifo nosso

2.1. DA RESSALVA QUANTO AO QUANTITATIVO, À COTAÇÃO DE PREÇO OS E JUSTIFICATIVA QUANTO AO PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

De inicio, deixe-se claro que <u>a assessoria jurídica junto à secretaria municipal de saúde não emite opinião em relação aos quantitativos, financeiros e aos valores cotados, tais aspectos fogem do campo de conhecimento do profissional de direito.</u>

Quantitativo, cotação de preços e justificativa em relação ao planejamento são assuntos que dizem respeito única e exclusivamente ao gestor da pasta e a sua equipe técnica responsável por tais atribuições, em especial o setor de compras, setor financeiro e assessoria de planejamento.

#



65°

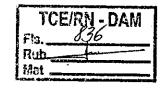
À Assessoria Jurídica compete apenas velar pelo controle da legalidade e alertar aos gestores em relação às implicações que um ato lesivo ao erário pode ocasionar (responsabilidade civil por ato de improbidade administrativa, penal, inclusive com tipificação específica na lei de licitações e administrativa), opinando juridicamente acerca da viabilidade da prática de determinado ato com base nas fontes do direito pátrio em vigor.

Este Assessor Jurídico se posiciona no presente momento, diânte dessas considerações, e observando ser papel da Assessoria Jurídica elucidar ao máximo as questões em análise para uma tomada de decisão mais abalizada e adequada aos princípios constitucionais, como preleciona Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 506):

HAVENDO DISCORDÂNCIA **DOUTRINÁRIA** [...] OU JURISPRUDENCIAL ACERCA DE CERTOS TEMAS, A ASSESSORIA IURÍDICA TEM O DEVER DE CONSIGNAR ESSAS VARIAÇÕES. PARA POSSIBILITAR ÀS **AUTORIDADES EXECUTIVAS PLENO** CONHECIMENTO DOS RISCOS DE DETERMINADAS DECISÕES. Mas. se há duas teses jurídicas igualmente defensáveis, a opção por uma delas não pode acarretar punição. Entendimento similar pode pôr-se quanto à avaliação sobre os fatos relevantes para uma decisão. Por isso, poderá (deverá) punir-se o servidor público que adota interpretação contrária ao Direito, aberrante, ou se o prolator o parecer desvirtuar os fatos ocorridos, adotando versão não fundada em documentos ou outras provas. Se a decisão administrativa for entranhada de defeito desconhecido do agente que forneceu o parecer, não há cabimento em sua responsabilização. Tanto mais por ser inadmissível impor uma espécie de "responsabilidade política" ao sujeito que exerce função de assessoramento, sancionando-o apenas em virtude da consumação de um resultado reputado como incompatível com valores protegidos pelo Direito.

[...] A opção pó uma dentre diversas alternativas dotadas de idêntico respaldo não comporta responsabilização, mesmo que o parecer seja obrigatório e de cunho vinculante. Mas a opção por uma solução desarrazoada, tecnicamente indefensável, incompatível com os fatos concretos, não respaldada pela doutrina e pela jurisprudência acarreta a responsabilização do seu autor ainda que a o parecer seja facultativo e não vinculante. (p. 508)

Ressalte-se, nesse ponto, que até pelo fato de tal controle não seja exercido internamente por esta Assessoria Jurídica, não se exclui a <u>necessidade de análise das despesas sob o aspecto financeiro pela Controladoria Geral do Município</u>, órgão ao qual compete a realização desse tipo de controle e fiscalização dos gastos municipais, nos termos do art. 22, da Lei Complementar Municipal nº 108, de 24 de junho de 2009.



560

2.2. REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO

lnicialmente, vejamos o que dispõe sobre o tema a Lei nº 6.295, de 29 de setembro de 2011, tendo em vista os critérios cronológico e da especialidade:

Art. 17 – Os contratos de gestão vigentes à época da publicação desta Lei poderão ser prorrogados, desde que a entidade obtenha, antes da prorrogação, a ratificação da sua qualificação como Organização Social em atendimento a todos os requisitos previstos nesta Lei.

Tal disposição é a única na citada lei que trata especificamente sobre a prorrogação de vigência contratual. Desse modo, entendo devam ser aplicados em analogia os critérios trazidos pela Lei 8.666/93.

Quanto à possibilidade de <u>prorrogação da vigência de contrato</u>, determina a Lei n^{o} 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Grifo nosso

Assim, além da ratificação da qualificação prevista na legislação específica, os requisitos para que possa haver a prorrogação de contratos que têm como objeto a prestação de serviços contínuos são:

a) Constar sua previsão no ato convocatório;

A renovação do contrato, na hipótese do inc. II, (art. 57) depende de explicita autorização no ato convocatório/contrato. Omisso ele, não poderá promover-se a renovação. Essa asserção deriva do princípio da segurança. Não é possível que se instaure a licitação sem

A





explicita previsão acerca do tema. Os eventuais interessados deverão ter plena ciência da possibilidade de prorrogação.¹

Assim, pode-se observar que o Contrato de Gestão nº 003/2010, realizado entre a contratada e a SMS, contém cláusula expressa que possibilita a prorrogação do contrato, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, se houver a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.

Desta feita, entende esta Assessoria Jurídica que este requisito foi alcançado.

b) Demonstração do interesse pela Administração Pública;

Este requisito foi realizado conforme se pode observar das manifestações nos autos e ao Secretário titular da pasta autorizar a contratação.

c) Demonstração do interesse pela contratada;

Ţ

Requisito atendido, da manifestação da empresa nos autos, bem como facilmente perfectibilizado com a assinatura do termo aditivo.

d) Comprovação de que o interessado mantém as condições iniciais de habilitação;

Esta condição também se encontra completa nos autos, quando <u>colacionou a</u> <u>contratada as certidões negativas de débitos frente a Receita Federal e ao Ministério da Fazenda e a certidão de regularidade do FGTS, junto a CEF.</u>

e) A alteração dos valores esteja dentro do percentual de 25%, nos termos do artigo 65, parágrafo 1, da lei 8.666/93;

Requisito a ser avaliado no item 2.3 do presente parecer, de forma mais detida.

f) Demonstração de que os valores contratados ainda permanecem vantajosos para a Administração Pública;

<u>Destaca-se, que - como observado no item 2.1 do presente parecer - não é atribuição institucional desta Assessoria Jurídica fazer tal avaliação, cabendo ao Gestor maior, bem como aos órgãos de Controle Interno do Município, como é o caso da Controladoria Geral do Município.</u>

¹ FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Ed. São Paulo: Dialética, 2009, pág. 701.





Entrementes, observa-se que, tendo em vista a natureza singular do Contrato de Gestão e a ausência de finalidade lucrativa das Organizações Sociais, seria tarefa inglória a exigência de pesquisa mercadológica para os serviços objeto do contrato. Desse modo, entendo que - em se tratando de contrato de gestão decorrente de processo seletivo específico - a aferição das prestações de contas de forma detida e a

Ainda, observo que a análise da economicidade do contrato pode ser avaliadas pelo gestor auxiliado pela CGM, sendo desnecessária a oitiva da Assessoria Jurídica novamente, salvo hipótese de surgimento de questionamento jurídico.

g) Justificativa motivada, por escrito, sobre a prorrogação de prazo;

modificação e análise das planilhas sejam aptas à possibilitar tal aferição.

Esta condição foi atendida.

h) Autorização da autoridade competente;

Este requisito foi realizado.

i) Análise da minuta do termo aditivo;

Em cumprimento ao art. 38, parágrafo único, da lei 8.666/93 esta assessoria jurídica entende adequada a minuta de termo aditivo acostada ao presente processo.

2.3. DA ALTERAÇÃO DOS VALORES DA PLANILHA DE CUSTOS E REAJUSTES.

No presente tópico, imperioso ressaltar que do mesmo modo do anterior, a Lei nº 6.295, de 29 de setembro de 2011, não trata especificamente desse tipo de alteração contratual para os contratos de gestão, portanto a análise ora realizada será feita observando a aplicação análoga do ordenamento jurídico, especialmente da Lei 8.666/93.

Inicialmente, vale conceituar o que vem a ser equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

Segundo a lição de Marçal Justen Filho, "significa a relação (de fato) existente entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente, que se firma no instante em que a proposta é apresentada." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos, Ed. Dialética, 8ª edição, págs. 64/65).

Diante de qualquer motivo suficiente para causar esse desequilíbrio, fica a Administração obrigada a reequilibrar o contrato, quer seja para diminuir ou aumentar o valor pago, através dos seguintes institutos:

a) revisão: tem lugar sempre que circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados. Aplica-se aqui a teoria da imprevisão, buscando-se fora do contrato soluções que devolvam o equilíbrio entre as obrigações das partes. É desvinculada de quaisquer índices de variação inflacionária;



4-163



b) reajuste: tem lugar quando ocorram previsíveis elevações dos preços dos bens, serviços ou salários, face à instabilidade econômica. Não se aplica aqui a teoria da imprevisão, porque ditos fatos são previsíveis e que, por isso mesmo, devem estar expressos no contrato as formas de reajuste. Em outras palavras, o próprio contrato dará a solução para o reequilíbrio. Aplica-se, conforme o caso, índices gerais ou setoriais de inflação, desde que oficiais;

rej correção monetária: ocorre em virtude do processo inflacionário e da desvalorização da moeda. É aplicada como fator de atualização do valor da moeda, independentemente de estar prevista no contrato, que deverá, no entanto, expressar qual o fator de correção que será utilizado.(ARAÚJO, Kleber Martins de. Contratos administrativos: cláusulas de reajuste de preços e reajustes e índices oficiais. Jus Navigandi, Teresina, a. 6, n. 58, ago. 2002, com adaptações) ²

A legislação pátria, no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei 8.666/93, abarca plenamente a possibilidade da recomposição da equação econômico-financeira, necessitando apenas a observância de alguns requisitos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração pará a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, <u>na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis</u>, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, <u>configurando área econômica extraordinária e extracontratual</u>.

[...]

Ţ

§ 50 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

² <u>AC-1159-23/08-P</u> Sessão: 18/06/08 Grupo: II Classe: V Relator: Ministro Marcos Vinicios Vilaça - FISCALIZAÇÃO - LEVANTAMENTO - INICIATIVA PRÓPRIA





-2-4 6 -

§ 60 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá=restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 80 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (GRIFO NOSSO)

Nesse diapasão, como se evidencia claramente do texto da lei, há necessidade de existência da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis para que possa haver ser caracterizado algum desequilíbrio econômicofinanceiro nos contratos realizados entre a Administração Pública e o particular.

Seguindo a linha de pensamento de Marçal Justen Filho, neste particular, a Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:

- ausência de elevação dos encargos do particular;

Ε.

- ocorrência do evento antes da formulação das propostas;
- ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- culpa do contratado pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).3

Cumpre-se, neste momento, adentrar no cerne da questão concreta ora abordada, qual seja, a possibilidade da recomposição ou reajuste do contrato de gestão celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Primeiramente, a requerente afirma o interesse na celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato por um valor majorado, como forma de apurar o equilíbrio financeiro do contrato com o pedido de reajuste.

Funda a necessidade da recomposição econômico-financeira em razão da ocorrência da modificações quantitativas, qualitativas e variação de preços dos insumos, convenções coletivas de trabalho durante o novo período em que irá vigorar o contrato e aumento de encargos no período anterior a serem aplicados na nova vigência.

³ FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Ed. São Paulo: Dialética, 2009, pág 749.



ડું

Em continuação, faz juntada de novo projeto congregando as planilhas com os valores alterados, demonstrando um aumento em seus custos através do dissídio coletivo e solicitando reajuste inflacionário com a aplicação do IGPM acumulado no período, acrescido de percentual relativo ao aumento no quantitativo de atendimentos em relação às quantidades inicialmente previstas para uma UPA porte II no edital de seleção.

S.

Compulsando os autos, observa-se que a OS solicitou a presente "atualização" do valor do contrato antes da celebração do 1º Ternio Aditivo, ou seja, para o segundo ano do contrato de gestão.

Para subsidiar as suas alegações a Organização Social juntou aos autos planilhas demonstrativas das variações dos encargos por ela suportados no período contratado, decorrentes de variações inflacionárias ou reajustes normativos incidentes sobre insumos, v.g. medicamentos; encargos, como vale-transporte e uniformes; bem como, aduz estar o contrato desequilibrado em razão da superveniência das convenções coletivas de trabalho, as quais, em que pesem devessem ser levadas como previsíveis para todo o primeiro ano do contrato, não podem ser assim tomadas para o segundo ano, porquanto sequer a prorrogação seria certa.

Conclui, portanto, que a manutenção do preço inicial pactuado acarretará um desequilíbrio no contrato firmado.

A primeira questão fundamental nos presentes autos é saber a natureza do pleito da demandante: seria pedido de repactuação, reajuste, atualização monetária ou revisão de preços?

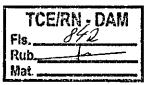
Analisando as citadas figuras jurídicas, Marçal Justen Filho4 leciona:

Como se observa, todas as figuras têm o mesmo fundamento mas não a mesma natureza jurídica. Elas derivam do princípio da intangibilidade da equação econômico-financeira do contrato administrativo. Mas a revisão de preços retrata a alteração das regras contratuais em virtude de eventos posteriores imprevisíveis, que alteram substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações impostas ao contratante. A revisão de preços provoca uma real modificação na prestação. Esses comentários podem ser aplicados também à repactuação. O reajuste de preços e a atualização financeira, figuras similares, envolvem uma alteração meramente nominal de valores, destinada a compensar efeitos inflacionários. Trata-se de mera indexação da moeda como um remédio contra a inflação.

Por isso, o tratamento jurídico das diversas figuras pode ser distinto. Nada impede que se cumulem revisão e reajuste. Podem ocorrer



⁴ Comentários à Lei de Licitações e Contratos, Ed. Dialética, 8ª edição, págs. 764.



variações extraordinariamente elevadas em certos casos concretos, que ultrapassem largamente a variação dos medidores da inflação. Nesse caso, o particular poderia pleitear, além do reajuste, a revisão de preços. A concessão do reajuste não exaure o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Diante da classificação doutrinária dos institutos, e tendo em vista os fundamentos do pedido, este se aproxima dos institutos da recomposição de equilíbrio econômico financeiro parte pela <u>repactuação</u> e outra parcela pela <u>revisão</u>, conforme excerto do Tribunal de Contas da União:

A explicação da figura [da repactuação] pode ser encontrada em uma passagem em um julgamento do TCU, em que se ensinou que "a figura da repactuação da maneira abordada surge na vigência do Plano Real, quando a economia começa a ganhar estabilidade depois de conturbado período de elevada inflação. Foi o mecanismo encontrado pelo Governo para dissociar a correção dos preços dos contratos de prestação de serviços de natureza continuada de um 'gatilho' automático e evitar o retorno das altas inflacionárias. (...) TANTO O REAJUSTAMENTO DE PREÇOS QUANTO A REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS VISAM A RECOMPOR A CORROSÃO DO VALOR CONTRATADO PELOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS. A diferença entre o reajustamento de preços até então utilizado e a repactuação reside no critério empregado para a sua consecução, pois na primeira opção vincula-se a um contratualmente indice estabelecido demonstração analítica da variação dos componentes dos custos." (Relatório do Min. Augusto Sherman Cavalcanti no Acórdão nº 1.536/2004, Plenário, Apud Marçal Justen Filho5)

Assim, temos que os requisitos para a repactuação, seguindo a linha jurisprudencial do Tribunal de Contas da União, são:

A propósito, sobre o tema da repactuação, vale mencionar o Parecer AGU nº 01/2008, recentemente aprovado pelo Presidente da República, em 26/2/2009, por meio do qual foram adotadas orientações de uniformização de entendimento, 'em nome da eficiência e segurança jurídica no assessoramento e orientação dos dirigentes do Poder Executivo Federal, suas autarquias e fundações públicas'. O Diretor do Departamento de Assuntos Extrajudiciais da AGU, quando da manifestação favorável ao parecer, resumiu esses entendimentos da seguinte forma:

7

H.

⁵ Op. Cit. p. 763.





- 'I) a repactuação é considerada uma espécie de reajustamento de preços;
- II) a repactuação surge com a demonstração analítica dos componentes dos custos que integram o contrato;
 - III) a repactuação deve estar prevista no edital;
- (um) ano;
 - V) a contagem do interregno de 1 (um) ano terá como referência a data da proposta ou a do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda, a data da última repactuação;
 - VI) considera-se como `data do orçamento' a data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta;
 - VII) os efeitos financeiros decorrentes da repactuação, motivada em decorrência de majoração salarial, devem incidir a partir da data das respectivas majorações, podendo ser pleiteada após o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da homologação da Convenção ou Acordo Coletivo que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato objeto do pedido de repactuação; e
 - VIII) a repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito. (Acórdão 602/2009 Plenário; Ministro Relator: Marcos José Jorge)

Ressalte-se, nesse ponto, que não olvidamos os entendimentos no sentido de não conceber como evento imprevisível os reajustes salariais derivados de convenção ou dissídio coletivo.

⁶ Nesse prisma, o TCU inúmeras vezes se pronunciou neste sentido de impossibilidade de recomposição da equação econômico-financeira por força de majoração de encargos trabalhista em função de convenções coletivas ou dissídios coletivos com data determinada para se realizar. Colaciona-se abaixo alguns julgados a respeito.

^{10.} Quanto à questão dos reajustes salariais em razão de convenção, acordo ou dissídio coletivo, não tenho dúvidas de que sua natureza jurídica é essencialmente distinta daquela conferida às situações de equilíbrio econômico-financeiro.11. Na Lei 8.666/93, a questão do reequilíbrio econômico-financeiro é disciplinada no art. 65, inciso II, alínea ¿d¿, que estabelece, como condição para aplicação desse mecanismo, a ocorrência de alguma das seguintes hipóteses:

a) fatos imprevisíveis;b) fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

TCE	RN-DAM
Fis	844
Rub	
Mat.	

56

Ao contrário, tal posição aqui não é objeto de qualquer questionamento, porquanto não se-está a qualificar tais eventos como previsíveis, mas observa-se que há-casos em que

- 15. FICA, PORTANTO, AFASTADA A POSSIBILIDADE DE SE IDENTIFICAR OS REAJUSTES DECORRENTES DA DATA-BASE DAS CATEGORIAS COMO HIPÓTESE ENSEJADORA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA.16. DERIVA DA CONSTATAÇÃO ACIMA QUE O REAJUSTE SALARIAL PODE SER OBJETO DE REPACTUAÇÃO, (...)[ACORDÃO]
 - 9.1. expedir as seguintes orientações dirigidas à Segedam:
- (...)9.1.2. os incrementos dos custos de mão-de-obra ocasionados pela data-base de cada categoria profissional nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua não se constituem em fundamento para a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro; (AC-1563-40/04-P Sessão: 06/10/04 Grupo: I Classe: VII Relator: Ministro Augusto Sherman Cavalcanti FISCALIZAÇÃO REPRESENTAÇÃO) GRIFO NOSSO
- (...) Quanto às ponderações, tanto da Unidade Técnica como do Ministério Público, no sentido da impossibilidade de alegação de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, entendo diferentemente dos pareceres. Embora sendo previsível, no caso, o reajuste salarial na data-base de cada categoria, não se conhecem antecipadamente os índices a serem aplicados, podendo ser considerado tal fato, a meu ver, de conseqüências incalculáveis, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93. Em que pese o argumento oferecido pelo Sr. Procurador-Geral, quanto a serem razoavelmente conhecidos os índices inflacionários (2 a 3 pontos percentuais ao mês), entendo que, para uma economia que se pretende estabilizada e sem inflação, ou com inflação próxima de zero, são esses índices ainda bastante elevados. Assim, fazer com que os licitantes prevejam tais custos em suas propostas seria estimular um provável "superfaturamento do contrato". (...) Como visto, tais contratos poderão ter duração superior a um ano, o que dificulta ainda mais não só a formulação pelos concorrentes, mas também o exame pelas comissões de licitação, de propostas prevendo-se, para mais de um exercício, os resultados de acordos nas datas-bases das respectivas categorias ou de ações de dissídios coletivos dos empregados das empresas licitantes. (...)

(...)

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 1º, inciso XVII e § 2º, da Lei nº 8.443/92, c/c o disposto no art. 216 do Regimento Interno, DECIDE conhecer da presente consulta para responder ao órgão consulente que:

(...)

- 2 PODERÁ SER ACEITA A ALEGAÇÃO DE DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, COM BASE NO REAJUSTE SALARIAL DOS TRABALHADORES OCORRIDO DURANTE A VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DESDE QUE A REVISÃO PLEITEADA SOMENTE ACONTEÇA APÓS DECORRIDO UM ANO DA ÚLTIMA OCORRÊNCIA VERIFICADA (A ASSINATURA, A REPACTUAÇÃO, A REVISÃO OU O REAJUSTE DO CONTRATO), CONTADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. GRIFO NOSSO
- ... o incremento dos custos de mão de obra decorrente da data base das categorias profissionais tratase de mero reajuste provocado pela inflação. Em conseqüência, são aplicáveis a esse incremento de custos as regras atinentes ao reajuste dos contratos, que fixam o prazo anual para realização de cada novo reajustamento. (Acórdão nº 1.563/2004, Plenário, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti)

Também pela impossibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, em razão de não poder ser aplicada a teoria da imprevisão se posiciona o Superior Tribunal de Justiça, in verbis.

ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. AUMENTO SALARIAL. DISSÍDIO COLETIVO. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. 1. Não pode ser aplicada a teoria da imprevisão para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo (Lei 8.666/93, art. 65, II, d) na hipótese de aumento salarial dos empregados da contratada em virtude de dissídio coletivo, pois constitui evento certo que deveria ser levado em conta quando da efetivação da proposta. (REsp n° 668.367/PR, 1² T., rel. Min. Teori Albani Zavascki. J. em 21.09.2006, DJ de 05.10.2006)

-





a prorrogação contratual por outro exercício **pode** significar o desequilíbrio contratual, o que, conforme o próprio TCU-pode ser objeto de repactuação.

Quanto ao requisito da previsão contratual da possibilidade de repactuação, observa-se que o próprio contrato determina em sua cláusula décima primeira:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO

O presente Contrato pederá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário de Saúde, devendo, nestes casos, ser formalizados os respectivos Termos Aditivos.

Consoante critérios adotados acima no sentido de que, ao contrário do reajuste, que se baseia em índices estabelecidos no contrato, a repactuação é balizada pela demonstração técnica da defasagem do preço em relação ao custo original, observa-se que tais instrumentos devem ser demonstrados nos autos.

Portanto, percebe-se que há previsão contratual autorizativa da modificação no valor do contrato de gestão no sentido de fazer valer a disposição constitucional que estabelece o princípio da manutenção do equilíbrio na equação financeira dos contratos com o poder público.

Percebe-se ainda que a cláusula citada não enuncia índice sob o qual será reajustado o contrato ou mesmo a periodicidade, lacuna a ser sanada através da avaliação do caso concreto sob as balizas legais.

Nesse pórtico, mais uma vez recorremos aos ensinamentos de Marçal Justen Filho 7 o qual, citando também jurisprudência do TCU, afirma:

O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendem condicionar a concessão de reajustes de preços, revisão de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato. [...]

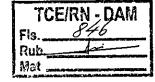
Jurisprudência do TCU

"9.2.1. abstenha-se de reajustar ou atualizar monetariamente seus contratos se não houver previsão editalícia e contratual, em obediência ao art. 55, inciso III, e art. 40, XIV, c da Lei nº 8.666/93, utilizando-se da recomposição de preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratado,

-



⁷ Op. Cit. p. 764/765.



6x8

conforme previsão dos arts. 57, §1º, 58, §2º, e 65, §6º da mesma Lei, condicionada à comprovação do aumento de custos pela parte interessada.

O TCU também define, na obra "Licitações e contratos: orientações básicas"8:

A repactuação é uma forma de negociação entre a Administração e o contratado, que visa à adequação dos preços contratuais aos novos preços de mercado, prevista no art. 5º do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997.

Somente os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de natureza contínua podem ser repactuados. É necessária, ainda, a existência de cláusula admitindo a repactuação, que pode ser para aumentar ou diminuir o valor do contrato.

Para repactuação de preços deve ser apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada. (p. 282)

A repactuação que vise a aumento da despesa não é permitida antes de decorrido, pelo menos, um ano de vigência do contrato.

A repactuação não está vinculada a qualquer índice de preço.

A repactuação que vise aumento de despesa não é permitida antes de decorrido, pelo menos, um ano de vigência do contrato, observando, ainda, que:

- é necessária a existência de cláusula no contrato admitindo a repactuação, que pode ser para aumentar ou para diminuir o valor do contrato;
- a repactuação não está vinculada a qualquer índice; e
- para a repactuação de preços deve ser apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada. (p. 283)

[...]

Acórdão 64/2004 Segunda Câmara

Por ocasião das repactuações de contratos administrativos para a prestação de serviços de natureza contínua, considerando o estabelecido na IN/MARE nº 18/97, <u>atente para que os reajustes</u>

GIET

⁸ Tribunal de Contas da União. – 3. ed, rev. atual. e ampl. Brasília : TCU, Secretaria de Controle Interno 2006. p. 289.



salariais concedidos às categorias de trabalhadores diretamente relacionadas à prestação do serviço em questão, em decorrência de acordo, convenção ou dissídio coletivo ou equivalente, incidam apenas sobre a parcela dos custos ligados diretamente à mão-deobra e não sobre todo o valor do contrato, devendo ser observado também, para o reajustamento pleiteado, o interregno de um ano da data do acordo que serviu de base para a proposta ou para a última repactuação. (p. 285

[...]

Acórdão 1203/2004 Plenário

Como os preços ofertados pela empresa vencedora refletem a planilha de custos da empresa no momento da contratação, esses preços reajustados por índices oficiais devem refletir o novo custo por ela suportado, ressalvada a imposição, pela Administração, de novo encargo ao contratado, ou a hipótese de elevação excessiva de preços. (p. 289)

Ademais, conforme julgados colacionados (vide nota de rodapé n^{o} 6), percebe-se que os reajustes aos quais a empresa se refere para pugnar pela atualização dos valores devem se referir apenas a diferenças que se efetivaram somente após decorrido o ano inicial do contrato no qual a proposta de preços deve ser integralmente mantida, como também exige o TCU.

No tocante à revisão do valor contratual em razão da alegada demanda exacerbada pelos serviços da unidade, o que representa um volume maior de atendimentos do que o previsto no edital para uma UPA de porte II, tal circunstância, como visto acima, também é passível de alteração contratual através da revisão, desde que os setores técnicos e o gestor avalie que as mesmas eram imprevisíveis e implicaram um desequilíbrio contratual.

Quanto à hipótese de preclusão consumativa em razão do não requerimento antes da renovação, não se observa na hipótese, porquanto a empresa formalizou tal requisição antes da celebração do primeiro termo aditivo, bem como formalizou pedidos anteriores. Não obstante, o direito à manutenção do equilíbrio contratual decorre da própria constituição, sendo além de direito do particular um dever da administração no sentido de não enriquecer ilicitamente.

Do mesmo modo, percebe-se que cabe à contratada demonstrar de forma analítica a alteração dos seus custos, mediante a apresentação de planilhas e documentos acostados aos autos.

Importa salientar ainda, que tais requisitos ainda devem ser interpretados de maneira diferenciada por se tratar de contrato de gestão, com a natureza próxima a de convênio, onde a prestação dos serviços pode ser tida como um braço do próprio poder



6x3

público, que contrata organização da sociedade civil para atuar, sem finalidade lucrativa, na gestão de unidades de saúde.

Ainda, constam nos autos as atas de reuniões realizadas entre a Organização Social e a Secretaria Municipal de Saúde para definir os novos valores integrantes da planilha de preços, definindo inclusive a retirada de alguns itens.

2.4. DA TRANSAÇÃO JUDICIAL ENTRE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ASSOCIAÇÃO MARCA E SMS.

Nesse ponto, imperioso destacar que, desde a formalização do primeiro contrato de gestão do Município de Natal com Organização Social, que essa espécie de parceria fora levada à apreciação do judiciário através de ação civil pública interposta pelo Ministério Público estadual, bem como através de Ação Direta de Inconstitucionalidade – também de autoria do parquet estadual – questionando a Lei Municipal Ordinária nº 6.108/10.

A referida ação direta de inconstitucionalidade foi julgada procedente e acarretou na extirpação do ordenamento jurídico daquela norma que regia os primeiros contratos de gestão em âmbito municipal. Entrementes, visando extirpar os vícios de constitucionalidade apontados na ação, fora aprovada nova norma – a atualmente vigente Lei nº 6.295, de 29 de setembro de 2011.

Tal transição normativa acarretou por gerar controvérsias jurídicas acerca da possibilidade ou não da prorrogação dos contratos celebrados sob a égide da lei anterior – em que pese a nova lei prever expressamente em seu art. 17 tal possibilidade mediante as devidas adequações e renovação da qualificação. Ocorreu que o juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, no processo nº 0023766-04.2010.8.20.0001, já havia proferido decisão interlocutória no sentido de proibir a renovação dos contratos de gestão celebrados sob a égide da Lei nº 6.108/10, sob pena de multa diária R\$ 1.000.000,00.

Visando sanar tais controvérsia, foi realizada, em 20/10/2011, audiência de conciliação entre o Município de Natal, a Organização Social detentora dos contratos atualmente, e o Ministério Público Estadual, para decidir tais controvérsias.

Visando deixar cristalinas as decisões ora tomadas, transcrevemos a ata da audiência em seu inteiro teor:

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 20 de outubro de 2011 nesta cidade de NATAL(RN), no edifício do Fórum, sala de audiências, às 11:30 horas, onde presente se achava o Exm.º Dr. AIRTON PINHEIRO, MM Juiz de Direito, a Promotora de Justiça Kalina Correia Filgueira, o Procurador Geral do Município Bruno Macedo Dantas, o advogado representante da Associação Marca (procuração anexa), Maurício Sardinha Meneses dos Reis, OAB 119316-RJ e a Dra. Rosimar Gomes Bravo, gestora dos contratos, aí à hora designada determinou o MM. Juiz ao Porteiro do Auditório que efetuasse o pregão das partes para início da audiência.



5×3

Aberta a audiência, ouvidos os interessados foi entabulado o seguinte acordo:

As partes acima mencionadas, considerando a necessidade de continuidade do serviço decorrente dos contratos firmados e em execução; tendo em vista que mesmo com a edição da nova lei das Organizações sociais (nº 6295/2011) do Município de Natal, que prevê a possibilidade de prorrogação para os contratos vigentes em seu artigo 17, desde que afustados aos termos da mesma, ainda que celebrados nos termos da Lei anterior já declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do RN, resolvem conciliar o objeto da presente lide nos seguintes termos:

- l) Os três contratos vigentes poderão ser prorrogados uma única vez tão logo ocorra a expiração do primeiro ano de vigêncía por período de execução que não ultrapasse em nenhuma hipótese a data de 31 de dezembro de 2012, desde que cumprido e comprovado nos autos os termos do item 2 do presente acordo;
- 2) A associação Marca apresentará neste juízo, até o dia 18 de dezembro de 2011, a consolidação das previsões do art. 11º de seu estatuto, juntando cópia da ata de deliberação do conselho de administração e respectivo registro no cartório das Pessoas Jurídicas, respeitando os seguintes parâmetros obrigatórios: a) dois membros natos representantes do Poder Público, sendo um deles por indicação do chefe do executivo municipal dentre servidores municipais efetivos e estáveis não detentores de cargo ou função comissionada; e o segundo, indicado pelo Conselho Municipal de Saúde (por deliberação da maioria dos seus membros) a se aperfeiçoar em 10 dias da notificação do presidente para tanto, e havendo inércia do Conselho Municipal, a indicação passará a chefe do executivo municipal nos termos descritos na primeira parte deste item "a"; b) três membros representantes da sociedade civil, sendo um indicado pelo Conselho Comunitário do bairro de Pajucara; outro do Conselho Comunitário do Bairro Planalto; e o terceiro do Conselho Comunitário do Bairro de Brasília Teimosa, podendo recair a indicação em um dos seus membros, por deliberação por maioria do respectivo conselho e resposta em 10 dias da notificação para tanto, sob pena de repassar a indicação, sucessivamente, aos Conselhos Comunitário de Nova Natal, de Igapó e de Felipe Camarão.
- c) o Município se compromete a expedir a regulamentação da nova lei das Organizações Sociais (6.295/2011), em especial, no que concerne aos requisitos objetivos do processo seletivo previsto na mesma até 31 de março de 2012.
- d) o Procurador Geral do Município apresentará anuência expressa da Prefeita em <u>cinco dias</u>. Nada mais.

<u>Pelo juiz foi dito:</u>

Vistos etc.

₹.



Considerando os termos do acordo acima (em fase de aperfeiçoamento), suspendo parcialmente os efeitos da decisão <u>liminar vigente nestes autos, apenas quanto à proibição de uma</u> <u>única renovação nos três contratos acima mencionados.</u>

Publicado e intimados em audiência. Apresentados os documentos previstos no caput do item 2 acima ou decorrido o prazo assinado abra-se vista ao Ministério Público. aa mais havendo mandou encerrar este termo que vai assinado. (destaque nosso)

Analisando a transcrição acima, depreende-se que o próprio judiciário e o Ministério Público entendem a necessidade pública de continuidade da prestação dos serviços, bem como releva-se a decisão que proibia a prorrogação dos contratos.

Ademais, ressalte-se que, compulsando os autos do processo judicial, observou-se que a Associação Marca apresentou em juízo a consolidação do seu estatuto, em atendimento ao previsto no item 2.

2.5. VINCULAÇÃO AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

. 187

Nesse momento, urge necessário um pronunciamento sobre o crédito orçamentário que irá custear a presente contratação. Assim deve ser em razão de que, nos termos do artigo 38, parágrafo único, agora é que a Assessoria Jurídica irá observar a minuta do termo aditivo a ser realizado pela Administração Pública, sendo cláusula obrigatória destes dois instrumentos a informação sobre a correspondente rubrica orçamentária a custear o serviço.

Diante disto, é necessário levantar-se algumas premissas para, ao fim, chegar-se a uma conclusão visando sempre o alcance do interesse primário (coletivo) da Administração Pública.

A primeira premissa seria de que, como regra, os contratos realizados pela Administração Pública devem ter sua vigência atrelada ao exercício do crédito orçamentário correspondente (artigo 57, caput, da Lei 8.666/93), sendo este exercício orçamentário (financeiro) coincidente com o ano civil (artigo 34, da Lei 4.320/64).

Outra premissa é o fato de que deve haver a determinação dos recursos orçamentários que assegurarão o pagamento das obrigações (obras, serviços e compras) a serem executadas/adquiridas pela Administração Pública (artigo 7º, parágrafo 2º, inciso III e artigo 14, da lei 8.666/93).

Assim, diante destas premissas, e observando a lição do renomado jurista Carlos Maximiliano no sentido de que o direito deve ser interpretado de forma inteligente e "não de modo que a ordem legal envolva um absurdo, prescreva inconveniências", além das lições

MAXIMILIANO, Carlos, Hermenêutica e Aplicação do Direito. 6º edição. Rio de janeiro: Freitas Basi 1957, pág. 210







do Ministro Eros Roberto Grau¹⁰ de que o ordenamento jurídico não se interpreta em tiras ou aos pedaços, sob pena de não demonstrar significado normativo alguns, tentar-se-á compatibilizar as determinações normativas acima demonstradas, adequando ao caso aqui tratado.

Nesse diapasão, não deve ser realizada uma interpretação literal dos artigos colacionados acima, mas sim teleológica e sistemática, ou seja, devem-se buscar os fins desejados pelas normas realizando uma compatibilização de o todo sistema.

Portanto, preleciona a cabeça do artigo 57 o fato de que os contratos devem ficar adstritos aos créditos orçamentários respectivos.

Outrossim, a par do acima descrito, temos que para o atendimento da finalidade precípua da Administração, necessita-se uma flexibilidade quanto à vinculação estrita ao orçamento, sob pena de uma visão concretista engessar de forma extrema a atividade administrativa.

Importante ressaltar que não se está a dizer que pode haver contratações por prazos superiores a 12 meses; assim, o artigo 57 deve ser entendido no sentido de que há possibilidade de contratações por períodos não coincidentes com o ano civil, entretanto devendo serem limitadas a um ano (período de 12 meses).

O que acima foi exposto sufraga o entendimento de vários doutrinadores de renomada como Lucas Rocha Furtado¹¹, in verbis.

> A regra constante do caput do ar. 57 referido tem sido interpretada, no entanto, no sentido de que os contratos administrativos devem ter sua vigência correspondente à do exercício financeiro, que é de um ano, esse foi o prazo que diversos órgãos tem adotado para limiar a vigência de seus contratos.

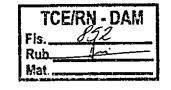
> A interpretação literal do dispositivo em comento conduziria a situação em que, caso determinado contrato fosse celebrado no mês de outubro, por exemplo, ele somente poderia viger até 31 de dezembro daquele mesmo exercício. Essa interpretação literal conduziria, indiscutivelmente, a imensas dificuldades para Administração Pública.

Também, após afirmar de que existe o posicionamento onde os contratos devem coincidir com determinado crédito orçamentário, na mesma linha, supra firmada, de pensamento segue José dos Santos Carvalho Filho, sem nem mesmo restringir o seu posicionamento às hipóteses dos incisos do artigo 57, in verbis.



¹⁰ GRAU, Eros Roberto. Licitação e Contrato Administrativo- Estudos sobre a Interpretação da Lei. São Paulo: Malheiros, 1995, pág, 50 a 63.

¹¹ FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Licitações e Contratos Administrativos.



526

No entanto, com a vênia devida, a lei não pretendeu dificultar nem inviabilizar a variadíssima e complexa atividade administrativa. Por esse motivo, parece-nos melhor o pensamento segundo o qual nada impede que um contrato tenha início, por exemplo, em setembro de um ano e término em março do ano subsequente, desde que no contrato conste a rubrica orçamentária de onde serão oriundos os recursos e a referência de quê parte do pagamento será feita com um crédito relativo ao exercício financeiro seguinte.

Não obstante não puder ser utilizada no âmbito deste ente político, a Instrução Normativa nº 02/2008, exarada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, regulando as regras e contrações de serviços, contínuos ou não no âmbito da União, demonstra a plausibilidade e possibilidade do posicionamento aqui ventilado.

Art. 30 (omissis).

§ 4° Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem com de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

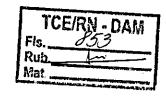
Destarte, não podemos criar dificuldades desarrazoadas para o desenvolvimento regular das atividades administrativas; devemos, isto sim, tutelando a preservação do interesse público, com a condicionante acima referida, criar mecanismos que ajudem na presteza e eficiência quando da prestação de serviços públicos, ainda mais quando estamos a tratar, no âmbito da saúde, de prestação de serviços ambulatoriais, indispensáveis e essenciais nos serviços públicos da saúde, que devem ser contínuos em todas as suas vertentes e possibilidades.

Portanto, diante de toda esta fundamentação, não, porém, deixando de informar a existência de posicionamentos que não se compatibilizam com este, esta Assessoria Jurídica entende admissível o inicio de procedimento de prorrogação do presente contrato no ano de 2012.

Nesse diapasão, e seguindo as lições acima explanadas, esta Assessoria Jurídica entende possível a determinação de que os valores serão vinculados ao exercício de 2012.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, <u>opina-se pela possibilidade JURÍDICA da realização do primeiro termo aditivo</u>, nos termos da fundamentação supra, condicionada à inclusão nos autos da devida dotação orçamentária, nota de bloqueio e declaração de adequação orçamentária exigidas pela legislação de responsabilidade fiscal.



5x7

Importante salientar, diante da complexidade do caso e de não haver uma diretriz expressa do órgão central de consultoria jurídica no Município – a Procuradoria Geral do Município – acerca das questões aqui abordadas nos termos do Decreto nº 7.126/05, que sejam os autos remetidos à PGM para manifestação acerca dos entendimentos jurídicos expressos no presente parecer.

Remetam-se os presentes autos ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, à qual recomendo a oitiva da Procuradoria Geral do Município anteriormente à tomada de decisão final.

É o parecer. Salvo melhor juízo da autoridade dompetente.

Natal, 01 de dezembro de 2011.

THOBIAS BRUND GURGEL TAVARES

Chefe da Asserbiria Jurídica/SMS
Matricula y 11183-2 10AB-RN 7287

PAO: 30378/10-74 T PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL NOTA DE PAGAMENTO roc.303 20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 20.149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Folha IDENTIFICAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO NÚMERO DA NOTA: 02266 - DATA DA EMISSÃO: 23/11/2010 EHIO-I CNPJ: 10.075.232/0002-43 - INSC. EST.: 0 - INSC. MUN.: 0 r roc. NOME: IPAS _ Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - MATRIC SERVIDOR: END: Av. Mascarenhas de Morais, 4223 - Imbiribeira CEP: 51150-004 - Recife PE DETALHAMENTO ! # \$ ITEM ATIVIDADE/PROJ NATUREZA FONTE TIPO EMPENHO/LIQUIDAÇÃO VALOR 10.302.017.1-409 3.3.90.39-05 183 01 ESTIMATIVO 00947/02900 5 997.101,19 VALOR DA NOTA 997.101,19 0,00 IR ORDEM BANCÁRIA 0,00 ISS NÚM ORDEM CONTA GRÁFICA DATA EMISSÃO 0,00 INSS 0,00 RPPS 16.734 1-3795-8-9741-1 23/11/2010 **OUTROS** 0,00 LÍQUIDO A PAGAR 997.101,19 Carrie Formant P Barrain Visit ORDENAÇÃO DE DESPESA Coordenador Geral (Administração e Finera Visto do Responsável gela Maria Rocha de Souza Nome: Thiago Barbosa Trindade Chafe do Setor de 026.192.594-60 CPF: Exacução Financeira TCE/RN - DAM FIs. MR, DOCHMIA DATA A A A A DATA A A A A A A 00261662F Rub ADDITION ACM Mat VEHINA PENYALI PARAME

COMPOSATE BELLE OF SPM

THE WAIT

=

. HE NO

11167.11 11.7 at

: 1970/6/81 1580. - : 1940/07 77:152 | 5

SCHOGENUNGERTERING ZE EF ZUNGZEICHERTERI EINSTEINERTERIE

8.141.000,212.740.81

61,181,780 0.00 10,181,780

SRI VINDERADO

ONAM 21 SAVE

Ē,

Man in

F 5

ORDEM BANCÁRIA

20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 20.149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM BANCÁRIA

ORDEM BANCÁRIA: 0.016.734 - DATA DA EMISSÃO: 23/11/2010 - NÚMERO DA NOTA: 02.7866.3077 BCO: 1 - BANCO DO BRASIL - AGE: 3795-8 - CENTRO - CTA: 9741-1

FAVORECIDO

CNPJ: 10.075.232/0002-43 - IPAS - Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde BCO: 237 - AGE: 2947-5 - CTA: 25022-8

VALOR

997.101,19 - Novecentos e noventa e sete mil, cento e um reais e dezenove centavos x - x -

ORDENAÇÃO DE DESPESA

Visto do Responsável

Aingela Maria Rocha de Souza Chefe do Setor de Execução Financeiro

Nenhuma quia de retenção anexa.

BANCO DO BRASHASIA sa Trindade 3795-8 - Setor Público Alatal (PRN) 50

2 3 NOV. 2010

PROTOCOLO

Countering of Contral Ci Calculation P resident TRAPER OF FIRM FREE

Mat.

NOTA DE PAGAMENTO

20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 20.149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

IDENTIFICAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO

NÚMERO DA NOTA: 01219 - DATA DA EMISSÃO: 18/06/2010

CNPJ: 10.075.232/0002-43 - INSC. EST.: 0 - INSC. MUN.: 0

ME: IPAS - Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - MATRIC SERVIDOR:

END: Av. Mascarenhas de Morais, 4223 - Imbiribeira

CEP: 51150-004 - Recife PE

-1	[=:1:]		Di	ETALHAMENTO	·1-1 2 1	
ITEM	ATIVIDADE/PROJ	NATUREZA	FONTE	TIPO	NUM. EMP.	VALOR
01	10.302.017.1-409	3.3.90.39-0	183	ESTIMATIVO	00947 1	1.495.651,78
			•			
	•					
	·					

۱		ORDEM BANCÁRIA	
	M ORDEM	CONTA GRÁFICA	PATA EMISSÃO
į	0.508.555	1-3795-8-9741-1	18/06/2010

. 1.495.651,78	VALOR DA NOTA
0,00	IR
0,00	ISS
0,00	INSS
0,00	RPPS
0,00	OUTROS
1.495.651,78	LÍQUIDO A PAGAR

ORDENAÇÃO DE DESPESA Carlos Fernando Pimentel Bacelar Viana Visto do Responsável

Chefe do Setor de Execução Financeira

Nome: Thiago Barbosa Trindadans Antonio Guedes V Fonse Coral de Coral de

Coordenador Geral de

Administração e Finanças

DR. AND HALL GLAVE

OD OD THE TOTAL TO THE SECOND OF THE SECOND

मित्र क्रिक्स सम्बद्धाः विक्रित्र क्रिक्स समित्र । विक्रा क्रिक्स समित्र । Dell contrate ROWER SET INTERPORT

91 P

DIMERNACIA DE ALFORAGO OPPORTUGE WHEN THE RESIDENCE

TCE/RN - DAM Fls Rub 17:35

D. 280, 427 H. J. Jubi, C. G.

2

16. 16. 16. 16. 16. 16.

<u>∓</u>}

ORDEM BANCÁRIA

20.000 - SECRET. RIA MUNICIPAL DE SAUDE 20.149 - FUNDO MJNICIPAL DE SAUDE

IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM BANCÁRIA

ORDEM BANCÁRIA: 0.008.555 - DATA DA EMISSÃO: 18/06/2010 - NÚMERO DA NOTA: 01.219 BCO: 1 - BANCO DO BRASIL - AGE: 3795-8 - CENTRO - CTA: 9741-1

FAVORECIDO

NPJ: 10.075.232/0002-43 - IPAS - Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde J: 237 - AGE: 2947-5 - CTA: 25022-8

Visto do Responsável

Carlos Fernando Pimentel Bacelar Viana

Nome CPF

ORDENAÇÃO 8 DEN DA PRESA

19450 Trindad Antonio Guedes V Fonseca Coordenador Geral de Administração e Finanças

Chefe do Setor de Execução Financeira Nenhuma guia de retenção anexa.

Fls.

Rub. Mat.

NOTA DE PAGAMENTO

20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 20.149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

IDENTIFICAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO

NÚMERO DA NOTA: 01572 - DATA DA EMISSÃO: 06/08/2010

CNPJ: 10.075.232/0002-43 - INSC. EST.: 0 - INSC. MUN.: 0

NOME: IPAS - Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - MATRIC SERVIDOR:

END: Av. Mascarenhas de Morais, 4223 - Imbiribeira

CEP: 51150-004 - Recife PE

	-E- (-ii *DETALHAMENTO							
ITEM	ATIVIDADE/PROJ	NATUREZA	FONTE	TIPO	NUM. EMP.	VALOR		
01	10.302.017.1-409	3.3.90.39-0	183	ESTIMATIVO	00947 2	997.101,19		
i								
-								
			Ì					
-								
.		ŀ						
	<u></u>							

	ORDEM BANCÁRIA	
NÚM ORDEM	CONTA GRÁFICA	DATA EMISSÃO
0.010.945	1-3795-8-9741-1	06/08/2010

VALOR I	DA NOTA	997.101,19
	IR	0,00
	ISS	0,00
	INSS	0,00
	RPPS	0,00
	OUTROS	0,00
LÍQ	UIDO A PAGAR	997.101,19
ORDENAÇÃ	D DE DESPESA	1 S97.101,19 Ward: Guedes V. Forceca Marcus Anthrio Guedes Ceraide Coordenador Ceraide Trindade Ammistração e Franças
Nome: Th.	iago Barbosa :	Trindade Marous Condensuação e Frin

Carlos Fernando Pimentel Bacelar Viana Visto do Responsável Chefe do Setor de Execução Financeira

Nome: Thiago Barbosa Trindade

BULL OF IT AT AND

CPF: 026.192.594-60

> TCE/RN - DAM Fls. Rub. Mat.

process and substitute £. Merdil of Hiberoff E SAME OF

Control of the second of the s VALUE VALUE DA TAPUTA VALUE HUM

ORDEM BANCÁRIA

20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 20.149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM BANCÁRIA

ORDEM BANCÁRIA: 0.010.945 - DATA DA EMISSÃO: 06/08/2010 - NÚMERO DA NOTA: 01.572

BCO: 1 - BANCO DO BRASIL - AGE: 3795-8 - CENTRO - CTA: 9741-1

FAVORECIDO

CNPJ: 10.075-232/0002-43 - IPAS - Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde

BCO: 237 - AGE: 2947-5 - CTA: 25022-8

997.101,19 - Novecentos e noventa e sete mil, cento e um reais e dezenove centavos x - x -

ORDENAÇÃO DE DESPESA

Visto do Responsável

nhuma guia de retenção

BANCO DO BRASILOS A rbosa Trindade

0 6 AGO, 2010

PROTOCOLO

3795-8 PSetor Publice Natal (RN) 94-60

Waters Highing Gledles V. Former

J(XVV4

NOTA DE PAGAMENTO

20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 20.149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

IDENTIFICAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO

MERO DA NOTA: 01766 - DATA DA EMISSÃO: 08/09/2010

CNPJ: 10.075.232/0002-43 - INSC. EST.: 0 - INSC. MUN.: 0

-NOME:--IPAS--- Instituto Pernambúçano de Assistência e Saúde - MATRIC SERVIDOR:

END: Av. Mascarenhas de Morais, 4223 - Imbiribeira

CEP: 51150-004 - Recife PE

			Di	ETALHAMENTO	. K. 1 FT 1	
ITEM	ATIVIDADE/PROJ	NATUREZA	FONTE	TIPO	NUM. EMP.	VALOR
01	10.302.017.1-409	3.3.90.39-0	183	ESTIMATIVO	00947 3	997.101,19
				•		
						-
	·					
	<u> </u>					

	ORDEM BANCÁRIA	
NÚM ORDEM	CONTA GRÁFICA	DATA EMISSÃO
0.012.491	1-3795-8-9741-1	08/09/2010

IR 0,00
ISS 0,00
INSS 0,00
RPPS 0,00
OUTROS 0,00
LÍQUIDO A PAGAR 997.101,19

Pro3037912010-74

980.

ORDENAÇÃO DE DESPESA

VALOR DA NOTA

Visto do Responsável

Carlos Fernando Pimental Bacelar Viana

Chefe do Selor de Erecução Financeira

Julio, At 15, Della Julio, 175

Nome: Thiago Barbosa Trindade

CPF: 026.192.594-60

TO THE DESIGN TO THE DESIGN OF THE PROPERTY OF

TCE/RN - DAM
Fls. 860
Rub. Amat.

997.101,19

PREFEITURA MUN	ICIPAL DO NATAL	ORDEM BANCÁRIA	212
20.000 - SECRETARIA M 20.149 - FUNDO MUNIC	MUNICIPAL DE SAUDE IPAL DE SAUDE		Ano
	IDENTIFICAÇÃO D	A ORDEM BANCÁRIA	* <u></u> -
ORDEM BANCÁRIA: 0.012 CO: 1 - BANCO DO BRA	2.491 - DATA DA EMISSÃO: ASIL - AGE: 3795-8 - CENT	08/09/2010 - NÚMERO DA NOTA: 01.766 RO - CTA: 9741-1	
		RECIDO	
CNPJ: 10.075.232/0002 BCO: 237 - AGE: 2947-	2-43 - IPAS - Instituto -5 - CTA: 25022-8	Pernambucano de Assistência e Saúde	·
	VA	LOR	
x - x - x - x - x -	x - x - x - x - x -	cento e um reais e dezenove centavos x x - x - x - x - x - x - x - x - x -	- x -
Visto do Responsável	Carlos Fernando Pimentel Bacelar Viana Chefe do Setor de Execução Financeira	Nome: Thiago Barbosa TriadadallA (CPF: 026.19219)	
Nenhuma guia de retenç		TCE/RN - D	AM]

Fls.__ Rub_ Mat_

NOTA DE PAGAMENTO

20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 20.149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

IDENTIFICAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO

NÚMERO DA NOTA: 01941 - DATA DA EMISSÃO: 05/10/2010

CNPJ: 10.075.232/0002-43 - INSC. EST.: 0 - INSC. MUN.: 0

ME: IPAS - Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - MATRIC SERVIDOR:

END: Av. Mascarenhas de Morais, 4223 - Imbiribeira

CEP: 51150-004 - Recife PE

	DE TALHAMENTO					
ITEM	ATIVIDADE/PROJ	NATUREZA	FONTE	TIPO	EMPENHO/LIQUIDAÇÃO	VALOR
01	10.302.017.1-409	3.3.90.39-05	183	ESTIMATIVO	00947/02480 4	997.101,19
			ļ			
.						
			1			
	·		.			
(

	ORDEM BANCÁRIA	
NÚM ORDEM	CONTA GRÁFICA	DATA EMISSÃO
13.948ء تا	1-3795-8-9741-1	05/10/2010

VALOR DA NOTA	997.101,19
ÍR I	0,00
ISS	0,00
INSS	0,00
RPPS	0,00
OUTROS	0,00
LÍQUIDO A PAGAR	997.101,19

Pno630379/10=74

ORDENAÇÃO DE DESPESA

Visto do Responsável

Carlos Fernando P Barcelar Viane Nome: Thiago Barbosa Trinda Coordenador Geral de 026.192.594-60 Administração e Finanças

ANTOTAL STANDARD WITH A STANDARD STANDA NK. DIROMNIO DALCTO LIKORALIU DIROM AVINT CHUI

85,710.72010 379610198 COMPROVATE DE LETAVORMAN AVID BY BOOK SIR BURNIAND 3

71,73 71,73 71,73

TCE/RN - DAM Rub

A, C32, Hab, Judil, Zitt. Tudi

NIC, ALLEH LEKCAD

APALIAN BASANATAT TRE BARG BASANATAT TRE BARG BASANATAT TRE

TREES OF THE STREET

N<u>en</u>huma guia de <u>ketençã</u>

TCE/RN - DAM
Fis. 44
Rub 44
Mat. 45

67957/10

P1:481

	Municipal do Natal			NOTA DE PAGAMENTO)	01-		
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						·· ·····		
20.149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
IDENTIFICAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO								
NÚMERO DA NOTA: 00.036 - DATA DA EMISSÃO: 31/01/2011								
CNPJ: 05.791.879/0001-50								
	CA UPA 2 PARC	— '.						
End: PRAÇA	DAS FLORES			 				
 -	·	DE	TALHAMENT	ro		•		
ITEM	ATIVIDADE / PROJ.	NATUREZA	FONTE	TIPO	NÚM. EMP.	VALOR		
						1.014.757,14		
						ļ		
			1					
			İ					
			1	Ť				
·								
			1					
				VALOR DA NOTA		1.014.757,14		
	ORDEM BANCÁF	RIA		IR		,		
NUM, ORDEM	CONTA GRÁFICA	DATA DA EMISSÃO	1	ISS				
00.036/2011 001 - 3795-8 - 9741-1 31/1/2011			1	INSS				
00.030/2011 001 - 0700 0 0111 1 0111/2011			IPREVINAT					
			1	OUTROS				
				LIQUIDO A PAGAR	<u> </u>	1.014.757,14		
			ORDENA	ÃO DE DESPESA				
	March	n0	1	0-		Viena		
Vieto do Pos	noneával	0	Nome: This	go Barbosa Trindade	Coordenador Reministração	100 100 100 100 100 100 100 100 100 100		
visio do Res	ponsável Podla Maria Rocha d	18 30UZI		go Darbosa Trilluade	- Mando Por	Gerandas		
	Chiefe do Setor	GB	CPF: 026.1	92.594-60	** ABUSOO,	6 Ellie.		
1	Execução Fazaro	ZALG			Coologishsky	,		
					79 LUL			

PERCHANTE NA

and earlized for the thin

TCE/RN - DAM
Fls. 864
Rub 4
Mat.

Prefeitura Municipal do Natal 20.000 - Secretaria Municipal de Saúde	ORDEM BANCARIA
20.000 - Secretaria Municipal de Saude 20.149 - Fundo Municipal de Saúde	67952/10 11:407
	FICAÇÃO DA CROEM BANCÁRIA
DRDEM BANCÁRIA: 036/2011 DATA DA	A EMISÇÃO: 31/01/2011 NÚMERO DA NOTA: 036/2011
0:001 - BANCO DO BRASIL AGE: 3795-8	- Cta: 9741-1
NPJ: 05.791 <u>.879/0001-50 FAVORECIDO: MARC</u> ome: MARCA	<u>UA</u>
lco: 237 Ag 3002-3 Cta: 136550-9	
MARIA DET ANTINI MUNICIPALITA CONTROLLE MINISTERIO	VALOR
ì	ECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	TOPPENAGE OF PEOPLE
·^	ORDENAÇÃO DE DESPESA
Scallage.	9~~
Visto do Resposável	Nome: Thiago Barbosa Trindade
Angela Maria Rocha de Souza	ando P Baltaral de
Chefe do Sator de	CPF: 026.192.594-60
Execução Financeira	Nome: Thiago Barbosa Trindade CPF: 026.192.594-60 BANCO DO BRASIL S.A ordenzado e Financas 3795-8 S. Publico Natal(RN) Aministração e Financas
	3795-8 S. Publico Natal (RN) Marin Succession
na Wil	3 1 JAN. 2011 TCE/RN - DAM
	. Fls. 865
	Rub
	1 2
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	3
Prefeitura Municipal do Natal	PROTOCOLO Mat
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 🎨	PROTOCOLO Mat. Z907/10 NOTA DE PAGAMENTO
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROTOCOLO Mat. Z957/0 NOTA DE PAGAMENTO
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTIFICADO DE SAÚDE	PROTOCOLO Mat. Z957/0 NOTA DE PAGAMENTO CAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÚMERO DA NOTA: 00.137 - DATA DA EMISSA	PROTOCOLO Mat. Z95Z/LO NOTA DE PAGAMENTO CAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO AO: 17/06/2011
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IDENTIFIC NÚMERO DA NOTA: 00.137 - DATA DA EMISSA CNPJ, 05.791.879/0001-50	PROTOCOLO Mat. CAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO AO: 17/06/2011
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IDENTIFIC NÚMERO DA NOTA: 00.137 - DATA DA EMISSA CNPJ: 05.791.879/0001-50 Nome: MARCA UPA 6 PARC	PROTOCOLO Mat. Z97Z/O NOTA DE PAGAMENTO CAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO AO: 17/06/2011
20.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.149 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IDENTIFIC NÚMERO DA NOTA: 00.137 - DATA DA EMISSA CNPJ: 05.791.879/0001-50 Nome: MARCA UPA 6 PARC End: PRAÇA DAS FLORES	PROTOCOLO Mat. Z957/0 NOTA DE PAGAMENTO AO: 17/06/2011
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÚMERO DA NOTA: 00.137 - DATA DA EMISSA CNPJ: 05.791.879/0001-50 Nome: MARCA UPA 6 PARC End: PRAÇA DAS FLORES	PROTOCOLO Mat. Z977/0 NOTA DE PAGAMENTO CAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO AO: 17/06/2011 DETALHAMENTO
20.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.149 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IDENTIFIC NÚMERO DA NOTA: 00.137 - DATA DA EMISSA CNPJ: 05.791.879/0001-50 Nome: MARCA UPA 6 PARC End: PRAÇA DAS FLORES	PROTOCOLO ACAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO CAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO AO: 17/06/2011 DETALHAMENTO ZA FONTE TIPO NÚM EMP. VALOR
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IDENTIFIC NÚMERO DA NOTA: 00.137 - DATA DA EMISSA CNPJ: 05.791.879/0001-50 Nome: MARCA UPA 6 PARC End: PRAÇA DAS FLORES	PROTOCOLO Mat CAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO AO: 17/06/2011 DETALHAMENTO ZA FONTE TIPO NÚM EMP. VALOR
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÚMERO DA NOTA: 00.137 - DATA DA EMISSA CNPJ: 05.791.879/0001-50 Nome: MARCA UPA 6 PARC End: PRAÇA DAS FLORES	PROTOCOLO Mat CAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO AO: 17/06/2011 DETALHAMENTO ZA FONTE TIPO NÚM EMP. VALOR
20.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.149 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IDENTIFIC NÚMERO DA NOTA: 00.137 DATA DA EMISSA CNPJ. 05.791.879/0001-50 Nome: MARCA UPA 6 PARC End: PRAÇA DAS FLORES	PROTOCOLO Mat CAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO AO: 17/06/2011 DETALHAMENTO ZA FONTE TIPO NÚM EMP. VALOR
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÚMERO DA NOTA: 00.137 - DATA DA EMISSA CNPJ. 05.791.879/0001-50 Nome: MARCA UPA 6 PARC End: PRAÇA DAS FLORES	PROTOCOLO Mat. CAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO AO: 17/06/2011 DETALHAMENTO ZA FONTE TIPO NÚM EMP. VALOR
20.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.149 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IDENTIFIC NÚMERO DA NOTA: 00.137 DATA DA EMISSA CNPJ. 05.791.879/0001-50 Nome: MARCA UPA 6 PARC End: PRAÇA DAS FLORES	PROTOCOLO Mat. CAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO AO: 17/06/2011 DETALHAMENTO ZA FONTE TIPO NÚM EMP. VALOR
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IDENTIFIC NÚMERO DA NOTA: 00.137 - DATA DA EMISSA CNPJ: 05.791.879/0001-50 Nome: MARCA UPA 6 PARC End: PRAÇA DAS FLORES	PROTOCOLO Mat CAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO AO: 17/06/2011 DETALHAMENTO ZA FONTE TIPO NÚM EMP. VALOR
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IDENTIFIC NÚMERO DA NOTA: 00.137 - DATA DA EMISSA CNPJ: 05.791.879/0001-50 Nome: MARCA UPA 6 PARC End: PRAÇA DAS FLORES	PROTOCOLO Mat CAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO AO: 17/06/2011 DETALHAMENTO ZA FONTE TIPO NÚM EMP. VALOR
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IDENTIFIC NÚMERO DA NOTA: 00.137 - DATA DA EMISSA CNPJ: 05.791.879/0001-50 Nome: MARCA UPA 6 PARC End: PRAÇA DAS FLORES	PROTOCOLO Mat OCAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO AO: 17/06/2011 DETALHAMENTO ZA FONTE TIPO NÚM EMP. VALOR
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IDENTIFIC NÚMERO DA NOTA: 00.137 - DATA DA EMISSA CNPJ: 05.791.879/0001-50 Nome: MARCA UPA 6 PARC End PRAÇA DAS FLORES	PROTOCOLO Mat CAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO AO: 17/06/2011 DETALHAMENTO ZA FONTE TIPO NÚM EMP. VALOR
20.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.149 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IDENTIFIC NÚMERO DA NOTA: 00.137 DATA DA EMISSA CNPJ: 05.791.879/0001-50 Nome: MARCA UPA 6 PARC End: PRAÇA DAS FLORES ITEM ATIVIDADE / PROJ NATURE	PROTOCOLO ACAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO CAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO AO: 17/06/2011 DETALHAMENTO ZA FONTE TIPO NÚM EMP. VALOR
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IDENTIFIC NÚMERO DA NOTA: 00.137 - DATA DA EMISSA CNPJ: 05.791.879/0001-50 Nome: MARCA UPA 6 PARC End: PRAÇA DAS FLORES ITEM ATIVIDADE / PROJ. NATURE ORDEM BANCARIA	PROTOCOLO Mat ZSDZ/// NOTA DE PAGAMENTO CAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO AO: 17/06/2011 DETALHAMENTO EZA FONTE TIPO NÚM EMP VALOR 1.014.757.1. VALOR DA NOTA 1.014/757.1. IR
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IDENTIFIC NÚMERO DA NOTA: 00.137 - DATA DA EMISSA CNPJ: 05.791.879/0001-50 Nome: MARCA UPA 6 PARC End: PRAÇA DAS FLORES ITEM ATIVIDADE / PROJ. NATURE ORDEM BANCARIA UMM ORDEM CONTA GRÁFICA DATA DA EMI	PROTOCOLO Mat CAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO CAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO DETALHAMENTO EZA FONTE TIPO NÚM. EMP VALOR 1.014.757.1. VALOR DA NOTA IRR ISSÃO SSÃO SSÃO SSÃO SSÃO SSÃO SSÃO SSÃO
20.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.149 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IDENTIFIC NÚMERO DA NOTA: 00.137 - DATA DA EMISSA CNPJ: 05.791.879/0001-50 Nome: MARCA UPA 6 PARC End: PRAÇA DAS FLORES ITEM ATIVIDADE / PROJ. NATURE ORDEM BANCARIA JUM ORDEM CONTA GRÁFICA DA EMI	PROTOCOLO Mat CAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO CAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO DETALHAMENTO EZA FONTE TIPO NÚM. EMP VALOR 1.014.757.1. VALOR DA NOTA IRR ISSÃO SSÃO SSÃO SSÃO SSÃO SSÃO SSÃO SSÃO
20.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.149 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IDENTIFIC NÚMERO DA NOTA: 00.137 - DATA DA EMISSA CNPJ: 05.791.879/0001-50 Nome: MARCA UPA 6 PARC End: PRAÇA DAS FLORES ITEM ATIVIDADE / PROJ NATURE ORDEM BANCARIA IUM ORDEM CONTA GRÁFICA DATA DA EMI	PROTOCOLO Mat CAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO AO: 17/06/2011 DETALHAMENTO EZA FONTE TIPO NÚM EMP VALOR - 1.014.757.1 VALOR DA NOTA IR ISSÃO - 11 INSS IPREVINAT
20.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.149 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IDENTIFIC NÚMERO DA NOTA: 00.137 - DATA DA EMISSA CNPJ: 05.791.879/0001-50 Nome: MARCA UPA 6 PARC End: PRAÇA DAS FLORES ITEM ATIVIDADE / PROJ. NATURE ORDEM BANCARIA UM ORDEM CONTA GRÁFICA DATA DA EMI	PROTOCOLO Mat ZSONC/LO NOTA DE PAGAMENTO AO: 17/06/2011 DETALHAMENTO ZA FONTE TIPO NÚM. EMP. VALOR - 1.014/757.1 IRS ISS INSS IPREVIÑAT OUTROS
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IDENTIFIC NÚMERO DA NOTA: 00.137 - DATA DA EMISSI CNPJ: 05.791.879/0001-50 Nome: MARCA UPA 6 PARC End: PRAÇA DAS FLORES ITEM ATIVIDADE / PROJ NATURE ORDEM BANCARIA NUM ORDEM CONTA GRÁFICA DATA DA EMI 00.108/2011 001 - 3795-8 - 9741-1 1 13/4/20	PROTOCOLO Mat. Z957// NOTA DE PAGAMENTO CAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO AO: 17/06/2011 DETALHAMENTO EZA FONTE TIPO NÚM EMP VALOR 1.014.757.1 IR ISSÃO ISS 11 INSS IPREVINATION LIQUIDO A PAGAR 1.014.757.14
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IDENTIFIC NÚMERO DA NOTA: 00.137 - DATA DA EMISSA CNPJ: 05.791.879/0001-50 Nome: MARCA UPA 6 PARC End PRAÇA DAS FLORES ITEM ATIVIDADE / PROJ. NATURE ORDEM BANCARIA NUM. ORDEM CONTA GRÁFICA DATA DA EMI	PROTOCOLO Mat. ZSD.C/LO T NOTA DE PAGAMENTO ACI 17/06/2011 DETALHAMENTO ZA FONTE TIPO NUM EMP VALOR 1.014.757.14 ISSÃO ISS INSS IPREVINAT OUTROS LIQUIDO A PAGAR 1.014.757.14 ORDENAÇÃO DE DESPESAG
20.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IDENTIFIC NÚMERO DA NOTA: 00.137 - DATA DA EMISSA CNPJ: 05.791.879/0001-50 Nome: MARCA UPA 6 PARC End: PRAÇA DAS FLORES ITEM ATIVIDADE / PROJ. NATURE ORDEM BANCARIA UM ORDEM CONTA GRÁFICA DATA DA EMI 00.108/2011 001 3795-8 9741-1 13/4/20	PROTOCOLO PROTOCOLO ACIONA CAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO ACI 17/06/2011 DETALHAMENTO ZAS FONTE TIPO NÚM EMP VALOR 1.014.757.14 ISSÃO ISS 11 INSS 1 IPREVINAT OUTROS LIQUIDO A PAGAR 1.014.757.14 ORDENAÇÃO DE DESPESA
20.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.149 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IDENTIFIC NÚMERO DA NOTA: 00.137 - DATA DA EMISSA CNPJ: 05.791.879/0001-50 Nome: MARCA UPA 6 PARC End: PRAÇA DAS FLORES ITEM ATIVIDADE / PROJ NATURE ORDEM BANCARIA UM ORDEM CONTA GRÁFICA DATA DA EMI 00.108/2011 001 3795-8 9741-1 13/4/20	PROTOCOLO Mat Z957// NOTA DE PAGAMENTO CAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO AO: 17/06/2011 DETALHAMENTO EZA FONTE TIPO NÚM EMP VALOR 1.014.757,1 IR ISSÃO I ISS INSS INSS IPREVINAT OUTROS LIQUIDO A PAGAR 1.014.757,1

Visto do Responsaver

Nome:-Thiago Barbosa Trindade CPF: 026.192.584-60

Mat.

1 (3) 1 (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)

NR, BOCOMENTO DATA DA TRANSFERENCIA 1.06/011 ENG HATAL THE BLACE MARIEN RUMERAL FAVORECTDO -HAVING THO HARMA US, AD, 6 AVOIDE SA BANCO: 237 AGENC SIDE CONTA DOMESTICADO ORDER DA DE PERON DE PERO 1,014 7to , 61 0,00 VALUE VALOR DA TARCEA VALOR TOTAL 1 011 757, 14

HR, AUDI NED ACAD 2,237,000 (180,31 CT+1

Prefeitura Municipal do Natal	ORDEM BANCÁRIA
20.000 - Secretaria Municipal de Saúde	ONDEW BANGARIA
20:149 - Jundo Municipal de Saúde	67.952/10 81:480
IDENTIFI	CAÇÃO DA ORDEM BANÇÃRIA
ORDEM BANCÁRIA: 137/2011 DATA DA BCO: 001 - BANCO DO BRASIL AGE: 3795-8 -	EMISSÃO: 47/06/2014
CNPJ: 05.791.879/0001-50 FAVORECIDO: MARCA	
Bco: 237 Ag 3002-3 Cta: 136550-9	
	VALOR
Visto do Resposa	ORDENAÇÃO DE DESPESA Nome: Thiago Barbosa Trindade (3755-8 \$. Publico manafilm).
	CPF: 026.192,594-60
	PROTOCOLO.

TCE/RN - DAM
Fis. 96-7
Rub. 4Mat.

62952/10

PG: 485

	Municipal do Natal		T	NOTA DE PAGAMENT	0	
	CRETARIA MUNICIPAL					
20.149 - FUN	NDO MUNICIPAL DE SA	<u>NÚ</u> DE ,	• •			•
	•	IDENTIFICAÇÃO	DA NOTA	DE PAGAMENTO	1. 1	
NUMERO DA	A NOTA: 00.101 - DAT	TA DA EMISSÃO: 24/0	3/2011			
	1.879/0001-50			_	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	ÇA UPA 2 PARC			- *		· •
End: PRAÇA	DAS FLORES	B	-4			
		DE.	TALHAMEN	ITO		
ITEM	ATIVIDADÉ / PROJ.	NATUREZA	FONTE	TIPO	NÚM. EMP.	VALOR
	<u> </u>		1			1.014.757,14
			٠.			,
, ·			1.			
<i>)</i> .		• *			•	• *
			•	,		• •
A.		,	·	,	4	
					,	
				! · ;		•
				,		
. 1 *				VALOR DA NOTA	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1.014.757.14
	ORDEM BANCÁI			iR.		
NUM, ORDEM	CONTA GRÁFICA	DATA DA EMISSÃO	╣ .	ISS		
00.100/2011	001 - 3795-8 - 9741-1	24/3/2011	┪	INSS		•
			1	IPREVINAT		<i>:</i>
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , 			┥ ・ 、	OUTROS	,	
,			,	LIQUIDO A PAGAR		1.014.757,14
			ORDENA	ÇÃO DE DESPESA		, ,
	A.	Parlo				× ,
Visto do Resi	ponsável Incolatio	- 97 . 1. 2	Nome: Thi	ago Barbosa Trindade		
		s Roche de Source	CPF: 026.	192.594-60		*.
	Eco	So Francia	110		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	

POTENT OF THE PROPERTY OF THE F 1 H 30 PA

Fis._ Rub. Mat .

Prefeitura Municipal do Natai 💎 🗼	(ORDEM BANCÁRIA .
20.000 - Secretaria Municipal de Saúde		211177
20.149 - Fundo Municipal de Saúde	67957/16	$\mathcal{O} = \mathcal{O} : \mathcal{A} \mathcal{X} \mathcal{B}$
	DENTIFICAÇÃO DA ORDEM BANCAR	RIA
ORDEM BANCÁRIA: 100/2011 DA	ATA DA EMISSÃO: 24/03/2011 ' '	NÚMERO DA NOTA: 100/2011
BCO: 001 - BANCO DO BRASIL AGE: 37	'95-8 - Cta: 9741-1	•
CNPJ: 05.791.879/0001-50 FAVORECIDO:	MARCA	
Nome: MARCA		
Bco: 237 Ag 3002-3 Cta: 136550-9		
	VALOR	
R\$ 1.014.757,14(HUM MILHÃO, QUATORZE MIL	, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE	REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
	ORDENAÇÃO DE DES	PESA A
sulced,	R	4 VIA
Visto do Resposavel	Nome: Thiago Banbosa	Trindade
Arcela Mone Forty	CPF: 026.192.594-60	

Cheb to Sona de Execução Finerceira

BANCO DO BRASIL S.A. 3795-8 - Setor Público Natal (RN)

2 5 MAR. 2011

PROTOCOLO

TCE/RN - DAM
Fis. _______
Rub. _____
Mat _____

Prefeitura Municipal do Natal 20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IDENTIFICAÇÃO DA NOTA DE PAGAMENTO NÚMERO DA NOTA: 00.108 - DATA DA EMISSÃO: 13/04/2011 CNPJ: 05.791.879/0001-50 Nome: MARCA UPA 5 PARC End: PRAÇA DAS FLORES **DETALHAMENTO** ITEM ATIVIDADE / PROJ. NATUREZA FONTE TIPO NÚM. EMP. VALOR 1.014.757,14 VALOR DA NOTA 1.014.757,14 ORDEM BANCÁRIA NUM. ORDEM CONTA GRÁFICA DATA DA EMISSÃO ISS 00.108/2011 | 001 - 3795-8 - 9741-1 13/4/2011 INSS **IPREVINAT OUTROS** LIQUIDO A PAGAR 1.014.757,14 ORDENAÇÃO DE DESPESA Visto do Responsável rapela Maria Rocha de Souza Nome: Thiago Barbosa Trindade Francisco Assis Rocha Viana Charle do Selar de CPF: 026.192.594-80 Coordenador Geral de Execution Finance and Administração e Finanças

TCE/RN - DAM
Fis. _____
Rub. ____
Mat.

) ORDEM BANCÁRIA
00 6/17/ EM
A ORDEM BANCÁRIA
13/04/0011 NUMEDO DA NOTA: 400/0044
1-1
1-1
LOR
CINQUENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
XXXXXXXXXXX
DENAÇÃO DE DESPESA
JENAÇÃO DE DESPESA
ne: Thiago Barbosa Trindade
F: 026.192.894-60
1. 020. 192.094-60
BANCO DO BRASIL S.A
3795-8 S. Publico Natal(RN)



HR. DECEMBENTE TO A DESCRIPTION TO A DES

TREADH NEPALAN DE DA DA BAR 104 CARA

TCE/RN - DAM
Fis. 87
Rub. 4
Mat.

PL: 489

NOTA DE LANÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO N/ TAL

ECCRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, FAZENDA F. TECNOL DGIA DA INFORMAÇÃO

8	SECRETARIA MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE SA	•	٠		en e	1 70	E/ONE DAM
			ICAÇÃO DA	MOVIMENTAÇÃO FINANC	FIRA	Fis	EIRN - DAM
NÜMERO	D DA NOTA: 00868 - ORDE					Rub.	1-
	12		*	DE 211110011011011		Mat .	4
	05.791.879/0001-50				Dados bancários	•	
END: PR	ISSOCIAÇÃO MARCA PAR AÇA JOÃO WERNECK, 13 780-000 - RIO DE JANEIRO	- CENTRO	ERVIÇOS		Banco: 237 Agencia: 3002- Conta: 13657		
			DE	TALHAMENTO	•		
Item	Ação	Elem. Despesa	Fonte	Tipo	Empenho/Liquidação		Valor
1,	10,302.017.1-409	3.3.90.39-05	183	Estimativo	00306 / 00212	3.7	. 1.522.135,71
			·	•			•
							. /
		7 • n			;		•
		•			1'		
	<u> </u>	1		<u> </u>		 	
	Movimentação Bano	ária /		Valor da Nota	<u> </u>	13- 1	1.522.135,71
Banco 001 ,	Agencia 3795-8	9741-1	DESCONTOS		JR.	ů	0,00 0,00
`			ا ا	ins	SS .	9.7	0,00
	:		SOS	RPF	1		0,00
	* ************************************	*	- ,	OUTRO		Maria	0.00
· 			<u></u>	Líquido a Pagar	Resis No.	Edde	1.522.135,71
		ancluss	<u>.</u>	ORDENAÇÃO DE DESPI	TUO SO CORRO LIMA I	e Elusy A	a garage
Visto do I	Responsável Arga	e Morte Roche de Sous Chate de Setor de	a	Nome: MARIA PERPÉ CPF: 254.302.894-34	TUO SO CERRO LIMA I	NOGUEIR	A
		The state of the s					
	PREFEITURA MUNICIPAL DO SECRETARIA MUNICIPAL PL		A E TECNOI	OGIA DA INFORMAÇÃO :	MOVIMEN	TAÇAO	FINANCEIRA
-				• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	•		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	- SECRÉTARIA MUNICIPAI - FUNDO MUNICIPAL DE S				•		
		. 7	NTIFICACĂ	O DA ORDEM BANCÁRIA			
ORDEM F	BANCÁRIA: 0.007.595 - DA						
	- BANCO DO BRASIL - AG					ř	
٠.				AVORECIDO			<u>. </u>
	.791.879/0001-50 - ASSOC ? - AGE: 3002-3 - CTA: 1365	-	(PROMOÇ	AO DE SERVIÇOS		•	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •
				VALOR			
	2,135,71 - Um Milhão Qu x - x - x - x - x - x - x - x						
Elaborado	por: ÁGUIDA MARIA FIGUERI	EDO DE BARROS- 1315	50-4	ORDENAÇÃO DE DES	ESA	•	
	Responsavel	Ochos	•	Nome: MARIA PERPE CPF: 254,302,894-34	TUO SOCORRO LIMA	COLUMN R	A

Charle de Seura de Seura Execución Francista Coordenador Geral Coordenador Geral Administração e Finanças

		·	•	(20	F	490
Prefeitura	Municipal do Natal		N(OCS OTA DE PAGAMEN	57/10	
20.000 - SEC	CRETARIA MUNICIPAL			,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	··-/-	·
20.149 - FUN	NDO MUNICIPAL DE SA			•	<u> </u>	
NIMERO DA	A NOTA: 00.001 - DAT	IDENTIFICAÇÃO	D DA NOTA DE I	PAGAMENTO		-
CNPJ: 05.79	1.879/0001-50	A DA LIVIGOAO. USI	01/2011			
Nome: MARG						
		DE	TALHAMENTO			
ITEM	ATIVIDADE / PROJ.	NATUREZA	FONTE	TIPO	NÚM. EMP.	VALOR
		, , ,	,			1.522.135,7
]			İ
•			1 1			
			1			
				100 01 1150		<u></u>
	000511511151			LOR DA NOTA	7	1.522.135,7°
	ORDEM BANCAR		_	(F		
O 001/2011	CONTA GRÁFICA 001 - 3795-8 - 9741-1	DATA DA EMISSÃO	4	ISS		
00.001/2011	001 - 3/95-6 - 9/41-11	3/1/2011		INSS	1	
	<u> </u>	<u> </u>	4	IPREVINAT		
			ļ	OUTROS	<u> </u>	4 - 50 - 4
	<u> </u>			IQUIDO À PAGAR D DE DESPESA		1.522.135,71
	₩.	a, b	- CHELIMAÇAI	JUL ULUFEUM	· ~ -	
listo do Dos-		CMOS	<u> </u>			
√isto do Resp	Julisavei Ånni s Li ni	a Rocha de Souza	Nome: Thiago	Barbosa Trindade	And Fernando P Baros	Par Alaus
	——————————————————————————————————————	do Selos da Soliza	CPF: 026.192.	594-60	ados Fernando P Daro	eral de
		to Faterosina		Carlos	AME Fernando P Baro GOPFE en ador G GOPFE en ador G MINISTRAÇÃO e F	nanças

Prefeitura Municipal do Natal	ORDEM BANCÁRIA	
20,000 - Secretaria Municipal de Saúde	OTISEM BANCARIA	_
20.149 - Fundo Municipal de Saúde	· C1349	1
IDENTIFIC	AÇÃO DA ORDEM BANCÁRIA	<u>.</u>
ORDEM BANCÁRIA: 001/2011 DATA DA E BCO: 001 - BANCO DO BRASIL AGE: 3795-8 -	FMISSAC 03/01/2011 NILIMEDO DA NOTA DOMO	
CNPJ: 05.791,879/0001-50 FAVORECIDO: MARCA		
Bco: 237 Ag 3002-3 Cta: 136550-9		
	VALOR	
R\$ 1.522,135,71(HUM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E	DOIS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVO	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	S)
* ***	ORDENAÇÃO DE DESPESA	
Soins .	27	
Visto do Resposável Angela Maria Rocha de Souza	Nome: Thiago Barbosa Trindade CPF: 026.192.594-60 Cano Femendo P Barcela Vana Company P Barcela Van	
Cheste do Setor de	CPF: 026.192.594-60ador Geral	Ì
Execução financeira	CPF: 026.192.594-60 CPF: 026.192.594-60 Coordenador Geral de Coordenador Geral de Coordenador Geral de Coordenador Geral de Administração e Finanças BANCO DO BRASIL	_
	BANCO DO BRASIL	S.F

3795-8 - Selor Público Natal (RN)

0 3 JAN. ²⁰¹¹

PROTOCOLO

15 55 (5 112493 60 00th and **65/61/2011** 5/9515230 $\mathfrak{g}(\ell)$ นกุรายูกใกล้ายน แลยก 723 5678 เส**ท**ยองจิ๊กที่ อเ บล เดพ เลษเ

03/01/2011 AR, DOCUMENTO DATA DA TRANSFERENCIA-REMETERING THE MATAL THE BIRMS A, BIAM H AVORLÜTDÜ ab, 91-879, doi:1-50 MANCO: 247 ACENE ROLL CONTA COMPOLICACIÓN EL PARTO DE LO CONTA CON 1.521.164, 1 0.00 VALUE VALUE DA TARLEA 4,522,135,74 VALUE TITTAL

3,033,186,745,566、178 DACACH IN HUA, SM

F(:509

Prefeitura Municipal do Natal			, NC	TA DE PAGAMENT	0	
	CRETARIA MUNICIPAL					<u>-</u>
20.149 - FUI	NDO MUNICIPAL DE SA					
		IDENTIFICAÇÃO		PAGAMENTO		
	NOTA: 00.163 - DAT	A DA EMISSÃO: 14/0	09/2011	<u></u> .		
	1.879/0001-50					
	CA UPA 6 PARC					
End: PRAÇA	DAS FLORES			<u> </u>		
		DE	TALHAMENTO			
ITEM	ATIVIDADE / PROJ.	NATUREZA	FONTE	TIPO	NÚM. EMP.	VALOR
		-				1.014.757,14
						Ì
	Ì					İ
•				•		
				•		1
		<u> </u>		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		<u> </u>
			VA	ALOR DA NOTA	•	1.014.757,14
	ORDEM BANCÁF	RIA		IR		
NUM. ORDEM	CONTA GRÁFICA	DATA DA EMISSÃO		ISS		
00.163/2011	001 - 3795-8 - 9741-1	14/9/2011		INSS		
				IPREVINAT		
		<u> </u>		OUTROS		
			Ι	IQUIDO A PAGAR		1.014.757.14
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	,		O DE DESPESA		
	,	ter			De la companya della companya della companya de la companya della	100
Viote de Don	noneásal Francis de	0	Name MARIA	DEBDETUO SOCO	y (popul	
Visto do _i Res		is Rocha Viana	Nome: WARIA	PERPETUO SOCO	l l	
	Coordenad	lor Geral de	CPF: 254.302.	894-34 Maria do	Perpetuo Socomo Lima Aunicioal de Saúda d	
	Z Manufistração	o e Finanças		Secrologia	Cincino 2000to Filma	Nixuoim
				<u> </u>	MUNICINAL de Courte d	2 - cu a

TCE/RN - DAM
Fls. 75
Rub. 4
Mat.

Prefeitura Municipal do Natal .	ORDEM BANCÁRIA
20,000 - Secretaria Municipal de Saúde	
20.149 - Fundo Municipal de Saúde	
IDENTIFIC	CAÇÃO DA ORDEM BANCÁRIA
ORDEM BANCÁRIA: 163/2011 DATA DA I	EMISSÃO: 14/09/2011 NÚMERO DA NOTA: 163/2011
BCO: 001 - BANCO DO BRASIL AGE: 3795-8 -	Cta: 9741-1
CNPJ: 05.791.879/0001-50 FAVORECIDO: MARCA	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Nome: MARCA	VI:010
Bco: 237 Ag 3002-3 Cta: 136550-9	M:270
	VALOR
R\$ 1.014.757,14(HUM MILHÃO, QUATORZE MIL, SETEC	ENTOS L' CINQUENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx
	ORDENAÇÃO DE DESPESA
20/	
	0 Morpheire
Visto do Resposável Francisco Assis Rocha Viana	Nome: MARIA PERPETUO SOCORRO LIMA NOGUEIRA
%bordenador Geral de	CPF: 254.302.894-34 Matia do Pometro G.
. Administração e Finanças	
	Secretaria Municipal de Saúde de Natal - RN
	BANCO DO BRASIL S.A.

TCE/RN - DAM
Fis. 976
Rub.

Mat.

16/89/2661 379515848

indie it int fan it

PROTOCOLO

1 4 SET. 2011

AG. SETOR PÚBLICO NATAL 3795-8 NATAL - RN

0607

CONTROL OF THE ADDITION OF THE CONTROL OF THE CONTR

| The color of the

NR, ADDINITERCAD LANGE, BRIDER SAVERS LETA NO VERSO COMO COUSERVAR LSTE DOCUMENTO, LNTRE DUTRAS ENTORMACORS.



TCE/RN DAM

PROC.Nº 11.565/12

FOLHA: 877

DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2014, nesta Divisão de Controle de Despesas e Programas Municipais, faço a remessa deste processo nº 11.565/2012-TC à Diretoria de Assuntos Municipais, contendo 03 (três) volumes e 870 (oitocentos e setenta) folhas numeradas e rubricadas, incluindo este Termo de Remessa.

Luís Eduardo Ferreira Lira da Silva

Inspetor de Controle Externo

Matrícula nº 9.535-4

Mat:251.612



Processo nº: 11.565/2012-TC

Interessado: Promotoria de Justiça de Natal/RN

Assunto: Inspeção Gestão de Unidades de Saúde do Município de Natal. Contratação de

Organização Social de Interesse Público

DESPACHO

De conformidade com o – Relatório de Inspeção Nº 01/2014 – DCD/DAM do Corpo Técnico desta Diretoria de Administração Municipal, cujos termos adotamos, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator, para os devidos fins, sugerindo as diligências necessárias, no tocante, a apreciação das folhas 442/443 do presente relatório.

Natal (RN), 30 de abril de 2014.

Humberto de Aragão Mendes

Diretor da DAM

Renato Rosha Dias
Renato Rosha Dias
Restor

To the first object of which is a second of supertion of the second object of the second of super-

TERMO DE RECEBIMENTO GAB CONS RENATO COSTA DIAS

Aos 30 días do més de 04 do ano de 2014 neste Gabinete. recebi o presente 201565 / 12 contendo 23 volume(s)e 878 folha(s).

Assessoria de Gabinete
Andrea Emilia R. Dantas de Oliveira

Mat 92614

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO
GAB CONS RENATO COSTA DIAS

Ans 30 dias do més de 04 do ano de 2014 faco anexar ao presente as folhas de nº(s) 879

Assessoria de Gabinete Andrea Emilia R. Dantas de Oliveira

Andrea Emilia R. Dantas de Oliveira Mat 9261-4



Gabinete do Conselheiro Renato Costa Dias

TCE- RN

Fis. 879 Rubrica: ae Matricula: 9261-4

PROCESSO N°: 11565/2012 – TC (11565/2012-TC)

ASSUNTO: OFÍCIO Nº 537/2012 - ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO - 03

VOLUMES.

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL.

CONSELHEIRO RELATOR: RENATO COSTA DIAS.

DESPACHO Natal – RN, 30/04/2014.

Determino o encaminhamento dos autos a Diretoria de Administração Indireta – DAÍ, conforme sugestão da Diretoria de Administração Municipal – DAM, fls. 878, retornando em seguida a este Gabinete.

RENATO COSTA DIAS

Conselheiro-Relator

TERMO DE REMESSA GAB. DO CONS. RENATO COSTA DIAS

Aos 30. dias do mês de 04. d	lo ano de 2014
faço remessa deste. Processão A(o)	DAI
Assessor de Gabinete	
Assessor de Gabinete	

Andrea Emilia R. ⊔antas de Oliveira Mat 9261-4



<u> </u>
TCE-RN
Fis. 879
Rubrica:
Matricula
l

PROCESSO: 11565/2012

INTERESSADO: Promotoria de Justiça de Natal

ASSUNTO: Oficio 37/2012 4ª PMJ Encaminha documentação (3 volumes)

RELATOR: Auditor Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro, em substituição legal.

Informação 163/2014 - DAI

Versam os autos acerca de relatório de inspeção 001/2014-DAM por intermédio do qual se analisou os contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e algumas entidades do Terceiro Setor (MARCA e IPAS) para gestão e execução de ações e serviços de saúde prestados na Unidade de Pronto de Atendimento Dr. Ruy Pereira dos Santos (contrato firmado com o IPAS) e nos ambulatórios médicos a especializados de planalto, nova Natal, Brasília Teimosa, Igapó e Felipe Camarão (contratos firmados com a MARCA).

Ao término do elogiável relatório de inspeção elaborado pela Diretoria de Administração Municipal, ao lado das irregularidades verificadas, sugeriu-se a remessa dos autos para esta Diretoria de Administração Indireta, como forma de complementar a instrução, em virtude da participação de entidades pertencentes ao Terceiro Setor, cuja análise, em abstrato, competiria a esta Diretoria.

Pois bem. Esta Diretoria de Administração Indireta é mesmo o órgão de controle externo vocacionado ao exame dos processos relativos à Administração Indireta do Estado e dos Municípios, em cujo rol, por ficção legal, se incluem as entidades componentes do Terceiro Setor. Mas nem todos os contratos firmados pelas entidades paraestatais serão aqui examinados. Isto porque o simples fato de uma entidade do Terceiro Setor constar numa dada avença celebrada não tem o condão de arrastar para esta DAI a competência para sua análise técnica. Explica-se.

É que além de examinar as pessoas que figuram nos contratos que deverão ser analisados por este Tribunal de Contas, é imperioso que se observe o polo contratual por ela ocupado. Assim, devem ser analisadas pela DAI as contas e todas as demais despesas públicas



Fls	TCE-RN
Rubri Matri	

realizadas no âmbito das entidades do Terceiro Setor, em cujo contexto elas atuam como gestoras de recursos públicos e verdadeiras ordenadoras de despesas. Não é esta a hipótese dos autos.

Neste caso concreto, foi celebrado um contrato de gestão entre a *Prefeitura Municipal do Natal* (por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde) e a MARCA e IPAS, entidades componentes do Terceiro Setor. Todavia, a prefeitura municipal de Natal atuou como contratante, restando às referidas empresas o papel de contratado. Logo, embora *prefeitura* e *entidade do Terceiro Setor* sejam abstratamente jurisdicionados desta Corte de Contas, é necessário que seja pontuado de quem é a competência para examinar os processos que envolvem entidade vinculadas a diferentes setores deste mesmo Tribunal.

Em nosso sentir, a competência para análise técnica dos processos que envolvem diversos jurisdicionados (vinculados a diferentes diretorias) deve ser do órgão de controle externo ao qual se vincula a entidade pública (órgão, secretaria, prefeitura, autarquia, etc.) que atua como gestor da referida despesa, na espécie. Deve-se examinar a questão sob o ponto de vista de dois critérios, quais sejam: a predominância de interesses e o poder de gestão sob os recursos públicos empregados. Inclusive por razões óbvias: em sendo julgadas irregulares as contas aqui apresentadas, a pecha proveniente da desaprovação e as respectivas sanções incidirão sobre o gestor do órgão contratante.

Neste caso concreto, em sendo confirmadas as falhas e equívocos no contexto dos contratos de gestão celebrados, tais irregularidades serão impostas à Prefeitura Municipal de Natal, à sua Secretaria Municipal de Saúde ou àqueles que por elas respondiam à época. Mas não às entidades do Terceiro Setor contratadas, até porque, ao que tudo indica, estavam de boa-fé no negócio jurídico realizado e já não poderiam ser prejudicadas por atos administrativos alheios, supostamente nulos.

Em idêntico sentido é o entendimento exarado pela Consultoria Jurídica desta Corte, quando, ao decidir questão de ordem suscitada no conflito de competência (Processo 4441/2011) assim manifestou-se:





Fis	TCE RN
Rubi	ica. e
Matr	icula:

Filiando-me desde já ao entendimento esposado na Informação 110/2013-DAI (fls. 885/893), entendo que, no presente caso, a competência para a análise de processos que tenham por objeto contratos administrativos em que ambas as partes sejam, potencialmente, jurisdicionados desta Corte de Contas, deva ser fixada com base em dois critérios complementares e não excludentes entre si, a saber: o critério da predominância de interesses e o critério do poder de gestão dos recursos públicos empregados.

Com efeito, o exame dos autos revela que o ITCl, entidade do Terceiro Setor cujas contas estariam, prima facie, sob a competência cognitiva da DAI, figurou na avença como mero contratado, sem qualquer poder de gestão sobre os recursos provenientes do orçamento público municipal, na forma do que preceitua o art. 13 da LCE nº 411/2010, de modo que a competência para a análise técnica do referido contrato não estaria elencada no rol de atribuições do Órgão Suscitante.

Por outro lado, percebe-se que o Município de Natal ente estatal sob a jurisdição da DAM, atuou como gestor de despesa, efetivando gasto de natureza pública proveniente de seu orcamento, o que, à toda evidência, Consultoria Jurídica demonstra que, uma vez identificadas irregularidades no contexto do referido contrato, estas deverão ser imputadas ao ente público respectivo, Município de Natal, e, bem assim, àqueles que por ele respondiam ao tempo do negócio. (Grifos acrescidos)

Justamente por isso, a análise do presente processo deve limitar-se ao exame realizado pela DAM, órgão de controle externo vocacionado à fiscalização orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e operacional do município de Natal, porque é disso que o processo cuida: de gastos realizados pela Prefeitura de Natal (por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde), supostamente realizados ao arrepio da lei.

Com tal postura, homenageia-se também a celeridade processual e o princípio da eficiência, que norteiam a atuações dos órgãos administrativos e também devem conduzir a performance do Tribunal de Contas, no desempenho de seu mister constitucional.

Assim, ante tudo o exposto, este Corpo Técnico declina da suposta competência, visto que, muito embora seja atribuição desta Diretoria de Administração Indireta a análise dos processos que envolvem gastos havidos no âmbito das entidades que compõem o Terceiro Setor¹, reconhece, no caso concreto, que o Instituto Pernambucano² de Assistência à Saúde

¹ Art. 13 da LC 411/2010. A Diretoria de Administração Indireta, constitui orgão de controle externo, vinculada à Segunda Câmara de Contas, dirigida por um Diretor, símbolo CC-2, tem por finalidade a análise dos processos relativos à Administração Indireta do Estado e dos Municípios, incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual ou Municipal, as entidades do Terceiro Setor, como as Organizações Não Governamentais (ONG's) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS), e outras entidades que se enquadrem nas finalidades Av. presidente Getúlio Vargas, 690 - Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas



٦	
Fls.;	TCE-RN
Rubrica Matrica	1

(IPAS e a Associação MARCA) participaram no negócio jurídico como contratadas, fato que, por si só, não teria o condão de arrastar para esta Diretoria a competência para análise da matéria. Vale-se ainda da oportunidade para sugerir ao eminente conselheiro relator que providencie a citação de *Micarla Araújo de Sousa Weber* e do Sr. *Thiago Barbosa Trindade*, para que, querendo, exerçam o direito de contraditório e ampla defesa previstos constitucionalmente.

À Elevada Consideração de Vossa Senhoria.

Natal/RN, 06 de agosto de 2014.

GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO

Inspetor de Controle Externo - Mat. 9965-1

pertinentes e que recebam recursos oriundos do orçamento público estadual ou municipal, além de outras que lhe forem compatíveis, conferidas por regulamento. (Grifos acrescidos)

² Destaque-se, ainda, que o referido instituto IPAS possui como domicítio a cidade de Recife, no estado de Pernambuco, não havendo qualquer filial ou sucursal em solo potiguar. Isto é, o instituto contratado, embora seja componente do aclamado Terceiro Setor, encontra-se "vinculado" à administração pública de Pernambuco.



	TCE-RN
Fls	883
Rubi	10 -
Matr	ícula:

PROCESSO: 11565/2012

INTERESSADO: Promotoria de Justiça de Natal

ASSUNTO: Oficio 37/2012 4ª PMJ Encaminha documentação (3 volumes)

RELATOR: Auditor Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro, em substituição legal.

DESPACHO

Acato, integralmente, a informação 163/2014 - DAI, pelos seus fundamentos.

Encaminhando a presente à consideração do Exmo. senhor Conselheiro Relator para que, uma vez concordando com as razões expostas, possa a dotar as providências de estilo.

É o que se apresenta no momento, salvo melhor juízo.

Natal, 06 de agosto de 2014.

WILTON DE CARVALHO COSTA

Diretor da DAI

TERMO DE RECEBIMENTO GAB. CONS. RENATO COSTA DIAS Aos O dias do mês de O do ano de 2014 neste Gabinete, recebi o presente 120 meste Gabinete, recebi o presente 120 meste Gabinete. Assessoria de Gabinete Andree Emilia R. Dantas de Olimeira Mai 9261-4

GAB CONS RENATO COSTA DIAS

Aos dias do mês de do do ano de faco anexar ao presente as folhas de nº(s)

Assessolia de Gabinete

Andree Emilia R Dantas de Oliveira

Mat 9261-4

TCE-RN

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Fls. 884 Rubrica: ae Matricula: 9261-4

PROCESSO Nº: 11565/2012-TC.

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL.

ASSUNTO: OFÍCIO Nº 37/2012 4ª PMJ ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO - 03

VOLUMES.

RESPONSÁVEL (IS): MICARLA ARAÚJO DE SOUZA WEBER e THIAGO

BARBOSA TRINDADE, Gestores à época.

CONSELHEIRO RELATOR: MARCO ANTÔNIO DE MORAES RÊGO MONTENEGRO, em substituição legal.

DESPACHO Natal – RN, 07/08/2014

Encaminhe-se o presente processo à DAE para que, nos termos do art. 36, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 464/12, promova a(s) CITAÇÃO (s) do(s) responsável (is) acima especificado(s), para apresentar (em) a(s) defesa(s) que tiver (em) sobre os fatos apontados, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 37, da Lei supracitada, em consonância com o art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

MARCO ANTÔNIO DE MORAES AEGO MONTENEGRO Conselheiro Relator em substituição legal

TERMO DE REMESSA GAB. DO CONS. RENATO COSTA DIAS

Aos . C. + . dias do més de	do ano de. 2014
faço remessa deste. Processo A(0)	DAG
A service of the serv	L.
Assessor de Gabinete	
Andree Emilia R. Dantas de Ok	₩ĊII
Mat 9261-4	

Tribunal de Contas do Estado-TCE

Aos 19 dias de mês de Agon o do ano de 2014 riesta DAE, junto a este processo(s)ois: documentoiside no de(a) Minha Angra De Souza Webn contendo 1 folhas -

	TCEIRN
FIs.	885
Rub.	B
Mat	251.623



Processo nº 011565/2012 - TC - Relator: RENATO COSTA DIAS

Assunto: OFICIO Nº 0537/2012/4PMJ ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO (03 volumes)

Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL Responsável: MICARLA ARAÚJO DE SOUZA WEBER

Endereço, RUA ELETRICISTA ELIAS FERREIRA, 1970, CANDELÁRIA, NATAL/RN - CEP: 59066050

CITAÇÃO Nº 001970/2014 - DAE

Conselheiro Relator do presente processo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, determina que o responsável acima identificado seja citado para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar defesa, acompanhar a instrução processual e produzir provas, tudo conforme o previsto no art. 37, da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012 — Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado (LOTCE), em razão dos fatos apurados, em conformidade com as peças que seguem em anexo.

O prazo para manifestação da parte começa a correr a partir da data da sua ciência, conforme art. 228 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado (RITCE). iniciando-se a contagem a partir do primeiro dia útil subsequente, consoante art. 230 do RITCE.

As provas necessárias ao esclarecimento dos fatos deverão ser produzidas durante a fase de instrução do processo, sob pena de aplicação de multa, na forma do disposto no art. 204 do RITCE.

Os autos encontram-se na Diretoria de Atos e Execuções, à disposição do citado ou do seu procurador habilitado, para exame e extração de cópias das peças necessárias à produção da sua defesa.

No caso de processo eletrônico, o responsável ou servidor público por ele autorizado, previamente cadastrado nesta Corte, podera acompanhar o andamento, visualizar informações, despachos e decisões de seus processos, por meio do Portal do Gestor (www.tce.rn.gov.br). Havendo dúvidas, consultar o setor de informática do TCE-RN (3642-7275, servidores Keyla ou Vicente).

Considera-se feita a presente comunicação com a entrega desta correspondência no endereço do responsável, independentemente da assinatura ou rubrica de próprio punho do citado, nos termos do art. 45, § 1º, inciso II, da LOTCE.

Caso não apresente defesa no prazo acima concedido, o responsável será declarado revel, correndo-se os prazos contra ele, independentemente de sua intimação.

Enquanto houver processo pendente de julgamento no Tribunal ou até 05 (cinco) anos após a desinvestidura no cargo ou função, o que ocorrer por último, o responsável deverá manter atualizadas as informações necessárias á adequada comunicação dos atos processuais, considerando-se válida aquela realizada no endereço físico ou eletrônico cadastrado, conforme dispõem os arts. 41, § 3º, da LOTCE, e 225, do RITCE.

> Eduardo Felipe Borges Carneiro Costa Diretor de Alos e Execuções

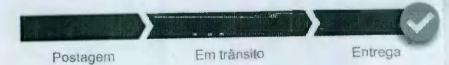
Av Presidente Getulio Vargas, 690 - Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas CEP 59012-360 - Petropolis, Natal/RN - Telefone/Fax (84) 3642-7346 Tribunal de Contas do Estado - TCE JUNTADA Aos 29 dias do mês de do ano de 2014 nesta DAE, junta a este processo(s) o (s) documento(s) de nº Saya Necbar folhas. contendo. www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/imprimir.cfm

29/8/2014

JG 717 947 512 BR

Rastreamento

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os d recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele represe da entrega.



Objeto entregue ao destinatário 26/08/2014 18:54 NATAL / RN

26/08/2014 Objeto entregue ao destinatário 18:54 NATAL / RN 26/08/2014 Objeto saiu para entrega ao destinatário 09:21 NATAL / RN 25/08/2014 A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não a 18:43 NATAL / RN 25/08/2014 Objeto saíu para entrega ao destinatário 09:38 NATAL / RN 21/08/2014 Objeto postado 09:54 NATAL / RN

> Tribunal de Contas do Estado-TCE JUNTADA

dias do mês de Agoril do ano de 2014 nesta DAE, 1

DESTINATÁRIO DO OBJETO I DESTINATAIRE Micarla Araujo de Souza Weber RUA ELETRICISTA ELIAS FERREIRA, 1970 - CANDELÁRIA BRASIL 59056050 LARAJAO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFIDAÇÃO) I DISCRIMINACION Processo: 011565/2012 -- CIT: 001970/2014 Seg.1 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DATA DE RECEBIMENTO ASSINATURA DO RECEBILIRA I SIGNATURE DU RECEPTEUR NOME LEGIVEL DO RECEPTEUR 26 AGO 2014 RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

ISO DE IMENTO JG 71794751 2 BR CN07 TENTATIVAS DE ENTREGA! TENTATIVES DE LIVRAISON 25/08/14 17:15 h TRA DE FORMA TRIBUNAL DE CONTAS DO ENDERECO PAF ESTADO DO Não GANDE DO NORTE cucied gisestocia Vilar Ribeiro Dantas Av. Pres. Gatuno Var. 1881 890 - Patrópolis Natal/RN -CEP: 59012-360 BRASIL





Processo nº 011565/2012 - TC Relator: RENATO COSTA DIAS

Assunto OFICIO Nº 0537/2012/4PMJ ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO (03 volumes)

Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL Responsável: THIAGO BARBOSA TRINDADE

Endereço: RUA ALMIRANTE NELSON FERNANDES, 797, 15º ANDAR, TIROL, NATAL/RN - CEP: 59022600

CITAÇÃO Nº 001971/2014 - DAE

O Conselheiro Relator do presente processo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, determina que o sponsável acima identificado seja citado para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar defesa, acompanhar a instrução processual e produzir provas, tudo conforme o previsto no art. 37, da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012 — Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado (LOTCE), em razão dos fatos apurados, em conformidade com as peças que seguem em anexo.

O prazo para manifestação da parte começa a correr a partir da data da sua ciência, conforme art. 228 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado (RITCE), iniciando-se a contagem a partir do primeiro dia útil subsequente, consoante art. 230 do RITCE.

As provas necessárias ao esclarecimento dos fatos deverão ser produzidas durante a fase de instrução do processo, sob pena de aplicação de multa, na forma do disposto no art. 204 do RITCE.

Os autos encontram-se na Diretoria de Atos e Execuções, à disposição do citado ou do seu procurador habilitado, para exame e extração de cópias das peças necessárias à produção da sua defesa.

No caso de processo eletrónico, o responsável ou servidor público por ele autorizado, previamente cadastrado nesta Corte, poderá acompanhar o andamento, visualizar informações, despachos e decisões de seus processos, por meio do Portal do Gestor (www.tce.rn.gov.br). Havendo dúvidas, consultar o setor de informática do TCE-RN (3642-7275, servidores Keyla ou Vicente).

independentemente da assinatura ou rubrica de próprio punho do citado, nos termos do art. 45, § 1°, inciso II, da LOTCE.

Caso não apresente defesa no prazo acima concedido, o responsável será declarado revel, correndo-se os prazos contra ele, independentemente de sua intimação.

Enquanto houver processo pendente de julgamento no Tribunal ou até 05 (cinco) anos após a desinvestidura no cargo ou função, o que ocorrer por último, o responsável deverá manter atualizadas as informações necessárias à adequada comunicação dos atos processuais, considerando-se válida aquela realizada no endereço físico ou eletrônico cadastrado, conforme dispõem os arts. 41, § 3°, da LOTCE, e 225, do RITCE.

Dada e passada nesta cidade do Natal/RN, aos 15/8/2014. Eu, Vanya Caldas Galvao (..................................), matricula 9839-6 digitei este mandado. E eu. Eduardo Felipe Borges Carneiro Costa, Diretor de Atos el Execuções, cumprindo determinação do Excelentissimo Senhor Conselheiro Relator, o subsprevo.

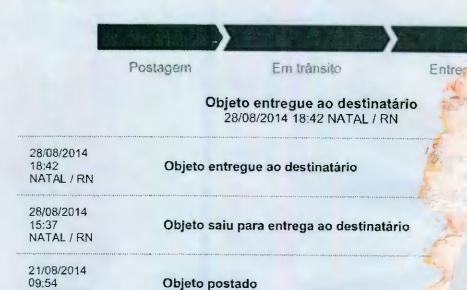
Eduardo Felipe Borges Carneiro Costa Diretor de Atos e Execuções

Tribunal de Contas do Estado - TCE JUNTADA Aos 29 dias do mês de Consta do ano de 201 nesta DAE, junto a esti processo(s) o (s) documento(s) de n delal higger contendo folhas www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/imprimir.cfm JG 717 947 526 BR Rastreamento

NATAL / RN

29/8/2014

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os de recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele represer da entrega.



	DESTINATÁRIO DO OBJE	ETO DESTINATA	AIRE
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO D	DESTINATARIO DO OBJETO I NOM OU RAISON	SOCIALE DU DESTINATAII	RE
- Thiago Barbosa Trino	iade		
ENOEREÇO I ADRESSE			
DUA AL NUDANTE NE	LCON FERNANDER 707 459 AND	AD TIBOL	
CEP I CODE POSTAL	LSON FERNANDES, 797, 15° AND CIDADE I LOCALITÉ	JAR - TIRUL UF	PAIS / PAYS
59022600	Natal	RN	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO	(SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIO	V NAT	UREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
			PRIORITÁRIA I PRIORITAIRE
TRIBUNAL DE CONT	12 CIT: 001971/2014 Seq.1		EMS
	10000		SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR.	SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMI	ENTO CARINIDO DE ENTREGA
		DATA DE LINOATIO	N A THE DESIGNATION
	F	24.00	8019
NOME LEGIVEL DO RECEBEDO	R I NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
	T T	SOUTH ST	
Chelber	to Gindade	Colera	2 9 AGO 2014
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICA RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIA	AÇÃO DO RUBRICA E MAT. DO EMS	THE PARTY OF THE P	2 3 100
	17.0		1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO I ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

AVISO DE ECEBIMENTO



JG 71794752 6 BR

15 CHO1						
DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE ENTREGA I TENTATIVES DE LIVRAISON					
AU DE DEPOT	//_		_//_		/_	
1	:	h	:	h		h
MILETRA DE FORMA						
J R SOCIAL DO REMETENTE	NOM OU RAISON SOC	CIALE DE L'E	KPEDITEUR			
TRIS	UNAL DE C	ONTA	S DO			<u> </u>
ESTADO	20 9 4 RA	NOED	ONORTE		1 1	
) PAF A DEVOLUÇÃO AGRESSE	Musio Vilar R	tibeiro i	Dantas			
Av! Poss, C	dituilo Waithas	4, 690 L	Petrópolis	31.1.	1 1	
to a de .	al/RN -CEP:	59012	360			1 1 1
) JOALITÉ		1 ()			UF	BRASIL
						1

NDERFCO PARA



TCE-RN 887 9954-6 Mamoula: _

Processo nº:

005851/2010-TC

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORT

Assunto:

DENÚNCIA (4 VOL)

TERMO DE APENSAMENTO

No 26º dia do mês de setembro do ano 2014, nesta unidade administrativa, DAE-GOV E INDIRETAS ESTADUAIS, apenso a este processo, o documento de nº 012443/ 2014.

Natal (RN), 26 de setembro de 2014

Kaha

Katia Regina Dos Santos Nobre

Assessor Técnico

	TCE/RN	
Fis.	888	
Rub.	KR	
Mat.	995h-6	_

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Renato Dias.

Processo n. 011565/2012-TC



MICARLA ARAÚJO DE SOUSA WEBER, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, apresentar

DEFESA,

o que faz nos termos a seguir:

Trata-se de inspeção dos contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Saúde e entidades do Terceiro Setor, para gestão e execução de ações e serviços de saúde prestados na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Ruy Pereira dos Santos (contrato firmado com o IPAS) e nos ambulatórios médicos especializados de Planalto, Nova Natal, Brasília Teimosa, Igapó e Felipe Camarão (contratos firmados com a Marca).

A esse respeito, a Diretoria de Assuntos Municipais apontou diversas impropriedades de ordem formal e material, que comprometem os atos de contratação e de execução dos apontados contratos.

> TRIBUNAL DE CONTAS/RN Nº DE ORIGEM: 012443/2014 - TC

812443/2014 TC REGISTRO: 17/09/2014 TIPO: DEFESA

Nº DE ORIGERI. 1127-13/2014
CÂMARA: 2ª CÂMARA
RELATOR: RENATO COSTA DIAS
INTERESSADO: MICARLA ARAÚJO DE SOUZA WEBER
INTERESSADO: MICARLA ARAÚJO DE SOUZA WEBER
ASSUNTO: DOCUMENTO(S) REFERENTE(S) À CITAÇÃO Nº 19/0/2014 DO PROCESSO Nº 011565/2012



Todavia, em que pesem os termos da inspeção, é certo que a ora Requerida não pode ser responsabilizada por quaisquer das irregularidades constatadas pelo Corpo Instrutivo.

TCE/RN

Fis. 88.9

Rub. k.c.

Mat. 9984-6

É que tais atos não foram praticados pela Requerida, enquanto Prefeita Municipal do Natal.

De fato, a Requerida, na condição de Chefe do Executivo, é responsável pela formulação de políticas públicas, apontando os caminhos a serem seguidos pela administração municipal.

Mas isso não decorre que o Prefeito se responsabiliza pela forma como os atos públicos foram praticados.

Cada pasta tem seu titular e ordenador de despesa, que assume a gestão dos atos no seu âmbito de atuação e, por esse motivo, a carga de responsabilidade.

A Requerida somente poderia ser responsabilizada se estivesse em jogo os modelos administrativos eleitos pela administração pública. Não é a hipótese dos autos.



In casu, as irregularidades apontadas pelo Corpo Instrutivo dizem respeito, exclusivamente, a ato de contratação das entidades do terceiro setor e a ato de execução dos respectivos contratos.

TCE/RN

Fis. 990

Rub KR

Mat. 995h-6

Ora, o Chefe de Executivo não tem qualquer responsabilidade sobre tais atos, salvo se encampasse, de forma equivocada, a teoria da responsabilidade objetiva.

A esse respeito, não é razoável que se queira exigir que um Prefeito fiscalize todos os atos do contrato, verificando a correção contábil de cada parcela repassada ao contratado.

No direito sancionador, seja na seara administrativa, seja na seara criminal, não há espaço para a responsabilidade objetiva, muito menos para a responsabilidade por fato de terceiro.

A propósito, o C. Superior Tribunal de Justiça já decidiu que a responsabilidade dos agentes públicos é subjetiva.

Confira-se as seguintes ementas:

"RESP - PENAL - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - OMISSÃO - NÃO



RECOLHIMENTO - O FATO CRIME RECLAMA

CONDUTA E RESULTADO. ANALISADOS DO PONTOCEIRN

Fis. 894

Rub. KA

Mat. 9954-6

A responsabilidade penal (Constituição da República e Código Penal) é subjetiva, não há espaço para a responsabilidade objetiva. Muito menos responsabilidade por fato de terceiro. A conclusão aplicase a qualquer infração penal. 'Não recolhimento de contribuição previdenciária' carateriza - crime omissivo próprio. A omissão não é simples não fazer, ou fazer coisa diversa. É não fazer o que a norma jurídica determina. O Prefeito Municipal, como regra não tem a obrigação (sentido normativo) de efetuar os pagamentos do Município; por isso, no arco de suas atribuições legais, não lhe cumpre praticar atos burocráticos, dentre os quais elaborar a folha e efetuar pagamentos. Logo, recolher as contribuições previdenciárias. O pormenor é importante, necessário por ser indicado na denúncia. Diz respeito a elemento essencial da infração penal. A ausência acarreta nulidade da denúncia. Não há notícia ainda de hipótese do concurso de pessoas (CP, art. 29)."

(Resp 94539/PR, DJ de 21.10.1996).

"PENAL. FUNCIONÁRIO QUE ELABORAVA FOLHA DE PAGAMENTO INDEVIDA. PREFEITO E EX-PREFEITO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. IMPOSSIBILIDADE. TRANCAMENTO DA AÇÃO.



- 1. No Direito Penal, não há espaço para a responsabilidade objetiva. Por conseguinte, não pode o Prefeito de um Município ser responsabilizado com base exclusivamente em ato de terceiro Chefe do Departamento Pessoal que, mediante a inclusão irregular de valores na folha de pagamento, obtinha vantagem ilícita.
- 2. Pedido de Habeas Corpus deferido para trancar a ação penal.

(HC 13720/PR, DJ 13/08/2001)

	TCE/RN	
Fis.	892	
Rub.	KQ.	_
Mat.	9954-6	_

No mesmo sentido, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou quanto a essa matéria. Vide excertos do AP 447/RS, Relator Min. Carlos Ayres Brito, Julgamento 18/02/2009. Órgão Julgador: Tribunal Pleno (Dje – 099 29/05/2009):

"A mera subordinação hierárquica dos secretários não pode significar a automática responsabilização criminal do Prefeito.

Configuração de crime requer demonstração de vontade livre e consciente.

Os crimes do Decreto-Lei nº 201/67 são delitos de mão própria. Logo, somente são passíveis de cometimento pelo Prefeito mesmo (unipessoalmente, portanto), ou, quando muito, em coautoria com ele.

Há que se comprovar o vínculo subjetivo, ou psicológico,
entre o Prefeito e o Secretário, para a caracterização do
concurso de pessoas."

TCE/RN
(IS. 995)
(AL)

Mat.

9954-6

Enfim, a Requerida não pode ser responsabilizada por atos que foram prestados por terceiros e sobre os quais não tinha dever de fiscalização.

Pelo exposto, requer a aprovação das contas em relação à Requerida.

Pede deferimento.

Natal (RN), 11 de setembro de 2014.

MICARLA ARAÚJO DE SOUSA WEBER

Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN
Unidade: Diretoria de Expediente
TERMO DE RECEBIMENTO
Aos T dias do mês de do ano
de 20 nesta Diretoria de Expediente, recebi
este contendó
volume(s)e folha(s) numeradas, recebendo
no TC

Assinatura/Nome/Matricula

Tribunal de Contas do Estado-TCE/RN
Unidade: Diretoria de Expediente
TERMO DE REMESSA
Aos dias do més de de ano
de 20 nesta Diretoria de Expediente faço
remessa deste (ao)

Edson José Fernando Favreira Diretor de Experiente

Emitido em:

23/09/2014 às 15:09:27

1 de 1

Pagina:

Por: Magno Justo Ribeiro da Rocha

Diretoria de Atos e Execução

CADASTRO DE CITAÇÃO

	TCE/RN
Fls.	894
Rub.	KR
Mat.	9981-6

NÚMERO DA CITAÇÃO: 001970 / 2014

SEQUÊNÇIA:

DILIGENCIA GERADA PELO PROCESSO:

011565/2012-TC

SETOR ATUAL DO PROCESSO:

DAE_SGE

ORGÃO DE ORIGEM:

MICARLA ARAÚJO DE SOUZA WEBER

TIPO DA CITAÇÃO:

C20 CITAÇÃO 20 DIAS

DATA DA CITAÇÃO: 26/08/2014

PRAZO DA RESPOSTAS:

15/09/2014

ASSUNTO:

DADOS DA RESPOSTA:

DATA DA CHEGADA AO PROTOCOLO:

17/09/2014

NUMERO DO PROCESSO:

012443 / 2014

DATA DA CHEGADA A DAE:

17/09/2014

OCEDMENTO:

OBSERVAÇÕES:

Tribunal de Contas do Estado-TCE
JUNTADA

Aos_d6_ dias do mês de <u>Autembro</u>
do ano de <u>2014</u> nesta DAE junto a este
processo(s)ors i documento side no

contrado
contendo <u>01</u> tolhas_

Kaha

Katia Regina dos Santos Nobre
CPF: 231.027-214-00
Assessor Tameco de Controle e Administração



Diretoria de Atos e Execuções

Processo nº: 5851/2010-TC

Assunto: Denúncia

14.

15.

16.

17.

18.

Interessado: Ministério Público do Estado do RN Responsável: Micarla Araújo de Sousa Weber Comunicação: Citação nº 1970/2014-DAE

		CERTIDÃO
Exe	ecuçõe	C E R T I F I C O que, após a prática dos atos de competência desta Diretoria de Atos e es, constatou-se a situação definida no item 07 abaixo, conforme marcação adiante:
	1.	Apresentação de pedido de prorrogação de prazo, que se iniciou em, com vencimento em
	2.	Diligência cumprida no prazo conferido.
$\bar{\mathbb{D}}$	3.	Diligência cumprida em data posterior ao prazo conferido.
	4.	Diligência cumprida em data anterior à fluência do prazo conferido.
	5.	Diligência não cumprida até a presente data.
	6.	Apresentação de defesa pelo responsável no prazo legal.
~	7.	Apresentação de defesa pelo responsável em data posterior ao prazo legal.
	8.	Apresentação de defesa pelo responsável em data anterior à fluência do prazo legal.
	9.	Não apresentação de defesa até a presente data.
	10.	Apresentação de recurso pelo responsável no prazo legal.
	11.	Apresentação de recurso pelo responsável em data posterior ao prazo legal.
	12.	Apresentação de recurso pelo responsável em data anterior à fluência do prazo legal.
\neg	13.	Não apresentação de recurso pelo responsável até a presente data.

DIRETORIA DE ATOS E EXECUÇÕES/TCE, em Natal/RN, 26 de setembro de 2014.

Apresentação de pedido de parcelamento em data anterior à fluência do prazo legal.

Apresentação de pedido de parcelamento em data posterior ao prazo legal.

Recolhimento total dos valores constantes na decisão nº _____, de fis. _____,

Recolhimento parcial dos valores constantes na decisão nº _____, de fls. _____,

Não recolhimento, até a presente data, dos valores constantes na decisão nº _____, de fls.

conforme comprovante(s) de fls,

Apresentação de pedido de parcelamento no prazo legal.

conforme comprovante(s) de fls.

Kaha Katia Regina dos Santos Nobre Matrícula 9954-6



Emitido em:

26/09/2014 às 12:55:11

ina:

Por: Katia Regina Dos Santos Nobre

1 de 1

Diretoria de Atos e Execução

CADASTRO DE CITAÇÃO

	TCE/RN
Fls.	896
Fls. Rub	KR.
Mat.	9ash-6

NÚMERO DA CITAÇÃO: 001971 / 2014	•
SEQUÊNCIA: 1	
DILIGÊNCIA GERADA PELO PROCESSO: 011565/2012-TC	
SETOR ATUAL DO PROCESSO: DAE_SGE	
ORGÃO DE ORIGEM: TC	
ME: THIAGO BARBOSA TRINDADE	
TIPO DA CITAÇÃO: C20 CITAÇÃO 20 DIAS	
DATA DA CITAÇÃO: 28/08/2014 PRAZO DA RESPO	STAS: 17/09/2014
ASSUNTO:	
DADOS DA RESPOSTA:	
DATA DA CHEGADA AO PROTOCOLO:	
NUMERO DO PROCESSO: /	
DATA DA CHEGADA A DAE:	

PROCEDMENTO:

BSERVAÇÕES:

Tribunal de Contas do Estado-TCE JUNTADA

Aos 20 dias do mês de Autombro
do ano de 2014 nesta DAE, junto a este
processors for si documento is ide no
Contido Laio procho
de(a)
contendo OA tolhas

Katia Regina dos Santos Nobre CPF: 231.027.214-00 Assessor Técnico de Controle e Administração

Adique (Sec.)



Diretoria de Atos e Execuções

Ţ	CE-RN
Fls	897
Rubrica:	KR
Matrícula,	9954-6

Processo nº: 5851/2010-TC

Assunto: Denúncia

Interessado: Ministério Público do Estado do RN

Responsável: Thiago Barbosa Trindade Comunicação: Citação nº 1971/2014-DAE

\boldsymbol{C}	r	D	T	T	n	Ã	O
	н.	ĸ	•	•		4	

	após a prática dos atos de competência desta Diretoria de Atos e definida no item 09 abaixo, conforme marcação adiante:
1. Apresentação de pedido vencimento em_	de prorrogação de prazo, que se iniciou em, com
2. Diligência cumprida no p	razo conferido.
3. Diligência cumprida em o	lata posterior ao prazo conferido.
4. Diligência cumprida em d	lata anterior à fluência do prazo conferido.
5. Diligência não cumprida	até a presente data.
6. Apresentação de defesa p	elo responsável no prazo legal.
	elo responsável em data posterior ao prazo legal.
8. Apresentação de defesa p	elo responsável em data anterior à fluência do prazo legal.
9. Não apresentação de defe	sa até a presente data.
10. Apresentação de recurso p	pelo responsável no prazo legal.
11. Apresentação de recurso p	pelo responsável em data posterior ao prazo legal.
12. Apresentação de recurso p	pelo responsável em data anterior à fluência do prazo legal.
13. Não apresentação de recu	rso pelo responsável até a presente data.
14. Recollimento total dos conforme comprovante(s)	valores constantes na decisão nº, de fls, de fls,
15. Recolhimento parcial de conforme comprovante(s)	os valores constantes na decisão nº, de fls, de fls,
16. Não recolhimento, até a p	presente data, dos valores constantes na decisão nº, de fls.
17. Apresentação de pedido d	e parcelamento no prazo legal.
18. Apresentação de pedido d	e parcelamento em data posterior ao prazo legal.
19. Apresentação de pedido d	e parcelamento em data anterior à fluência do prazo legal.
	aço remessa dos presentes autos à elevada consideração do Relator, para sua competente deliberação.

DIRETORIA DE ATOS E EXECUÇÕES/TCE, em Natal/RN, 26 de setembro de 2014.

Katia Regina dos Santos Nobre Matrícula 9954-6

Eduardo Felipe Borges Carneiro Costa Diretor de Atose Execuções

De Acordo:

Av. Pres. GETÚLIO VARGAS, 690 – Ed. Dr. MÚCIO VILAR RIBEIRO DANTAS DAE – 1º andar-Fone (0xx84) 3642-7346 / 3642-7350 PETRÓPOLIS – NATAL / RN – CEP: 59012-360

TERMO DE RECEBIMENTO GAB. DO CONS. RENATO COSTA DIAS

Aos. 2
TERMO DE SUNTADA POR ANEXAÇÃO
GAB. CONS. RENATO COSTA DIAS
Aos 2.2. dias do mês de .0.9. do
Aos 2 dias do mês de
Que
Assessuria de Cabinete
Asset, Carlo mild
Carrier Anna a



Gabinete do Conselheiro Renato Costa Dias

TCE- RN

Fls. 898 Rubrica: ml Matrícula: 9363-7

PROCESSO Nº: 5851/2010-TC

ASSUNTO: DENÚNCIA. 04 VOLUMES

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RN

RESPONSÁVEL (IS): MICARLA ARAÚJO DE SOUZA WEBER E

THIAGO BARBOSA TRINDADE

CONSELHEIRO RELATOR: RENATO COSTA DIAS.

DESPACHO Natal – RN, 29/09/2014.

O Sr. THIAGO BARBOSA TRINDADE não apresentou defesa, apesar de citado, razão pela qual decreto revelia, nos ter dos parágrafos 2° e 5°, do art. 37, da Lei Complementar nº 464/2012.

Todavia, antes de findar a instrução, com a remessa dos autos ao MPJTC, entendo oportuno o pronunciamento da Diretoria de Administração Indireta – DAÍ, acerca da defesa apresentada intempestivamente pela Sra. MICARLA ARAÚJO DE SOUZA WEBER.

Após o feito, retorne os autos a este gabinete.

RENATO COSTA DIA

Conselheiro-Relator

TERMO DE REMESSA GAB. DO CONS. RENATO ÇOSTA DIAS

Aos, A. dias do mês de. O.C. do ano de	
AUST, MALE MAIL	
Aos . A dias do mês de . O L do ano de	
Assessar de Gabinete	
Maria do Kourdes Badetha S. R. Damas	
/ Mat: 9363.7	



PROCESSO: 5851/2010

INTERESSADO: Promotoria de Justiça de Natal

ASSUNTO: Denúncia

RELATOR: Renato Costa Dias

Informação 286/2014 - DAI

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Versam os autos acerca de relatório de inspeção 001/2014-DAM por intermédio do qual se analisou os contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e algumas entidades do Terceiro Setor (MARCA e IPAS) para gestão e execução de ações e serviços de saúde prestados na Unidade de Pronto de Atendimento Dr. Ruy Pereira dos Santos (contrato firmado com o IPAS) e nos ambulatórios médicos a especializados de planalto, nova Natal, Brasília Teimosa, Igapó e Felipe Camarão (contratos firmados com a MARCA).

Ao término do relatório de inspeção elaborado pela Diretoria de Administração Municipal, ao lado das irregularidades verificadas, sugeriu-se a remessa dos autos para esta Diretoria de Administração Indireta, como forma de complementar a instrução, em virtude da participação de entidades pertencentes ao Terceiro Setor, cuja análise, em abstrato, competiria a esta Diretoria.

Em uma primeira análise, este Corpo Técnico exarou a Informação 163/2014, manifestando-se pela incompetência desta Diretoria, sugerindo ainda citação dos responsáveis. Devidamente citados, a responsável *Micarla Araújo de Sousa Weber* juntou defesa e o senhor Thiago Barbosa Trindade nada trouxe a processo. Agora, retornam os autos a esta Diretoria para manifestação conclusiva.

2.FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Como já dito, esta Diretoria de Administração Indireta é mesmo o órgão de controle externo vocacionado ao exame dos processos relativos à Administração Indireta do Estado e dos Municípios, em cujo rol, por ficção legal, se incluem as entidades componentes do

TCE-RN

200

Rubrica.

Matricula:



7

Diretoria de Administração Indireta

	TCE-RN
Fls.	9.00
Rubi	ica: +R
Matr	icula:

Terceiro Setor. Mas nem todos os contratos firmados pelas entidades paraestatais serão aqui examinados. Isto porque o simples fato de uma entidade do Terceiro Setor constar numa dada avença celebrada não tem o condão de arrastar para esta DAI a competência para sua análise técnica. Explica-se.

É que além de examinar as pessoas que figuram nos contratos que deverão ser analisados por este Tribunal de Contas, é imperioso que se observe o polo contratual por ela ocupado. Assim, devem ser analisadas pela DAI as contas e todas as demais despesas públicas realizadas no âmbito das entidades do Terceiro Setor, em cujo contexto elas atuam como gestoras de recursos públicos e verdadeiras ordenadoras de despesas. Não é esta a hipótese dos autos.

Neste caso concreto, foi celebrado um contrato de gestão entre a *Prefeitura Municipal do Natal* (por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde) e a MARCA e IPAS, entidades componentes do Terceiro Setor. Todavia, a prefeitura municipal de Natal atuou como contratante, restando às referidas empresas o papel de contratado. Logo, embora *prefeitura* e entidade do Terceiro Setor sejam abstratamente jurisdicionados desta Corte de Contas, é necessário que seja pontuado de quem é a competência para examinar os processos que envolvem entidade vinculadas a diferentes setores deste mesmo Tribunal.

Em nosso sentir, a competência para análise técnica dos processos que envolvem diversos jurisdicionados (vinculados a diferentes diretorias) deve ser do órgão de controle externo ao qual se vincula a entidade pública (órgão, secretaria, prefeitura, autarquia, etc.) que atua como gestor da referida despesa, na espécie. Deve-se examinar a questão sob o ponto de vista de dois critérios, quais sejam: a predominância de interesses e o poder de gestão sob os recursos públicos empregados. Inclusive por razões óbvias: em sendo julgadas irregulares as contas aqui apresentadas, a pecha proveniente da desaprovação e as respectivas sanções incidirão sobre o gestor do órgão contratante.

Neste caso concreto, em sendo confirmadas as falhas e equivocos no contexto dos contratos de gestão celebrados, tais irregularidades serão impostas à Prefeitura Municipal de Natal, à sua Secretaria Municipal de Saúde ou àqueles que por elas respondiam à época. Mas não





T	CE-RN
Fis.:	100
Rubrica:	10_
Matricula:	

às entidades do Terceiro Setor contratadas, até porque, ao que tudo indica, estavam de boa-fé no negócio jurídico realizado e já não poderiam ser prejudicadas por atos administrativos alheios, supostamente nulos.

Idêntico é o entendimento exarado pela Consultoria Jurídica desta Corte, quando, ao decidir questão de ordem suscitada no conflito de competência (Processo 4441/2011) assim manifestou-se:

Filiando-me desde já ao entendimento esposado na Informação 110/2013-DAI (fls. 885/893), entendo que, no presente caso, a competência para a análise de processos que tenham por objeto contratos administrativos em que ambas as partes sejam, potencialmente, jurisdicionados desta Corte de Contas, deva ser fixada com base em dois critérios complementares e não excludentes entre si, a saber: o critério da predominância de interesses e o critério do poder de gestão dos recursos públicos empregados.

Com efeito, o exame dos autos revela que o ITCI, entidade do Terceiro Setor cujas contas estariam, prima facie, sob a competência cognitiva da DAI, figurou na avença como mero contratado, sem qualquer poder de gestão sobre os recursos provenientes do orçamento público municipal, na forma do que preceitua o art. 13 da LCE nº 411/2010, de modo que a competência para a análise técnica do referido contrato não estaria elencada no rol de atribuições do Órgão Suscitante.

Por outro lado, percebe-se que o Município de Natal ente estatal sob a jurisdição da DAM, atuou como gestor de despesa, efetivando gasto de natureza pública proveniente de seu orçamento, o que, à toda evidência, Consultoria Jurídica demonstra que, uma vez identificadas irregularidades no contexto do referido contrato, estas deverão ser imputadas ao ente público respectivo, Município de Natal, e, bem assim, àqueles que por ele respondiam ao tempo do negócio. (Grifos acrescidos)

Justamente por isso, a análise do presente processo deve limitar-se ao exame realizado pela DAM, órgão de controle externo vocacionado à fiscalização orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e operacional do município de Natal, porque é disso que o processo cuida: de gastos realizados pela Prefeitura de Natal (por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde), supostamente realizados ao arrepio da lei.

Com tal postura, homenageia-se também a celeridade processual e o princípio da eficiência, que norteiam a atuações dos órgãos administrativos e também devem conduzir a performance do Tribunal de Contas, no desempenho de seu mister constitucional.

Assím, ante tudo o exposto, este Corpo Técnico declina da suposta competência, sugerindo a remessa dos autos para a DAM, visto que, muito embora seja atribuição desta Av. presidente Getúlio Vargas, 690 – Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas

CEP n.º 59.012-360 - Petrópolis, Natal/RN

www.tee.rn.gov.br



T	CE-RN
Fls.	
Rubrica: _	10
Matricula:	

Diretoria de Administração Indireta a análise dos processos que envolvem gastos havidos no âmbito das entidades que compõem o Terceiro Setor¹, reconhece, no caso concreto, que o Instituto Pernambucano² de Assistência à Saúde (IPAS e a Associação MARCA) participaram no negócio jurídico como contratadas, fato que, por si só, não teria o condão de arrastar para esta Diretoria a competência para análise da matéria.

À Elevada Consideração de Vossa Senhoria.

Natal/RN, 07 de outubro de 2014.

ODSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO

Inspetor de Controle Externo - Mat. 9965-1

Art. 13 da LC 411/2010. A Diretoria de Administração Indireta, constitui órgão de controle externo, vinculada à Segunda Câmara de Contas, dirigida por um Diretor, símbolo CC-2, tem por finalidade a análise dos processos relativos à Administração Indireta do Estado e dos Municípios, incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual ou Municipal, as entidades do Terceiro Setor, como as Organizações Não Governamentais (ONG's) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS), e outras entidades que se enquadrem nas finalidades pertinentes e que recebam recursos oriundos do orçamento público estadual ou municipal, além de outras que lhe forem compatíveis, conferidas por regulamento. (Grifos acrescídos)

² Destaque-se, ainda, que o referido instituto IPAS possui como domicílio a cidade de Recife, no estado de Pernambuco, não havendo qualquer filial ou sucursal em solo potiguar. Isto é, o instituto contratado, embora seja componente do aclamado Terceiro Setor, encontra-se "vinculado" à administração pública de Pernambuco.



PROCESSO: 5851/2010

INTERESSADO: Promotoria de Justiça de Natal

ASSUNTO: Denúncia

RELATOR: Renato Costa Dias

TCE-RN
Fis.: 003
Rubrica: 12
Matricula: 13

DESPACHO

Acato, integralmente, a informação 286/2014 - DAI, pelos seus fundamentos.

Encaminhando a presente à consideração do Exmo. senhor Conselheiro Relator para que, uma vez concordando com as razões expostas, possa a dotar as providências de estilo.

É o que se apresenta no momento, salvo melhor juízo.

Natal, 07 de outubro de 2014.

Francisca do Nascimento Silva Diretora da DAI em Substituição legal

TERMO DE RECEBIMENTO GAB. DO CONS. RENATO COSTA DIAS

neste Gabinete, recebi o presente
/_ Wat: 83621

TAB. CONS. RENATO COSTA DIAS

Aos 13 dins do mês de 10 de de 11 de 12 de

Maria de Lourdes Gadelha S. R. Dantas Mat: 9363.7



Gabinete do Conselheiro Renato Costa Dias

TCE- RN

Fls. 905 Rubrica: ml Matricula: 9363-7

PROCESSO Nº: 5851/2010-TC

ASSUNTO: DENÚNCIA. 04 VOLUMES

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO TO CONSELHEIRO RELATOR: RENATO COSTA DIAS.

DESPACHO Natal – RN, 13/10/2014.

Determino o encaminhamento dos autos a Diretoria de Administração Municipal - DAM, conforme sugestão da Diretoria de Administração Indireta - DAÍ, fls. 899/902, retornando em seguida a este Gabinete.

RENATO COSTA DIAS

Conselheiro-Relator

TERMO DE REMESSA GAB. DO CONS. RENATO COSTA DIAS

SMD, DO GO
Aos 13 dias do mês de 10. do ano de 13
Aos dias do mes de DAM.
face rampess deste
faço remessa deste
Assessoring Gabinete
Assession not control of the control
Maris de l'ourses 33363.7
ma.

Talbunel dia Cointae do Estado do Ello Scot de de Norte-TOEMN Diretoria de Ado fetestração Mondespel. DAM THINWO DEL REPLACEMENTO Ans 23 dias do més do 30 To Directoria menti ente Producción GAG. CONSTEU OTO CONTO DUCO contendo inclumental com 305 folhard remeradas e Robricadas

Matriciala

Matriciala

oleiv sebnew ospara eb ohedmitt MAG ab totenif

and eobiveb ao saso

RIO Grande do NG

Rio Grande do Norte Tribunel de Contas do Estado DESPACHO
Em. 023110114
A Divisão "DED" para os devidos fins.

Humberto de Aragão Mendes Nato Diretor da DAM



TCE-RN
Fis.: 906
Rubrica: 19504-4

Processo nº:

005851/ 2010- TC

Interessado:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORT

Assunto:

DENÚNCIA (4 VOL)

TERMO DE APENSAMENTO

No 25° dia do mês de março do ano 2015, nesta unidade administrativa, DAM-DIV CONT. DESP. E PROG. MUNIC. (DCD), apenso a este processo, o documento de nº 014866/ 2014.

Natal (RN), 25 de março de 2015

Joao Fernandes do Nascimento

Técnico de Nivel Superior

Av. Presidente Getúlio Vargas, 690 - Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas CEP 59012-360 - Petrópolis, Natal/RN www.tce.rn.gov.br EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DO PROCESSO nº 011565/2012-TC

Nacta data, recebi o presente documento
Natal, OG / 10 / 14

Synacillo a Santana
Assinatura | Matricula

THIAGO BARBOSA TRINDADE, brasileiro, solteiro, servidor público, CPF/MF nº 026.192.594-60, residente e domiciliado a rua Almirante Nelson Fernandes, 797, Tirol, Natal, vem por meio de seu advogado apresentar suas razões de defesa ao relatório de inspeção nº 01/2014-DAM/DCD encartado nos autos do processo em epígrafe, o que faz nos seguintes termos:

CONSIDERAÇÃO INICIAL

Inicialmente se destaque que o interessado foi exonerado do cargo de Secretário Municipal de Saúde em 06 de maio de 2011, deixando de ser ordenador de despesas e, portanto, não responsável poi todos os atos administrativos, por mais singelos que tenham sido, a partir dessa data.

Com isto as contratações e prorrogações que foram perpetradas em datas posteriores a abril de 2011 não se ligam a responsabilidade do interessado. Nessas circunstâncias está a ratificação da qualificação das Organizações Sociais, ocorrida em outubro de 2011, bem com as prorrogações dos referidos contratos de gestão a partir daquela data.

Ressalte-se que a equipe técnica aferiu a regularidade da contratação e execução dos contratos de gestão no período de junho de 2010 a maio de 2012, ou seja, 24 (vinte e quatro meses), tendo o interessado ficado a frente da Secretaria de junho de 2010 a abril de 2011 (exonerado em 06 de maio), ou seja, por 11 (onze) meses.

TRIBUNAL DE CONTAS/RN

N° DE ORIGEM: 014866/2014 - TC

CÂMARA: 2º CÂMARA

RELATOR: RENATO CJSTA DIAS

INTERE 35ADO: THIAGO BARBOSA TRINDADE
ASSUNTO: DOCUMENTO(S) REFERENTE(S) / TAÇÃO Nº 001971/2014 DO

PROCESSO Nº 011555/2012.



DA NATUREZA CONVENIAL DO CONTRATO DE GESTÃO

ŗ,

Uma questão é pedra de toque para a análise de todos os procedimentos que foram perpetrados àquela época na Secretaria Municipal de Saúde (SMS/Natal). O que se entende por CONTRATO DE GESTÃO e qual a sua disciplina.

A doutrina e o entendimento dos Tribunais de Contas tem entendido que o Contrato de Gestão, a que se refere Lei nº 9.637/98, apesar de designar-se como contrato, vem a ser, em verdade, um convênio de cooperação, com traços diferentes dos convênios naturais em si.

Fruto da Reforma do Estado de 1988, o legislador entendeu de criar uma qualificação jurídica a ser empregada a algumas entidades sem fins econômicos, que as possibilitariam executar atividades públicas não-estatais e que nesta condição figurassem num meio caminho entre as entidades de direito público interno e as sociedades privadas.

Assim a Lei nº 9.637/98, em seu art. 5º, estabeleceu o contrato de gestão como instrumento firmado para a formação de parceria. Parceria, uma vez que não existiriam interesses conflitantes ou diversos, mas sim coincidentes (*co-incidentes*), ou seja, incidentes sobre o mesmo objeto e no mesmo sentido.

A Lei nº 9.637/98 subverte, constitucionalmente, regras que a juízo do legislador não deveriam ser observadas naquelas parcerias, saber: Licitação, Concurso Público e Pagamento.

<u>AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO</u>

Já em seu artigo 6°, a Lei n° 9.637/98, é clara ao estabelecer que não é possível vinculação rígida ao termo de chamamento (Edital), uma vez que o Contrato de Gestão deveria ser aprovado pelo Conselho Administrativo da entidade. Convertendo ao procedimento ordinário, seria o mesmo que depois da Licitação, submeter o contrato a Empresa vencedora a fim de ver se ela concordava com os termos.

É da natureza da parceira que o contrato de gestão (Convênio) seja negociado, na melhor acepção da palavra, com a entidade que assumirá o gerenciamento do serviço. O Termo de Chamamento ou Edital, ou ainda, a Carta de Convite à Seleção, determina o serviço que se pretende parceirizar e as

metas que se busca atingir, estando essas metas objeto de discussão com todas as entidades que se candidatam à parceria.

<u>r</u>

Em um ambiente de absoluta falta de eficiência esta troca de experiências entre as entidades (todas) e a SMS/Natal ajudou a construir uma melhor saída para a prestação de serviços, que os próprios técnicos da Secretaria não conheciam.

Poderia se somar a esse fato, a previsão do art. 24, inciso XXIII, da Lei nº 8.666/93 que assegura a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de organizações sociais, mas isso é até despiciendo, uma vez que a impossibilidade de licitação para escolha de parcerias com Organizações Sociais estão na essência da relação jurídica a ser estabelecida (de parceria).

Observe-se que não há item no art. 24, da Lei nº 8.666/93, que estabeleça a possibilidade de dispensa para realização de convênios, porque os convênios não se submetem a este procedimento em razão de sua natureza. Como também não estão vinculados, os convênios as justificações do art. 26, da mesma Lei.

Desta pré-compreensão é que surgiram a maior parte dos atos a que se referem o relatório objeto de defesa.

Em relação ao Contrato de Gestão nº 01/2010, temos que:

- 1 Não viola o princípio da legalidade, mas ainda assim não há exigência de publicação de termo de dispensa de licitação para parceria com OS, a publicação no mesmo dia de termo de dispensa e contrato (convênio);
- 2 O contrato foi publicado em sua inteireza e não somente o extrato, o que, obviamente, fazer constar dele o que o relatório aponta não ter visto;
- 3 Em relação a ausência da indicação do número do processo de dispensa de licitação, constitui-se um dado acessório, uma vez que não se aplica o que dispõe o inciso XI, do art. 55, da Lei nº 8.666/93 ao caso, vez que o contrato de gestão não é contrato para os efeitos desta Lei;
- 4 Os itens de iv. a viii. são falhas formais que não comprometem a avença nem inquinam má-fé do ordenador de despesas, algumas, inclusive passível de aferição no curso da instrução do presente processo;

A QUESTÃO DO REPASSE DE RECURSOS

ŗ.

A Lei nº 9.637/98 é clara ao estabelecer que a entidade parceira, a Organização Social, tem recursos orçamentários destinados e, ao contrário, não recebe pagamento. O art. 12 é claro:

- Art. 12. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.
- § 1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.
- § 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.
- § 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Assim, exigir retenções tributárias ou notas fiscais ou mesmo certidões negativas para que haja o repasse dos recursos orçamentários é medida descabida aos contratos de gestão, regidos pela Lei nº 9.637/98. Seria como exigir isso sempre que a Secretaria de Planejamento destinasse recursos a Secretaria de Saúde.

Para efeitos de execução orçamentária a Organização Social assume papel de Unidade Orçamentária, recebendo recursos direto do orçamento, não sendo apropriado classifica-los como pagamentos e enquadrar os repasses nas exigências indevidas à situação.

Com relação ao chamado "adiantamento de pagamento" e a possível infringência ao que dispõe o art. 62, da Lei nº 4.320/64 temos que se trata de um equívoco lamentável da equipe técnica.

É bom dizer que esta mesma contratação já foi analisada pelo pleno do TCU e ficou claro, naquele julgamento, que não houve nenhum adiantamento nos termos que alega o relatório.

O art. 62, da Lei nº 4.320/64 estabelece:

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Os adiantamentos a que se refere o relatório, todos, foram procedidos após regular liquidação, em perfeito atendimento ao que dispõe o citado artigo e mais, por se tratar de convênio, a liberação se dá por cronograma de desembolso e aferição de metas nos prazos definidos no contrato de gestão e não está vinculado a prestação do serviço.

Diga-se que apesar de ser um modelo novo a técnica de fixação da primeira parcela para o dia da assinatura do termo é quase unanimemente utilizada pelo Brasil, tendo inúmeros julgados pelo TCU e Tribunais de Contas locais, havendo a maioria que antecipa o valor equivalente a três parcelas em todo o contrato, ou seja, a cada três meses se antecipam três próximas parcelas mensais.

UMA QUESTÃO GERAL

Apesar de estar envolto numa nuvem de desconfiança e de uma visão distorcida da realidade, o modelo de contratação de organizações sociais tem um propósito específico retirar a rede de burocracia e ineficiência que permeia pelo serviço público.

Em qualquer tempo os serviços de saúde foram, são e, infeliz e provavelmente, serão caóticos. Pessoas morrem diariamente por ausência de um atendimento minimamente digno.

Some-se a isto que o serviço de saúde é caro e o aparato público parece não querer lhe pagar o preço devido, utilizando escaramuças legais e um faz-de-conta operacional que faz parecer que somente falta vontade política. Não é mais tão só isto.

O terceiro setor veio, sem sombra de dúvida, agredir a complacência, a ineficiência, o corporativismo e, também a corrupção. Caso a SMS/Natal houvesse contratado pelo regime da Lei nº 8.666/93 e tivesse exigido serviço (formalmente executado, como se faz por ai a fora), nota fiscal e

tivesse feito colhido as assinaturas e publicações que o relatório exige, provavelmente nada disso estaria acontecendo.

O que a instituição do terceiro setor propiciou foi uma devassa na execução dos contratos, analisando-se nota fiscal por nota fiscal dos prestadores de serviço das organizações envolvidas, tudo constante nas prestações de conta.

Quando, no modelo de fiscalização ordinário, se verifica que uma construtora (prestadora de serviços) empregou numa obra pública a quantidade de asfalto, ou algum material, que previu o contrato? quem afere isso quanto a sua conformidade? Nas organizações sociais tudo é aferido. Os prestadores dos prestadores são aferidos, quanto a forma e ao conteúdo.

Estávamos, em 2010, no início dessa experiência. A primeira iniciativa em anos e a primeira em Natal. Não contávamos com profissionais capacitados e a capacitação seria um processo.

Na ausência de controle hábil e fiscalização eficiente (que é papel fundamental da administração) não é improvável que tenha havido atos ilegais por parte das entidades na execução dos contratos de gestão, mas o espaço para corrupção é diminuído com o controle eficiente e isso, por mais doloroso que seja, também é um processo.

Todas as irregularidades formais detectadas pela equipe técnica, na época em que o interessado esteve a frente da SMS/Natal, foram analisadas pela Controladoria do Município e os pagamentos (todos) liberados por aquele órgão.

Não é papel do Secretário de Saúde fiscalizar a validade de certidões e assinaturas sem autenticação, para isso a Prefeitura de Natal tem um órgão independente e próprio.

DO PEDIDO

Em razão do exposto requer:

 Preliminarmente que se reconheça a ausência de responsabilidade do interessado pelos atos após a sua exoneração e que se refaça o relatório individualizando os itens sob sua responsabilidade, uma vez que em muitos casos o relatório não distingue os atos praticados antes ou após a exoneração do interessado;

- 2) A declaração de ausência de má-fé do interessado nos equívocos de natureza formal encontrado nos contratos e a ausência de prejuízo ao erário apurado no presente;
- 3) Se caso condenado, que o seja com base no inciso II, do art. 102, da Lei Complementar nº 121/94, com a fixação da multa no mínimo legal.

BLL BA

Nestes termos pede deferimento.

Natal, 25 de setembro de 2014.

THIAGO BARBOSA TRINDADE



Gabinete do Conselheiro Renato Costa Dias

TCE- RN

Fls. **O 8** Rubrica: fgd

Rubrica: fgd Matricula: 9662-8

DOCUMENTO Nº.: 14866/2014-TC PROCESSO Nº.: 5851/2010-TC.

ASSUNTO: DOCUMENTO REFERENTE À CITAÇÃO Nº 1971/2014 DO

PROCESSO Nº 11565/2012.

INTERESSADO: THIAGO BARBOSA TRINDADE. CONSELHEIRO RELATOR: RENATO COSTA DIAS.

> DESPACHO Natal – RN, 18/03/2015.

Trata-se o presente de documentação referente ao processo nº 11565/2012-TC apensado ao feito de nº 5851/2010-TC, razão pela qual determino o encaminhamento do documento à Diretoria de Administração Municipal - DAM, para a juntada do presente aos autos do processo nº 5851/2010-TC.

RENATO COSTA DIAS Conselheiro-Relator

TERMO DE REMESSA GAB. DO CONS. RENATO COSTA DIAS

,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	Assessor de Gabinete
Fribunal de Contae do Estado do Rio Grande d Diretoria de Administração Municipal TERMO DE RECEBIMENTO	O Norte-TCE/RN - DAM
Aos 20 dias do más de 03	2015
Joen a to Costa	ich autoria
	LEG COMBINED 1685 • Rubricades
. 11.4 414 //.//	2 24
realicuts.	



Processo nº: 014866/2014 - TC.

Interessado: Thiago Barbosa Trindade.

Assunto: Documento referente à citação nº. 001971/2014 do processo nº. 011565/2012.

DESPACHO

Para atendimento do Despacho de fis. 08 do Conselheiro Relator, encaminhem-se os autos a Diretoria de Expediente e Protocolo para alteração da etiqueta para 2ª Câmara a fim de que se consiga realizar o apensamento ao Processo nº. 5851/2010 – TC que se encontra nesta Diretoria.

Natal (RN), 24 de março de 2015.

Cleyton Marcell Medeiros Barbosa
Diretor de Assuntos Municipais
TCE/RN.

contendovolum	e(s) comfotha(s)	
numeradas e rubricadas	9090 D.	
Nome:	Matricula	,
		•
Unidade: Diretor TERMO DE F Aos 21 dias do més i de 20 1 5 nesta Dire este volume(s) e 0 1 4 8 6 6 7 1	do Estado - TCE/RN ria de Expediente RECEBIMENTO de O3 do ano retoria de Expediente, recebi Contendo O1 - TC.	
Unidade: Diretoria de TERN Aos <u>24</u> dias do	NO DE REMESSA més de 03 do ste Diretorte de Expediente, faço	DESTRUMO DESTRUMO DE DOM DE DOM DE DOM DE DESTRUMO DE DE DE DE DE DE DE DE DE DE DE DE DE D
remessa deste	ORA (au)	Processo N:5851/201
Ricardo A	ennque da S. Câmara tor de Expediente	24.03.2015
		Ricardo Henrique da S. Câmer:
Diretoria de Administreção Municipal DAM TERMO DE RECEBMENTO Aos 2 4 dias do mée de LUCICO de 2015 nesta Diretoria, recelul este PROCESSO do DE Comendo O 1 yolume(s) com loiha(s) mamerades e Rubricades Matricula	Acs, 24. dies	Mat. 9.591-5 Mat. 9.591-5 Mat. 9.591-5 Mat. 9.591-5 Mat. 9.591-5 Mat. 9.591-5 Mat. 9.591-5 Mat. 9.591-5 Mat. 9.591-5

fribunai de Contas do Estado - TCE/Rì Unidade: Diretoria de Assuntos Municipais-DAM



TCE-RN
Fls 915
Rubrica: fun
Matricula, 160 9160

Processo nº :

005851 / 2010

Interessado:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORT

ATO CIRCUNSTANCIADO

O presente processo foi digitalizado nesta data, conforme determinação insculpida em Resolução específica, continuando a sua tramitação no âmbito deste Tribunal, exclusivamente por meio eletrônico.

Ressalve-se, por oportuno, que a digitalização não implica na confirmação da autenticidade dos documentos acostados aos autos.

O processo físico a este relacionado permanecerá arquivado neste setor durante 6 meses a partir desta data ou até que ocorra /sobrevenha decisão final com trânsito em julgado certificado, oportunidade em que será devolvido ao órgão de origem para arquivamento.

Natal, 13 de agosto de 2015

Lenise Seabra de Melo

Assistente de Inspeção

1